



Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

Relatório de Atividades

3º Trimestre/2005

Brasília-DF
2005

Tribunal de Contas da União

Setor de Administração Federal Sul, quadra 4, lote 1

CEP: 70042-900 - Brasília (DF)

www.tcu.gov.br

Ouvidoria

ouvidoria@tcu.gov.br

tel: 0800-644-1500

Elaboração

Secretaria de Planejamento e Gestão

Secretário

Mauro Giacobbo

Diretor

Alessandro Giuberti Laranja

Equipe responsável

Cristiano Furtado Assis do Carmo

Domarques Borges Santos

Fotos

Sérgio Seiffert

336.126.55(81)
B823r

Brasil. Tribunal de Contas da União.
Relatório de Atividades do TCU: 3º trimestre de 2005/Tribunal de Contas da União -
Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento e Gestão, 2005.
94 p.

1. TCU - Relatório de atividades (2005). I. Título.

Apresentação

Em cumprimento ao disposto no art. 71, § 4º, da Constituição Federal, apresento o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 3º trimestre de 2005.

Destaco duas importantes ações empreendidas no período: a entrega do relatório consolidado dos trabalhos de fiscalização em obras públicas federais e a continuidade da atuação da força tarefa, de mais de 100 técnicos, incumbida de investigar as denúncias apresentadas nas Comissões Parlamentares de Inquérito em andamento.

O trabalho de fiscalização em 415 obras públicas, que neste ano superou o montante de 19 bilhões de reais em recursos orçamentários, trouxe diversos benefícios para o Estado e para a sociedade, com vistas a possibilitar a conclusão dos empreendimentos nos padrões de prazo, preço e qualidade necessários.

No curso dos trabalhos, foram identificados diversos tipos de falhas e indícios de irregularidades que deverão ser corrigidos de forma tempestiva, para resguardar o interesse do erário e dos cidadãos. O volume dos benefícios imediatos para o tesouro alcançado durante o ano, somente nas auditorias em obras do Governo Federal, representou mais de 600 milhões de reais. Cabe acrescentar que tal valor deverá aumentar ainda mais, visto que várias correções determinadas ainda estão em curso.

As investigações em órgãos federais envolvidos nas recentes denúncias de corrupção tiveram como resultado a apresentação tempestiva de diversos relatórios preliminares às CPIs do Congresso Nacional. Em várias fiscalizações, o Tribunal já se manifestou e houve a adoção de diversas medidas de natureza cautelar, como a suspensão de licitações e contratos.

A pronta atuação do Tribunal, seja no exame das obras públicas, apresentando subsídios à elaboração do Orçamento da União para 2006 e determinação de correções, seja nas fiscalizações para auxílio às comissões de inquérito do Congresso Nacional, revela a participação importante do TCU para coibir a ocorrência de fraudes e desvios de recursos públicos e a punição de responsáveis quando da prática de ato lesivo ao cofres públicos.

A maior efetividade das ações de controle externo e a conseqüente intensificação do combate à corrupção, precisam superar desafios, como o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico e dos instrumentos de controle. Limitações legais, como a impossibilidade de acesso a dados protegidos por sigilos bancário ou fiscal e regras processuais excessivamente rígidas dificultam muitas das ações de controle do TCU.

Brasília-DF, em 29 de novembro de 2005.

ADYLSO MOTA
Presidente

Tribunal de Contas da União

Missão

Assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos, em benefício da sociedade.

Visão

Ser instituição de excelência no controle e contribuir para o aperfeiçoamento da administração pública.

Negócio

Controle externo da administração pública e da gestão dos recursos públicos federais.

Sumário

Resumo	7
O Tribunal de Contas da União.....	9
Competências e Jurisdição	9
Estrutura	10
Deliberações dos Colegiados.....	11
Atividades de Controle Externo	13
Processos e Atos de Pessoal Autuados	13
Processos e Atos de Pessoal Julgados.....	13
Julgamento de Contas	15
Medidas Cautelares	15
Condenações e Sanções Aplicadas	16
Remessa de Processos ao Ministério Público da União	18
Solicitações Diversas Atendidas pelo Tribunal	18
Fiscalizações	19
Avaliação de Programas de Governo	24
Programa Nacional de Desestatização.....	26
Transferências Constitucionais e Legais.....	29
Denúncias e Representações	29
Consultas	32
Anulação e Sustação de Atos e Contratos	33
Benefícios das Ações de Controle	35
Relacionamento com o Congresso Nacional	37
Contas do Governo da República.....	37
Auxílio a Comissões do Congresso.....	38
Audiências e Eventos.....	38
Relatório das Obras Públicas Fiscalizadas	39

Solicitações do Congresso Nacional e de Parlamentares.....	41
Fiscalização das Obras de Transposição do Rio São Francisco.....	46
Atividades Administrativas.....	47
Estratégias e Planos.....	47
Gestão de Pessoas.....	48
Ampliação da Estrutura Física.....	48
Recursos Orçamentários e Financeiros.....	48
Racionalização de Custos Administrativos.....	49
O TCU e a Sociedade.....	50
Ouvidoria do TCU.....	50
Parcerias.....	51
Diálogo Público.....	53
Relacionamento com Órgãos e Entidades Internacionais.....	53
Divulgação Institucional.....	54
Atividades do Ministério Público Junto ao TCU.....	56
Auxílio à CPI dos Bingos.....	56
Melhorias na Cobrança Executiva.....	56
Atuação em Processos.....	57
Representações.....	57
Anexos	
Anexo I – Organograma do Tribunal de Contas da União.....	60
Anexo II – Rol de Atas do 3º Trimestre de 2005.....	61
Anexo III – Processos de Interesse de Parlamentares ou do Congresso Nacional Deliberados.....	62
Anexo IV – Processos de Interesse de Parlamentares ou do Congresso Nacional em Tramitação....	66
Anexo V – Fiscalizações Iniciadas no Período.....	75
Anexo VI – Responsáveis por Débito e Multa Impostos pelo Tribunal.....	83
Anexo VII – Medidas Cautelares Adotadas no Trimestre.....	92

Resumo

Os principais resultados decorrentes das atividades desenvolvidas pelo TCU, no terceiro trimestre de 2005, estão sintetizados adiante.

- Apreciação conclusiva de 2.254 processos de controle externo.
- Julgamento de 28.669 atos referentes a admissão de pessoal ou concessão de aposentadorias, reformas e pensões, dos quais 813 tiveram registro negado em razão de ilegalidades verificadas.
- Julgamento pela irregularidade de 298 processos de contas, equivalente a 22% do total de processos dessa natureza julgados de forma conclusiva no período.
- Condenação de 518 responsáveis ao recolhimento de débito e/ou pagamento de multa, em montante superior a R\$ 86 milhões.
- Início de 201 fiscalizações, sendo 11, em atendimento ao Congresso Nacional.
- Remessa de cópia de 220 processos ao Ministério Público da União, para fins de ajuizamento de ações cíveis e penais cabíveis, em razão de dano ao erário, desfalque ou desvio de recurso.
- Adoção de 37 medidas cautelares com o intuito de evitar potencial lesão ao erário.
- Realização de 37 eventos de treinamento de conselheiros de alimentação escolar em cinco estados da Federação.
- Apuração de 427 denúncias ou representações.
- Apreciação do processo de privatização do Banco do Estado do Ceará – BEC, cujo valor superou em R\$ 300 milhões a avaliação anteriormente realizada.
- Determinações à Anatel para que avalie a situação dos contratos de concessão de telefonia fixa, com vistas a preservar o equilíbrio econômico-financeiro.
- Promoção da Conferência Internacional de Desestatização.
- Redução de R\$ 500 milhões no valor das obras da BR-101/Trecho Norte e da Transposição do Rio São Francisco, em decorrência da atuação tempestiva do TCU.

Algumas decisões do Tribunal no trimestre, passíveis de quantificação, apontaram expressivo benefício potencial superior a 1,2 bilhão, o que permite inferir que para cada real alocado ao TCU, no trimestre, o retorno ao País foi de aproximadamente 9 reais.

O Tribunal de Contas da União

O Tribunal de Contas da União tem como missão institucional assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos, em benefício da sociedade. Para tanto, foi contemplado, na constituição de 1988, com amplas, variadas e complexas competências.

Competência e Jurisdição

A Constituição Federal de 1988, nos artigos 71 a 74 e 161, conferiu ao TCU as seguintes competências privativas:

- apreciar as contas anuais do presidente da República (art. 71, I);
- julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos (art. 71, II);
- apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões civis e militares (art. 71, III);
- realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional (art. 71, IV);
- fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais (art. 71, V);
- fiscalizar a aplicação de recursos da União repassados a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios (art. 71, VI);
- prestar informações ao Congresso Nacional sobre fiscalizações realizadas (art. 71, VII);
- aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos (art. 71, VIII a XI);
- sustar, se não atendido, a execução de ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal (art. 71, X);
- emitir pronunciamento conclusivo, por solicitação da Comissão Mista Permanente de Senadores e Deputados, sobre despesas realizadas sem autorização (art. 72, § 1º);
- apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos federais (art. 74, § 2º);
- fixar os coeficientes dos fundos de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e fiscalizar a entrega dos recursos aos governos estaduais e às prefeituras municipais (art. 161, parágrafo único);

Outras competências têm sido conferidas ao Tribunal por meio de leis específicas, a exemplo da Lei Orgânica do TCU (Lei nº 8.443/92), da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), da lei que

regulamenta a partilha dos recursos da Cide (Lei nº 10.866/2004), das edições anuais da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual e, mais recentemente, das leis de parceria público-privada (Lei nº 11.079/2004) e de contratação de consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005).

Além disso, o Congresso Nacional edita decretos legislativos com demandas específicas para realização de fiscalização pelo TCU, em obras custeadas com recursos públicos federais. No trimestre, foram editados pelo Congresso Nacional dois decretos legislativos com determinação expressa de acompanhamento físico-financeiro, por parte do TCU, da execução de contratos referentes a obras que constam do orçamento da União.

O TCU tem sede no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional. Qualquer pessoa – física ou jurídica, pública ou privada – que utilize, arrecade, guarde, gerencie, aplique ou administre dinheiros, bens e valores públicos federais ou pelos quais a União responda está sob a jurisdição do Tribunal. Esta inclui, também, aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.

A jurisdição do Tribunal compreende também os responsáveis pela aplicação de quaisquer recursos repassados pela União a Estado da Federação, ao Distrito Federal ou a Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congêneres.

Estrutura

O TCU é integrado por nove ministros, seis deles escolhidos pelo Congresso Nacional. Os demais são nomeados pelo presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois, alternadamente, escolhidos entre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal.

No trimestre, foi nomeado ministro do TCU João Augusto Ribeiro Nardes, nos termos do Decreto de 30.8.2005, do presidente da República. O novo ministro ocupa a vaga decorrente da aposentadoria do ministro Humberto Souto, ocorrida em junho de 2004. A posse ocorreu na sessão extraordinária do Plenário de 20.9.2005. Augusto Nardes é graduado em Administração de Empresas. É pós-graduado em Política do Desenvolvimento e mestre em Estudo do Desenvolvimento, ambos pela Université d'Études, em Genebra, Suíça. Foi professor de Economia e assessor da Secretaria de Coordenação e Planejamento, em Porto Alegre.

O TCU é órgão colegiado, cujas deliberações são tomadas pelo Plenário, 1ª e 2ª Câmaras. O Plenário é integrado por todos os ministros e presidido pelo presidente do Tribunal. As câmaras são compostas por quatro ministros. Os auditores, em número de três, participam dos colegiados e substituem os ministros em seus afastamentos e impedimentos legais, ou no caso de vacância de cargo.

Para o cumprimento de sua missão institucional, o Tribunal dispõe de uma Secretaria com a finalidade de prestar apoio técnico e administrativo para o exercício de suas atribuições constitucionais e legais. Essa Secretaria é composta de várias unidades, entre as quais a Secretaria-Geral das Sessões, a Secretaria-Geral de Administração e a Secretaria-Geral de Controle Externo – Segecex.

Subordinadas à Segecex, estão as unidades técnicas incumbidas das atividades inerentes ao controle externo, sediadas em Brasília e nos 26 Estados da Federação.

O organograma do Tribunal consta do anexo I. O endereço das unidades nos Estados está informado na página do Tribunal na Internet: <http://www.tcu.gov.br>.

Deliberações dos Colegiados

As deliberações do Plenário e das Câmaras assumem a forma de instrução normativa, resolução, decisão normativa, parecer ou acórdão. São publicadas, conforme o caso, no Diário Oficial da União e no Boletim do Tribunal de Contas da União e podem ser acessadas pela Internet.

No trimestre, o Tribunal aprovou duas decisões normativas e duas resoluções, adiante relacionadas.

- Decisão Normativa nº 68, de 28.7.2005. Aprova os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal destinados ao rateio da parcela de 10% do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, para aplicação no exercício de 2006.
- Decisão Normativa nº 69, de 2.8.2005. Dispõe sobre o conteúdo e demais questões técnicas pertinentes à disponibilização, pelo Comitê Olímpico Brasileiro e pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro, na Internet, das informações de que trata o art. 6º da Instrução Normativa - TCU nº 48/2004 (informações sobre a utilização dos recursos próprios a eles destinados por força dos arts. 9º e 56, inciso VI, da Lei nº 9.615/98).
- Resolução nº 177, de 10.8.2005. Dá nova redação ao art. 4º da Resolução TCU nº 147/01 que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 10.356/2001, ao Quadro de Pessoal do TCU e regulamenta o plano de carreira de seus servidores.
- Resolução nº 178, de 24.8.2005. Estabelece procedimentos para a autuação de processos de cobrança executiva e para a organização da documentação a ser remetida aos órgãos/entidades responsáveis pela execução dos acórdãos condenatórios do TCU.

O quadro a seguir discrimina o quantitativo de sessões realizadas e acórdãos proferidos por colegiado no 3º trimestre de 2005 e acumulado no ano.

Acórdãos Proferidos

Colegiado	Sessões		Acórdãos	
	No trimestre	Acumulado 2005	No trimestre	Acumulado 2005
Plenário	26	60	538	1.288
1ª Câmara	13	34	931	2.199
2ª Câmara	13	36	718	1.703
Total	52	130	2.187	5.190

O TCU emite juízo em processos de controle externo e firma entendimento, de caráter normativo, que orienta deliberações acerca de matérias de sua competência.

No atendimento à solicitação da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, para que o Tribunal verificasse o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, que assegurou limite mínimo de recursos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde (ver capítulo 'Relacionamento com o Congresso Nacional'), o TCU firmou o seguinte entendimento:

- até que seja editada a lei complementar prevista no art. 198, § 3º, da Constituição Federal, quando não atingido o valor mínimo de gastos em saúde em determinado exercício, será computado o próprio valor mínimo e não o valor empenhado para fins de avaliação do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, para o exercício seguinte (TC nº 004.477/2005-7, Acórdão nº 957/Plenário, de 13.7.2005).

O TCU também aprova súmulas de jurisprudência, reunindo princípios ou enunciados, resumindo teses, soluções, precedentes e entendimentos adotados reiteradamente pelo Tribunal, ao deliberar sobre assuntos ou matérias de sua competência. No trimestre, foi aprovada a súmula de jurisprudência nº 248, transcrita a seguir:

- não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993 (Ata nº 32/2005, de 24.8.2005, publicada no DOU de 2.9.2005).

Atividades de Controle Externo

O TCU exerce jurisdição sobre mais de 2.500 unidades integrantes da Administração Pública Federal direta e indireta. Além disso, os 26 estados, os 5.561 municípios e o Distrito Federal estão sujeitos à fiscalização do TCU no que se refere à aplicação de recursos federais descentralizados por meio de acordos, convênios, ajustes e outras formas de repasse.

Processos e Atos de Pessoal Autuados

No 3º trimestre de 2005, foram autuados 1.451 processos referentes a matérias de controle externo. No mesmo período, deram entrada no TCU 22.817 atos de pessoal. O quadro a seguir apresenta a autuação dos processos por classe de assunto e a quantidade de atos de pessoal recebidos no trimestre e acumulados no ano.

Processos e Atos de Pessoal Autuados

Classe de Assunto	No trimestre	Acumulado 2005
Acompanhamento	9	16
Auditoria, inspeção e levantamento	77	564
Consulta	4	20
Denúncia	46	159
Monitoramento	3	13
Prestação de contas	369	573
Representação	280	899
Solicitação	109	364
Solicitação do Congresso Nacional	16	47
Tomada de contas	188	672
Tomada de contas especial	343	1.597
Outros processos ¹	7	43
Total de processos autuados	1.451	4.967
Atos de pessoal recebidos	22.817	64.620

Processos e Atos de Pessoal Julgados

O TCU, ao julgar processo, pode adotar decisão preliminar, definitiva ou terminativa, conforme a natureza da matéria objeto da decisão.

¹ Acompanhamento de desestatização e solicitações de certidão.

Nas decisões preliminares, o relator ou o Tribunal pode sobrestar o julgamento, ordenar a citação ou a audiência dos responsáveis, rejeitar as alegações de defesa, fixar novo prazo para o recolhimento do débito, ou determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo.

O julgamento conclusivo de determinado processo, formalizado por meio de decisão definitiva ou terminativa, representa a apreciação de mérito ou qualquer outra decisão que, ao resolver o objeto do processo, o coloque em condições de ser concluído.

No trimestre, foram julgados ou apreciados de forma conclusiva pelo Tribunal 2.254 processos de controle externo e 28.669 atos de pessoal. A distribuição desses processos, por classe de assunto, encontra-se no quadro a seguir.

Processos e Atos de Pessoal Julgados ou Apreciados

Classe de Assunto	No trimestre	Acumulado 2005
Acompanhamento	6	26
Auditoria, inspeção, levantamento	291	573
Consulta	5	20
Denúncia	63	176
Monitoramento	13	33
Prestação de contas	241	380
Representação	364	954
Solicitação	129	351
Solicitação do Congresso Nacional	24	40
Tomada de contas	653	867
Tomada de contas especial	454	1.223
Outros processos ²	11	47
Total de processos apreciados	2.254	4.690
Atos de pessoal apreciados	28.669	54.859

O TCU aprecia, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão. Também fiscaliza a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Do total de 28.669 atos referentes a admissões, aposentadorias, reformas e pensões apreciados no trimestre, 813 tiveram registro negado em razão de ilegalidades. Nesses casos, o órgão de origem deve adotar as medidas regularizadoras cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado.

A consulta ao andamento de processos e a acórdãos proferidos pelos colegiados, seja a decisão preliminar ou conclusiva, encontra-se disponível na página do TCU na Internet:

² Contratos e convênios, acompanhamento de desestatização e solicitações de certidão.

<http://www.tcu.gov.br>. Adicionalmente, por meio do sistema push (página do TCU na Internet, opção “acompanhamento de processos”), qualquer cidadão pode acompanhar a movimentação de processo de seu interesse.

Julgamento de Contas

As normas de organização e apresentação de processos de tomada e prestação de contas estão estabelecidas pela Instrução Normativa - TCU nº 47/2004 e Decisão Normativa - TCU nº 62/2004. Esses recentes atos normativos conferiram maior flexibilidade na organização e apresentação dos processos de contas, além de permitir melhor exame dos pontos de maior risco na gestão das unidades jurisdicionadas.

Um dos avanços a destacar é a possibilidade de organização e envio de contas por meio eletrônico, como forma de reduzir custos, simplificar a atividade e diminuir o trâmite de papéis entre as unidades jurisdicionadas, o controle interno e o TCU, mediante o uso da Internet.

A unidade jurisdicionada que geriu, no exercício de 2004, volume de recursos inferior a R\$ 100 milhões pode organizar o processo de contas de forma simplificada para apresentação ao TCU no ano de 2005 (Decisão Normativa – TCU nº 62/2004).

Nos casos de omissão na prestação de contas, de não-comprovação da aplicação de recursos repassados pela União, de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente deve instaurar tomada de contas especial – TCE, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

A instauração, a organização e o encaminhamento de TCE ao Tribunal estão regulados pela Instrução Normativa - TCU nº 13/1996. Para o exercício de 2005, a Decisão Normativa - TCU nº 64, de 22.12.2004, fixou em R\$ 21.000,00 o valor a partir do qual a TCE deve ser imediatamente enviada ao TCU para julgamento. Abaixo desse valor, a TCE é encaminhada junto com a tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade.

Medidas Cautelares

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou a direito alheio ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator podem, de ofício ou mediante provocação, expedir medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada.

A expedição dessas medidas poderá não ter necessariamente impacto econômico imediato, mas visa ao resguardo tempestivo da legalidade ou moralidade na aplicação dos recursos públicos federais. No trimestre, foram adotadas 37 cautelares junto a órgãos ou entidades, as quais envolviam a aplicação de recursos públicos federais da ordem de **R\$ 2,1 bilhões**. A relação das medidas cautelares, adotadas no trimestre, consta do anexo VII.

Medidas Cautelares

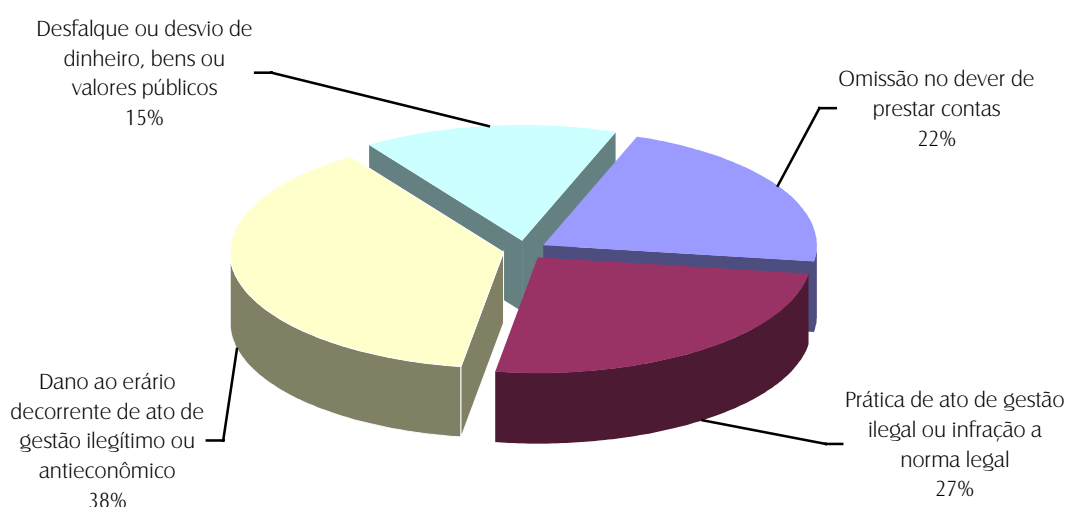
Determinação	Nº de Cautelares	Valores Envolvidos
Suspensão de licitações	16	2.007.000.000,00
Suspensão de repasses/pagamentos a convênios/contratos	6	103.100.000,00
Retenção de valores em contratos	5	12.468.000,00
Não celebração de acordos/contratos	2	6.758.000,00
Suspensão de contratos	3	27.000.000,00
Outras	5	-
Total	37	2.156.326.000,00

Condenações e Sanções Aplicadas

Dentre os 1.348 processos de contas julgados de forma conclusiva no trimestre, 298 (22,11%) foram julgados pela irregularidade das contas, condenado 450 responsáveis ao pagamento de multas e/ou ressarcimento de débitos no valor total de R\$ 85.679.904,67, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros de mora, quando devidos, até a data de 30.9.2005³. Além disso, em outros 27 processos de fiscalização, denúncia ou representação, foram aplicadas multas a 68 responsáveis por irregularidades praticadas, totalizando R\$ 479.895,90. A relação dos responsáveis condenados ao recolhimento de débito e/ou pagamento de multa no trimestre consta do anexo VI.

O gráfico adiante detalha os motivos que ensejaram o julgamento pela irregularidade das contas.

Motivos do Julgamento pela Irregularidades das Contas



³ Os débitos são atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora (art. 19 da Lei nº 8.443/1992). As multas são atualizadas monetariamente até a data do pagamento (art. 59 da Lei nº 8.443/1992). A partir de 27.10.2000, as atualizações monetárias passaram a ser indexadas pelo IPCA (Decisão nº 1.122/2000 -TCU - Plenário).

Condenações e Sanções Aplicadas

Natureza	Processos	Responsáveis	Débito	Multa	Total
Tomada de contas especial	228	431	82.214.625,54	3.311.864,50	85.526.490,04
Tomada de contas	3	5	-	17.036,32	17.036,32
Prestação de contas	7	14	64.160,75	72.217,56	136.378,31
Subtotal – Contas julgadas irregulares	298	450	82.278.786,29	3.401.118,38	85.679.904,67
Outros processos	27	68	-	479.895,90	479.895,90
Total	325	518	82.278.786,29	3.881.014,28	86.159.800,57

Caso não seja atendida a notificação para o pagamento do débito ou multa, o TCU pode determinar o desconto integral ou parcelado da dívida na remuneração do responsável, quando se tratar de servidor regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, independentemente do valor devido, respeitados limites mensais estabelecidos na legislação.

Além de aplicar multas e condenar os responsáveis ao ressarcimento de prejuízos causados ao erário, o Tribunal pode, ainda, aplicar as seguintes medidas:

- decretação, por prazo não superior a um ano, da indisponibilidade de bens do responsável, tantos quantos considerados bastantes para garantir o ressarcimento dos danos em apuração;
- inabilitação, por período de cinco a oito anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública;
- declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal.

No decorrer do 3º trimestre de 2005, foram aplicadas as seguintes sanções dessa natureza:

- inabilitação de prefeito, ex-prefeito e seis servidores da prefeitura municipal de São Gonçalo/RJ, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, em função de irregularidades praticadas na gestão de recursos públicos federais destinados a atender programas do Sistema Único de Saúde, no Programa Nacional de Alimentação Escolar e em alguns contratos de repasse firmados com a Caixa Econômica Federal (TC nº 005.506/2002-0, Acórdão nº 999/Plenário, de 20.7.2005);
- inabilitação de ex-prefeito, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, em função de irregularidades na execução dos recursos federais repassados à prefeitura municipal de Caracará/RR (TC nº 019.812/2003-4, Acórdão nº 1.057/Plenário, de 3.8.2005);

- decretação cautelar, pelo prazo de um ano, da indisponibilidade de bens de prefeito, vice-prefeito e dois responsáveis, tantos quantos considerados bastantes para garantir o ressarcimento dos débitos apurados, em razão de irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA, quando da utilização de recursos federais transferidos por intermédio de convênios e contratos de repasse (TC nº 019.888/2003-2, Acórdão nº 1.159/Plenário, de 10.8.2005);
- inabilitação de ex-prefeito e ex-secretário municipal de obras, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, em função de irregularidades na execução dos recursos federais repassados à prefeitura municipal de Lagarto/SE (TC nº 675.024/1998-6, Acórdão nº 1.238/Plenário, de 24.8.2005);
- declaração de inidoneidade das empresas Krol Comércio e Representações Ltda., Plus Distribuidora Ltda. e Jonas Alves Costa Neto – ME, pelo período de cinco anos, para participarem de licitações na Administração Pública Federal, em razão de irregularidades verificadas na aplicação de recursos federais repassados mediante os convênios SIA/SUS e SIH/SUS (TC nº 000.543/1999-3, Acórdão nº 1.367/Plenário, de 6.9.2005).

Na página do TCU na Internet, podem ser consultados os nomes dos responsáveis declarados inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, bem como das empresas consideradas inidôneas para participar de licitação realizada pelo poder público federal.

Remessa de Processos ao Ministério Público da União

Quando o Tribunal constata dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico ou desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, remete cópia da documentação ao Ministério Público da União - MPU para ajuizamento das ações cíveis e penais cabíveis, conforme prevê o art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443, de 1992. No 3º trimestre de 2005, foram remetidos ao MPU, por cópia, 220 processos, envolvendo 344 responsáveis. A identificação desses responsáveis consta do anexo VI a este relatório.

Solicitações Diversas Atendidas pelo Tribunal

O Tribunal, quando solicitado, presta informação ou encaminha cópia de processo a órgãos do Poder Judiciário, do Poder Executivo ou ao Ministério Público, para subsidiar ações que estejam sendo conduzidas por aqueles órgãos. As demandas nesse sentido, atendidas no trimestre, constam do quadro adiante.

Solicitações Diversas Atendidas pelo Tribunal

Requisitante	Informação		Cópia de processo	
	No trimestre	Acumulado 2005	No trimestre	Acumulado 2005
Supremo Tribunal Federal	52	200	-	-
Superior Tribunal de Justiça	2	5	1	3
Tribunal Regional Federal	15	40	1	3
Justiça Federal	3	22	2	5
Justiça do Trabalho (TST - TRT)	2	9	-	-
Justiça Estadual	11	28	-	1
Procuradoria-Geral da República	2	10	-	-
Ministério Público Estadual	-	16	-	-
Procuradoria da República nos Estados	41	127	7	13
Ministério da Justiça/DPF/Delegacias	30	96	1	7
AGU/Procuradoria da União nos Estados	3	23	-	-
Total	161	576	12	32

Além disso, foram atendidas solicitações de convocação de servidores feitas pela Justiça Estadual (1 servidor), Justiça Federal (6 servidores), e AGU/Procuradoria da União nos Estados (1 servidor) para prestarem informações aos respectivos órgãos.

Fiscalizações

O Regimento Interno do TCU prevê os seguintes instrumentos de fiscalização: auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento.

A auditoria é o instrumento de fiscalização utilizado para examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, bem como avaliar o desempenho dos órgãos, entidades, sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia. A auditoria também subsidia a apreciação dos atos de pessoal sujeitos a registro.

A inspeção é o instrumento de fiscalização utilizado para suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou apurar denúncias ou representações quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade de fatos da administração e de atos administrativos.

O levantamento tem por objetivo conhecer a organização, o funcionamento e a forma de atuação dos órgãos da Administração Pública, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais.

Por meio do acompanhamento, o Tribunal avalia o desempenho dos órgãos e entidades jurisdicionados, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia dos atos praticados.

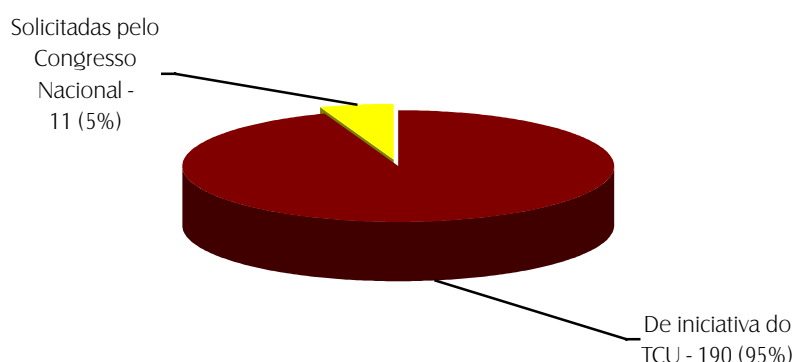
O monitoramento é o instrumento de fiscalização utilizado para verificar o cumprimento das deliberações feitas pelo TCU e os resultados delas advindos.

No 3º trimestre de 2005, foram iniciadas 201 fiscalizações, nas diversas modalidades, conforme quadro adiante. A relação desses trabalhos consta do anexo V a este relatório.

Auditorias Iniciadas

Tipo	No trimestre	Acumulado 2005
Acompanhamento	5	72
Auditoria	66	131
Inspeção	105	247
Levantamento	9	296
Monitoramento	16	71
Total	201	817

Iniciativa das Fiscalizações



Ainda no trimestre, o TCU encaminhou ao Congresso Nacional a relação de obras públicas fiscalizadas, no período compreendido entre março e junho de 2005 (vide capítulo 'Relacionamento com o Congresso Nacional').

As principais auditorias solicitadas pelo Congresso Nacional, apreciadas no período, encontram-se destacadas no capítulo "Relacionamento com o Congresso Nacional". O inteiro teor dos relatórios, votos e acórdãos relativos a todas as fiscalizações pode ser obtido na página do TCU na Internet: <http://www.tcu.gov.br>. Relacionam-se, a seguir, as auditorias, inspeções e levantamentos apreciados no trimestre, que se destacaram pela importância ou interesse das constatações verificadas.

Entidades: Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos do Estado do Rio de Janeiro, Instituto Nacional de Cardiologia Laranjeiras, Instituto Nacional do Câncer - INCA, Instituto Nacional de Traumatologia-Ortopedia, Hospital Geral de Bonsucesso e Hospital dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: avaliar o relacionamento entre as entidades para promover o aperfeiçoamento dos processos de notificação de morte encefálica e coração parado, captação de órgãos e tecidos até a cirurgia de transplante.

Constatações: falhas no gerenciamento e controle da Lista Única; na atuação das Comissões Intra-Hospitalares, responsáveis pela notificações de morte encefálica; no diagnóstico de morte encefálica; nos exames necessários para detecção de contaminações nos órgãos/tecidos; carência de leitos, de estrutura ambulatorial e de pessoal especializado e falta de equipamentos.

Resultados: o TCU fez uma série de determinações ao Ministério da Saúde e à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro para que, em vista da precariedade do atual controle, implantem e operacionalizem a Lista Única de Receptores por meio do sistema informatizado desenvolvido para tal pelo Ministério, assegurando que as atualizações, o gerenciamento e o controle de seus dados sejam feitos de forma segura e transparente (TC nº 015.513/2004-5, Acórdão nº 905/Plenário, de 6.7.2005).

Órgão: Ministério da Saúde

Objetivo: verificação do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, que assegurou limite mínimo de recursos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

Constatações: no exercício de 2004, as despesas com ações e serviços de saúde atingiram o mínimo definido constitucionalmente e ainda compensaram o montante que deixou de ser empenhado em 2003 para o cumprimento do respectivo limite; o orçamento de 2005 apresenta valor mínimo de gastos em saúde inferior ao limite constitucional; a implantação da Farmácia Popular não prejudicou o repasse de recursos para as ações de distribuição gratuita de medicamentos, que ainda obtiveram aumento de R\$ 79,5 milhões.

Resultados: o TCU firmou entendimento quanto ao tema (ver capítulo 'O Tribunal de Contas da União') e alertou o Poder Executivo, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao risco de descumprimento do limite mínimo de gastos com saúde para o exercício de 2005, o que pode comprometer os resultados dos programas da área. O Tribunal deu ciência da deliberação à Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados (TC nº 004.477/2005-7, Acórdão nº 957/Plenário, de 13.7.2005).

Órgão: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT

Objetivo: verificar a regularidade dos pagamentos relativos a cargos e funções comissionadas.

Constatações: pagamentos a servidores, investidos em funções comissionadas/cargos em comissão, de valores correspondentes à remuneração do cargo efetivo, incluída a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, cumulativamente com os valores integrais das funções ou cargos em comissão constantes dos anexos IV e V da Lei nº 10.475/2002, em total inobservância ao disposto na citada Lei; pagamentos aos servidores da parcela de 10,87% sobre seus vencimentos, como recomposição salarial, relativos à variação acumulada do IPCr entre janeiro e junho de 1995, concedida pela Medida Provisória nº 1.053/1995 (atual Lei nº 10.192/2001), que assegurou o referido reajuste aos trabalhadores da iniciativa privada.

Resultados: o TCU considerou ilegais os referidos pagamentos, aplicou multa a ex-presidente do TJDFT e determinou ao Tribunal que faça cessar os pagamentos ilegais e promova o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, a partir de 1º.1.1997. A suspensão dos referidos pagamentos acarretará economia anual ao erário no valor de **R\$ 50.446.240,00** e o total a ser ressarcido aos cofres públicos gira em torno de **R\$ 310 milhões** (TC nº 000.947/2004-9, Acórdão nº 1.006/Plenário, de 20.7.2005).

Órgãos: Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Objetivo: analisar o impacto das renúncias de receitas no orçamento da União.

Constatações: os valores estimados das renúncias de receitas consolidadas (benefícios tributários, financeiros e creditícios), em relação ao PIB, vem apresentando tendência contínua de queda, nos últimos anos (de 3,65% em 2003 para 3,44%, em 2005). Não obstante, houve crescimento em valores absolutos dessas estimativas (R\$ 55,3 bilhões em 2003 e R\$ 63 bilhões em 2005). Há perspectiva de crescimento em face da significativa pressão social por novos benefícios fiscais. A sustação desses benefícios não implicaria incremento da arrecadação tributária da União, pois muitas atividades econômicas só se viabilizam por intermédio desses benefícios.

Resultados: o TCU determinou à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda que inclua, no Demonstrativo de Benefícios Tributários para o ano de 2006, todos os benefícios tributários contidos nas Leis n^{os} 10.996/2004, 10.833/2003, 10.925/2004, 11.033/2004 e 11.096/2005. O Tribunal também encaminhou cópia da deliberação à Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados (TC n^o 008.197/2004-3, Acórdão n^o 1.060/Plenário, de 3.8.2005).

Órgãos/Entidades: Ministério da Fazenda, Ministério da Previdência Social, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional do Seguro Social, Banco Central do Brasil e Banco do Brasil S.A.

Objetivo: monitoramento do cumprimento de recomendações decorrentes de auditoria na arrecadação de receitas públicas (Relação n^o 21/2001 – TCU – 1^a Câmara). Exame da possibilidade de repasse das receitas para a fazenda pública federal no mesmo dia em que são arrecadadas pelos bancos.

Constatações: recomendação parcialmente implementada, haja vista o início do funcionamento do projeto Nova RARF, no âmbito da SRF, e da IN n^o 100/2003, no âmbito do INSS, entre outras medidas.

Resultados: o TCU recomendou ao Ministério da Fazenda que elabore minuta de projeto de lei a ser encaminhada à Casa Civil da Presidência da República, com vistas a assegurar a pronta entrega ao erário dos recursos arrecadados pelas instituições financeiras, na condição de prestadores de serviços da União e suas entidades, nas hipóteses de quebras, liquidações extrajudiciais ou intervenções do Banco Central do Brasil, e estude a conveniência e a oportunidade de reduzir, nos próximos contratos de prestação de serviços a serem celebrados com a Federação Brasileira das Associações de Bancos, o prazo para repasse dos tributos e outras receitas federais arrecadados pelas instituições financeiras, considerados os possíveis ganhos para a fazenda pública decorrentes da eliminação do **floating** bancário, entre outros (TC n^o 005.040/2002-5, Acórdão n^o 1.145/Plenário, de 10.8.2005).

Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef)

Objetivo: exame dos cálculos de coeficiente de distribuição dos recursos do Fundo para o exercício de 2005.

Constatações: regularidade dos procedimentos, exceto quanto à ausência de cômputo da estimativa de novas matrículas, prevista no Decreto n^o 2.264/97.

Resultados: o Tribunal aprovou a correção dos coeficientes de participação no Fundef, calculados pelo Ministério da Educação, com a ressalva de que a estimativa de novas matrículas deveria ter sido adequadamente considerada no cálculo e não simplesmente igualada a zero. Foi também aprovada a correção dos cálculos efetuada pelo Ministério da Fazenda, com ressalva em relação à fixação do valor mínimo por aluno. O TCU determinou aos referidos ministérios que observem, para o exercício de 2006, que a complementação a ser efetuada pela União, nos termos do § 3^o

do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tenha por base valor mínimo por aluno nunca inferior à razão entre a previsão de receita total e o número total de matrículas no ensino fundamental, acrescido da estimativa de novas matrículas (TC nº 007.465/2005-0, Acórdão nº 1.252/Plenário, de 24.8.2005).

Órgãos: Secretaria do Tesouro Nacional, Secretaria de Política Econômica e Secretaria de Orçamento Federal

Objetivo: análise das justificativas apresentadas pelo Poder Executivo para a limitação de empenho e de movimentação financeira da União, bem como do resultado primário relativo ao 1º quadrimestre de 2005, em cumprimento ao disposto no art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Constatações: meta de resultado primário, até abril de 2005, foi largamente superada, alcançando 5,09% do PIB (a meta estabelecida na LDO/2005 é de 2,45% do PIB); a projeção para o crescimento do PIB foi reduzida de 4,32% (estimativa constante da LOA/2005) para 4%, conseqüência direta da elevada taxa de juros reais fixada pelo Governo; a limitação de movimentação e empenho correspondeu a R\$ 15,8 bilhões; em termos relativos, a maior restrição orçamentária ocorreu nas dotações do Fundo de Combate à Pobreza, que atingiu 20%.

Resultados: o TCU considerou que as limitações de empenho e de movimentação financeira, promovidas pelo Poder Executivo, até maio de 2005, atendem às metas de resultado primário estabelecidas para o governo no anexo de metas fiscais da LDO/2005. O Tribunal encaminhou cópia da deliberação à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional com vistas a subsidiar seus trabalhos, de acordo com o disposto no § 1º, inciso I, do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (TC nº 007.465/2005-0, Acórdão nº 1.253/Plenário, de 4.8.2005).

Entidade: Instituto Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama

Objetivo: verificar o desenvolvimento, estratégias e planos de contingência para os casos de acidentes ambientais de graves proporções, como o ocorrido em março de 2003 com a empresa Florestal Cataguazes Ltda. (monitoramento do Acórdão nº 1.199/2003 - Plenário).

Constatações: o grau de implementação das determinações e recomendações do Tribunal ainda é bastante incipiente; as ações empreendidas pelo órgão para fortalecer o Sistema Nacional de Meio Ambiente e promover maior integração dos órgãos componentes desse sistema encontram-se em estágio inicial de implementação.

Resultados: o TCU recomendou ao Ibama que promova o acompanhamento dos resultados obtidos pelo processo de biorremediação dos resíduos das barragens responsáveis pelo acidente ambiental de Cataguazes/MG, sob a responsabilidade da Fundação Mokiti Okada, comunicando suas conclusões. O Tribunal também decidiu incluir, no plano de fiscalização do 1º semestre de 2006, novo monitoramento com vistas à verificação do cumprimento do Acórdão nº 1.199/2003 - Plenário (TC nº 006.164/2004-3, Acórdão nº 1.383/Plenário, de 6.9.2005).

Órgãos: Ministério da Fazenda e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Objetivo: exame da execução das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade no 1º quadrimestre de 2005.

Constatações: da despesa executada (22% do orçamento de 2005), 75% foram gastos com pagamento de dívidas, transferências de recursos e refinanciamento da dívida pública federal; 15% com a previdência social e os demais 10% foram gastos principalmente com saúde (2,2%), educação (1%), assistência social (1%) e defesa nacional (0,9%). Apenas 0,17% foram gastos com

segurança pública. Os gastos com investimentos atingiram 1%. Não houve priorização no orçamento de 2005 de 25% das ações discriminadas no Anexo I da LDO/2005.

Resultados: o Tribunal decidiu alertar, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quanto à inexistência de 108 ações consideradas prioritárias pela LDO/2005, na relação de programas de governo listados no Volume II da Lei Orçamentária Anual, exercício de 2005, que contém a programação do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Tribunal também encaminhou cópia da deliberação à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (TC nº 010.994/2005-0, Acórdão nº 1.510/Plenário, de 28.9.2005).

Entidades: Instituições Federais de Ensino Superior - IFES

Objetivo: analisar a atuação das fundações de apoio junto às IFES.

Constatações: ficou demonstrado a necessidade de conformação das relações IFES/fundações de apoio aos preceitos normativos e legais.

Resultados: o TCU expediu determinações de caráter geral às IFES, referentes a quesitos a serem observados na contratação de fundações de apoio, com dispensa de licitação (art. 1º da Lei nº 8.958/1994), entre os quais: a instituição contratada deve ter sido criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico; o objeto do contrato deve estar diretamente relacionado à pesquisa, ensino, extensão ou desenvolvimento institucional; a manutenção e o desenvolvimento institucional não devem ser confundidos e, nesse sentido, não cabe a contratação para atividades de manutenção da instituição, a exemplo de serviços de limpeza, vigilância e conservação predial (TC nº 017.029/2001-2, Acórdão nº 1.516/Plenário, de 28.9.2005).

Avaliação de Programas de Governo

A par do exame dos aspectos formais dos gastos públicos, como a legalidade e a economicidade, o Tribunal também realiza fiscalizações para verificar a efetividade da ação governamental.

A avaliação dos programas de governo busca verificar se a aplicação dos recursos estatais tem alcançado os objetivos fixados, identificando os pontos fortes que podem ser utilizados como padrão de aferimento, bem como as oportunidades de melhoria, tais como: o desenvolvimento de indicadores de desempenho, mediante os quais se poderá dar continuidade a avaliação das instituições; o incremento no controle, quando, por exemplo, se condiciona a concessão de financiamentos à autorização prévia da entidade reguladora; o cruzamento de informações entre diferentes órgãos, o que permite identificar possíveis situações de funcionamento irregular.

No trimestre, foi apreciada a fiscalização feita no **Plano Nacional de Qualificação - PNQ** (substituiu o Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador – Planfor), relativo ao exercício de 2003. Constatou-se que grande parte dos problemas verificados no âmbito do Planfor foram sanados em função do novo direcionamento da política de qualificação social e profissional, estabelecida na Resolução nº 333/2003, normativo que instituiu o PNQ.

Apesar de todas as melhorias implementadas, foram constatadas algumas impropriedades na execução do PNQ 2003, entre as quais que o Ministério do Trabalho e

Emprego - MTE não dispõe de dados sistematizados das demandas regionais/estaduais/locais de qualificação profissional, que possam subsidiar análise consistente acerca da adequabilidade das ações do PNQ com a necessidade do mercado de trabalho.

O Tribunal fez uma série de determinações ao MTE, entre as quais a adoção de providências com vistas a promover a sistematização de dados que sirvam como parâmetro para a verificação das reais necessidades regionais/estaduais/locais de qualificação profissional, de modo a evitar que as ações propostas pelas convenientes estejam dissociadas das necessidades do mercado de trabalho (TC nº 009.193/2004-9, Acórdão nº 1.005/Plenário, de 20.7.2005).

O Tribunal, ao apreciar as fiscalizações de programas, normalmente faz determinações e recomendações com vistas ao seu aprimoramento. Em regra, é feito monitoramento, por três anos, do cumprimento das deliberações. O monitoramento permite, ainda, a retroalimentação do sistema, pois fornece aos gestores o retorno de que necessitam para verificar se as ações adotadas têm contribuído para o alcance dos resultados. No trimestre, foram apreciados os monitoramentos destacados adiante.

Monitoramento de Programas Apreciados no Período

Programa	Constatações
Programa de Preservação do Patrimônio Histórico Urbano – Monumenta, vinculado ao Ministério da Cultura (3º monitoramento)	Apenas 7% das recomendações não foram implementadas. A economia quantificada no cumprimento das recomendações foi de R\$ 529.215,38 (TC nº 019.459/2004-7, Acórdão nº 925/Plenário, de 6.7.2005).
Programa de Etnodesenvolvimento - Fomento às Atividades Produtivas em Áreas Indígenas. (1º monitoramento)	Metade das recomendações foram implementadas ou parcialmente implementadas. Outras foram consideradas inexeqüíveis, ante os motivos apresentados pela Funai, entre os quais a discricionariedade da administração e impedimentos de ordem técnica (TC nº 013.348/2004-0, Acórdão nº 967/Plenário, de 13.7.2005).
Programa de Implantação de Dessalinizadores de Água em Poços Tubulares no Semi-Árido Nordeste. (3º monitoramento)	A indefinição quanto às ações que seriam implementadas e a falta de perspectivas para a continuidade dessa ação governamental resultaram na não-implementação das medidas exaradas pelo TCU (TC nº 014.990/2000-9, Acórdão nº 1.032/Plenário, de 27.7.2005).
Programa Saúde da Família – PSF. (3º monitoramento)	11,54% não implementadas, 23,07% implementadas parcialmente, 61,54% implementadas e 3,84% deixaram de ser aplicáveis (TC nº 015.347/2004-2, Acórdão nº 1.175/Plenário, de 17.8.2005).
Programa Morar Melhor. (2º monitoramento)	45,8% implementadas, 8,3% parcialmente implementadas, 37,5% em implementação, 4,2% tiveram sua implementação prejudicada, 4,2% encontram-se sem previsão de implementação (TC nº 005.353/2005-4, Acórdão nº 1.176/Plenário, de 17.8.2005).
Programa Nacional Biblioteca na Escola – PNBE. (3º monitoramento)	Mais de 60% das recomendações foram completamente implementadas e o restante está parcialmente implementado. Entretanto, parte dos problemas detectados na auditoria inicial persiste, comprometendo a efetividade do programa (TC nº 015.142/2004-5, Acórdão nº 1.287/Plenário, de 23.8.2005).
Programa de Gerenciamento de Rejeitos Radioativos. (3º monitoramento)	83,3% foram implementadas e 16,7% estão em fase de implementação (TC nº 018.535/2004-6, Acórdão nº 1.318/Plenário, de 31.8.2005).

Programa	Constatações
Programa Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência – PPD. (1º monitoramento)	27,3% implementadas, 24,2% em implementação e 48,5% não implementadas (TC nº 005.145/2005-1, Acórdão nº 1.370/Plenário, de 6.9.2005).
Programa Novo Mundo Rural. (1º monitoramento)	27,5% implementadas, 27,5% em implementação, 42,5% não implementadas e 2,5% não aplicáveis (TC nº 004.968/2005-5, Acórdão nº 1.528/Plenário, de 28.9.2005).

Para o exercício de 2005, foram previstas fiscalizações (levantamentos, auditorias e monitoramentos) em 39 programas de governo.

Os resultados dos trabalhos de fiscalização realizados em programas de governo, incluídas as auditorias e os respectivos resumos, estão disponíveis na página do TCU na Internet: <http://www.tcu.gov.br>.

Programa Nacional de Desestatização

O Tribunal, no exercício de suas competências, acompanha, fiscaliza e avalia as desestatizações realizadas pelo governo federal, compreendendo a privatização de empresas e instituições financeiras e a concessão, permissão e autorização para exploração de serviço público. Uma das vertentes dessa fiscalização reside no controle externo das agências reguladoras. Em diversas ocasiões, o TCU tem orientado essas unidades a rever o modo de atuação.

A fiscalização dos processos de privatização é feita por estágios, mediante a análise de documentação encaminhada ao Tribunal pelo órgão responsável pela execução e acompanhamento da privatização ou concessão e por meio de realização de auditorias. Havendo irregularidade, o TCU determina a correção ou a suspensão do processo, até que seja saneado.

Reavaliação do preço mínimo, revisões tarifárias dos setores elétrico e de transporte e revisão dos critérios técnicos de venda dos blocos de exploração de petróleo são alguns dos benefícios decorrentes da ação fiscalizadora do TCU na área de desestatização.

No trimestre, destacam-se os seguintes resultados da ação fiscalizadora do Tribunal referente ao tema:

Entidades: Conselho Nacional de Desestatização - CND, Conselho Monetário Nacional - CMN, Banco do Estado do Ceará - BEC e Banco Central do Brasil - Bacen

Objetivo: acompanhamento do processo de privatização do BEC.

Constatações: foram cumpridas as determinações do TCU constantes do Acórdão nº 70/Plenário/2003, entre as quais a de que fossem realizadas novas avaliações do Banco, bem como fossem realizados ajustes nos critérios do cálculo.

Resultados: em função das recomendações e determinações do Tribunal, os consultores contratados para apresentarem propostas do valor do Banco promoveram correções no cálculo do valor econômico do BEC, que passou a ser de R\$ 576 milhões, ou seja, mais de **R\$ 300 milhões** superior à avaliação anterior que foi de R\$ 273 milhões (TC nº 016.722/2000-7, Acórdão nº 1.444/Plenário, de 14.9.2005).

Entidade: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

Objetivo: monitoramento realizado para verificação do cumprimento da Decisão nº 215/2002 - Plenário (auditoria operacional para avaliar a atuação da Agência, no que se refere à execução dos contratos de concessão, permissão e autorização firmados).

Constatações: indícios de ganhos econômicos ilegítimos pelas concessionárias; desequilíbrio econômico-financeiro da concessão, desfavoravelmente aos usuários.

Resultados: o TCU fez diversas determinações à Anatel, entre as quais que apresente estudo que demonstre a preservação do equilíbrio econômico-financeiro desde o início da vigência dos atuais contratos de concessão de telefonia fixa, e, caso fique evidenciada a não preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, adote ações imediatas com vistas ao restabelecimento do equilíbrio contratual (TC nº 006.733/2003-1, Acórdão nº 1.196/Plenário, de 17.8.2005).

Entidades: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e Companhia Concessionária da Rodovia Juiz de Fora - Rio S.A. (Concer)

Objetivo: verificar a pertinência dos valores do pedágio na rodovia, ante as revisões e reajustes tarifários.

Constatações: impropriedades e irregularidades no fluxo de caixa da concessão.

Resultados: o TCU fez diversas determinações à Agência, com vistas ao equilíbrio financeiro da concessão, bem como à correção das irregularidades no fluxo de caixa, as quais poderão redundar em benefícios financeiros aos usuários (TC nº 001.463/2003-1, Acórdão nº 1.316/Plenário, de 31.8.2005).

Entidade: Agência Nacional de Transportes Terrestres e Concessionária da Ponte Rio-Niterói S.A.

Objetivo: verificar a pertinência das tarifas de pedágio cobradas desde o início da concessão, em virtude das revisões, reajustes e adequações realizadas.

Constatações: acréscimo de 54% no montante de investimentos em relação ao inicialmente previsto no Programa de Exploração da Ponte (PEP), que resultou numa majoração da tarifa de pedágio cobrada dos usuários em 52%, no período compreendido entre 1995 e 2003.

Resultados: o TCU fez diversas determinações à Agência para correção das inconsistências verificadas. Será realizada nova auditoria para verificar a pertinência, a razoabilidade e a adequabilidade dos valores adotados nas obras realizadas na Ponte. Caso seja confirmada alguma irregularidade nos valores das obras, poderá haver redução nas tarifas de pedágios (TC nº 006.322/2003-6, Acórdão nº 1.121/Plenário, de 10.8.2005).

O Tribunal de Contas da União promoveu em setembro a Conferência Internacional de Desestatização. O encontro contou com a participação de técnicos de mais de 25 países, de representantes do governo federal e do Congresso Nacional, além de especialistas nacionais e estrangeiros dos setores público e privado (ver item 'Parcerias').

O quadro, a seguir, relaciona as demais deliberações do trimestre em processos de desestatização.

Concessões ou Permissões Apreciadas

Assunto/Constatações/Resultados	Deliberação
Acompanhamento do processo de concessão de trechos de 10 rodovias referente à 2ª etapa do Programa de Concessão de Rodovias Federais. Análise da documentação referente ao 1º estágio. Determinação ao Ministério dos Transportes. Ciência ao Ministro de Estado e à ANTT.	TC nº 008.896/2005-2 e outros, Acórdão nº 981/P, de 13.7.2005
Acompanhamento das transferências de participações acionárias na composição da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul (ECOSUL), relativa ao Convênio de Delegação nº 008/96, celebrado entre a União e o Estado do Rio Grande do Sul. Contrato de Concessão nº 013/00-MT, assinado com a Empresa Concessionária de Rodovias do Sul – ECOSUL. Irregularidades nesses procedimentos. Audiência dos responsáveis. Acolhimento das justificativas. Determinações à ANTT.	TC nº 016.613/2003-7, Acórdão nº 1.003/P, de 20.7.2005
Pedido de reexame. Aplicação de multa em auditoria realizada no Ministério dos Transportes, tendo por objeto as atividades concernentes à exploração, mediante permissão e autorização, de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros. Não conhecimento.	TC nº 012.524/1999-9, Acórdão nº 1.023/P, de 27.7.2005
Acompanhamento de processo de outorga de telefonia fixa. Autorizações concedidas sem licitação para prestação do serviço em regime privado. Inclusão de cláusula contemplando a obrigatoriedade de a autorizada fazer cumprir o artigo 90, inciso IX, do Regulamento de Licitação para Concessão, Permissão e Autorização de Serviço de Telecomunicações e de uso de Radiofrequência. Determinações à Anatel.	TC nº 016.905/2004-0, Acórdão nº 1.078/P, de 3.8.2005
Supostas irregularidades referentes a atos da Anatel que aprovaram a adaptação dos contratos de concessão de Serviço Móvel Celular (SMC) em autorizações de Serviço Móvel Pessoal (SMP). Atos praticados em consonância com a Lei Geral de Telecomunicações. Ciência à Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal.	TC nº 015.329/2003-6 e outros, Acórdão nº 1.247/P, de 4.8.2005
Possíveis irregularidades na licitação aberta pelo Edital nº 002/2004-SPV-Anatel para expedição de autorizações de prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP. Descumprimento de cláusulas do edital e do Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Pessoal – PGA-SMP. Representação considerada parcialmente procedente. Determinações à Agência.	TC nº 003.859/2005-6, Acórdão nº 1.389/P, de 6.9.2005
Pedido de reexame da decisão do TCU que determinou à ANEEL que regulamente o processo de revisão tarifária, incluindo os possíveis ganhos decorrentes de alavancagem financeira das concessionárias, em virtude de empréstimos obtidos de instituições oficiais. Provimento negado.	TC nº 016.006/1999-2, Acórdão nº 1.417/P, de 14.9.2005
Acompanhamento da outorga de concessões e permissões para explorar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Concorrências nº 1 a 74/2001. Aprovação dos 1º e 2º estágios das concessões. Aprovação do 3º estágio, exceto em relação a uma. Aprovação do 4º estágio de algumas concessões. Encaminhamento dos autos à unidade técnica para continuidade da análise das concessões cujos estágios não foram aprovados. Determinação ao Ministério das Comunicações.	TC nºs 003.280/1997-7 e 010.612/1997-1, Acórdão nº 1.478/P, de 21.9.2005
Embargos de Declaração. Aplicação de multa em auditoria realizada no Ministério dos Transportes, tendo por objeto as atividades concernentes à exploração, mediante permissão e autorização, de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros. Não conhecimento.	TC nº 012.524/1999-9, Acórdão nº 1.496/P, de 28.9.2005

Transferências Constitucionais e Legais

Compete ao TCU efetuar o cálculo das quotas referentes aos fundos constitucionais (parágrafo único do art. 161 da Constituição Federal) e fiscalizar a entrega das parcelas aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Os normativos que definem os coeficientes para 2005 estão a seguir discriminados:

- Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e Fundos de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste (FNO, FNE e FCO): Decisão Normativa - TCU - nº 63, de 15.12.2004 (DOU de 21.12.2004);
- Fundo de Compensação pelas Exportações de Produtos Industrializados (IPI-Exportações): Decisão Normativa - TCU - nº 61, de 29.9.2004 (DOU de 8.10.2004);
- Percentuais individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal nos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide): Decisões Normativas nº 65 e 66, de 14.2 e 29.3.2005 (DOU de 17.2.2005 e de 1º.4.2005);
- Percentuais individuais de participação dos Municípios brasileiros nos recursos da Cide: Decisão Normativa nº 67, de 31.3.2005 (DOU de 7.4.2005).

A consulta aos coeficientes de participação nos recursos do FPM, FPE e do IPI – Exportações, para o ano de 2005, bem como dos percentuais de recursos da Cide, está disponível na página do TCU na Internet.

O TCU considerou corretos, para o 1º quadrimestre de 2005, os valores distribuídos referentes ao FPM (aproximadamente R\$ 8,6 bilhões), ao FPE (R\$ 8,2 bilhões), ao IPI-Exportação, excluídas as parcelas de 15% para o Fundef (R\$ 657,7 milhões), e à Cide (R\$ 870,0 milhões) às Unidades da Federação (TC nº 010.920/2005-7, Acórdão nº 1.255/Plenário, de 24.8.2005).

Denúncias e Representações

A Constituição Federal faculta a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato apresentar denúncia ao TCU sobre irregularidade ou ilegalidade no uso de recursos públicos federais.

A denúncia representa importante instrumento de controle social, na medida em que possibilita a qualquer cidadão o exercício da fiscalização da coisa pública.

Além desse instrumento de controle social, os parlamentares, as autoridades e servidores públicos podem representar ao TCU acerca de irregularidades no uso de recursos públicos. Também qualquer licitante, contratado ou interessado pode representar contra irregularidade na aplicação da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93). A Lei nº 9.452/97, por sua vez, permite às Câmaras Municipais representarem ao Tribunal sobre irregularidade na liberação de recursos federais para os respectivos municípios.

A denúncia deve referir-se a administrador ou responsável sujeito à jurisdição do TCU, ser redigida de forma clara e objetiva, conter identificação do denunciante (cuja identidade deve ser preservada, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 8.443/92) e estar acompanhada de indício concernente à irregularidade ou ilegalidade denunciada. A denúncia pode ser encaminhada ao TCU em Brasília-DF ou às secretarias de controle externo nos Estados.

Também é possível apresentar informação sobre indício de irregularidade à Ouvidoria do TCU, mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponível na página do TCU, opção "ouvidoria", por intermédio de central de atendimento (0800-6441500) ou via correios (SAFS, Quadra 4, Lote 1, edifício sede, sala 106, Brasília, CEP: 70042-900).

No período, foram autuadas 326 denúncias e representações ao TCU. Entre as apreciadas, destacam-se as descritas adiante.

Órgão: Superior Tribunal de Justiça - STJ

Assunto: supostas irregularidades ocorridas no Pregão nº 76/2004 para a contratação de empresas para prestação de serviços de cópias e impressões, incluindo o fornecimento de materiais de suprimento de papel e mão-de-obra especializada.

Resultados: o TCU detectou exigências restritivas ao caráter competitivo do certame e quantificação das franquias de cópias acima da demanda. Foi determinado ao STJ que se abstenha de prorrogar o contrato decorrente do referido pregão; defina, ao lançar novo edital, as exigências com base na real necessidade do órgão, abstendo-se de incluir restrições desnecessárias que frustrem o caráter competitivo da licitação. O TCU também recomendou ao Tribunal que analise a conveniência e a oportunidade do envio das publicações daquela Corte ao público-alvo por meio do correio eletrônico, com vistas a substituir, na medida do possível, a versão impressa em papel (TC nº 003.081/2005-3, Acórdão nº 1.039/Plenário, de 27.7.2005).

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/RO

Assunto: irregularidades acerca do pagamento de diárias, passagens aéreas e taxa de inscrição a magistrados para participar de seminário realizado pela Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho – Anamatra em São Paulo-SP.

Resultados: o TCU tem posição consolidada de que o erário não deve assumir os encargos da participação de magistrados e servidores em eventos de caráter privado e corporativo. Foi determinado ao TRT da 14ª Região que promova o ressarcimento dos valores indevidamente pagos aos magistrados do órgão. Tendo em vista a constatação de que outros oito TRTs vêm praticando a mesma irregularidade, o Tribunal determinou às suas unidades técnicas que examinem, no âmbito dos TRTs, a ocorrência da irregularidade (TC nº 005.656/2005-2, Acórdão nº 1.845/1ª Câmara, de 16.8.2005).

Entidade: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

Assunto: restrição indevida da competitividade da concorrência nº 1/2005 DELIC-AC/CBTU, cujo objeto é a prestação de serviços advocatícios.

Resultados: o TCU determinou à CBTU que anule o edital da concorrência ou modifique o referido instrumento convocatório, de forma a retirar o item 3.5, que exigiu que o escritório tenha filiais nas capitais dos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco e Minas Gerais. Foi determinado também à Companhia que, nas futuras licitações, ao inserir exigências de qualificação técnica, consigne os motivos de tais exigências e atente para que sejam

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (TC nº 010.442/2005-7, Acórdão nº 1.390/Plenário, de 6.9.2005).

Entidade: Instituto de Resseguros do Brasil (IRB Brasil Resseguros S.A.)

Assunto: pagamento irregular de indenização de sinistro (R\$ 15 milhões), que teria ocorrido na Companhia Fiação e Tecidos Guaratinguetá em data anterior à de emissão da respectiva apólice.

Resultados: o TCU determinou a citação de dirigentes do IRB, da Companhia de Seguros Aliança da Bahia e da Companhia Fiação e Tecidos Guaratinguetá para apresentarem alegações de defesa ou recolherem aos cofres do IRB Brasil Resseguros S.A. o valor atualizado de **R\$ 17,1 milhões**. O Tribunal encaminhou cópia da deliberação à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Congresso Nacional dos Correios (CPMI dos Correios) e à Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados (TC nº 014.539/2005-5, Acórdão nº 1.445/Plenário, de 14.9.2005).

Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Assunto: irregularidades no Pregão nº 26/2002 e no contrato dele decorrente, celebrado com a empresa Comam Comercial Alvorada de Manufaturados Ltda. para o fornecimento de cofres.

Resultados: o Tribunal converteu os autos em TCE e determinou a citação de diversos dirigentes da ECT e da empresa vencedora da licitação para apresentarem alegações de defesa ou recolherem aos cofres o valor atualizado de **R\$ 7,1 milhões** da ECT, em razão do fornecimento de cofres que não atendiam às especificações técnicas requeridas no certame, fazendo com que fossem recebidos produtos com qualidade inferior e que não atendiam às necessidades dos Correios. Cópia dos autos foi encaminhada à CPMI dos Correios e ao Ministério Público Federal (TC nº 015.199/2005-6, Acórdão nº 1.443/Plenário, de 14.9.2005).

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - TRT-Campinas/SP

Assunto: concessão indevida de 60 dias de férias a juízes classistas até abril de 2001.

Resultados: o TCU determinou ao TRT da 15ª Região que adote as providências devidas no sentido de obter o ressarcimento dos valores pagos, referentes à concessão de férias de 60 dias a juízes classistas do Tribunal, pagas, eventualmente, a partir de 20.8.1998, data da publicação da Decisão – TCU – nº 504/1998 – Plenário (alterada parcialmente pela Decisão nº 1.499/2005 – Plenário), que fixa a respectiva data como o termo inicial para efeito de restituição dos valores eventualmente pagos em desacordo com a orientação do TCU (TC nº 004.422/2004-0, Acórdão nº 1.477/Plenário, de 21.9.2005).

Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Assunto: ocorrência de superfaturamento de R\$ 63 milhões em contratos firmados desde 2001 com a empresa Skymaster Airlines Ltda.

Resultados: o TCU converteu os autos em TCE e citou dirigentes dos Correios e a empresa Skymaster, para apresentarem defesa ou recolherem aos cofres dos Correios o montante de **R\$ 10,4 milhões** atualizados, referentes a superfaturamento de contrato de 2004. Foi determinada a oitiva das empresas Skymaster e Beta - Brazilian Express Transportes Ltda. para justificarem a fraude na licitação. O TCU decidiu anexar os autos às contas de 2001 dos Correios e remeter o processo ao MP/TCU para a análise da conveniência de interpor recurso de revisão contra o Acórdão nº 1.412/2004 – 2ª Câmara, que julgou as contas da estatal regulares com ressalva, de forma a possibilitar a citação dos responsáveis pelos débitos apurados em razão do superfaturamento observado nas contratações de 2001 e 2002. Cópia da deliberação foi

encaminhada à Secretaria de Defesa Econômica do Ministério da Justiça, para examinar possível infração à livre concorrência praticada no setor de transporte de aéreo de cargas e à CPMI dos Correios (TC nº 016.556/2005-5, Acórdão nº 1.527/Plenário, de 28.9.2005).

Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Assunto: irregularidades na execução de contrato firmado com a Agência Link/Bagg Comunicação e Propaganda Ltda., tais como pagamento de serviços não prestados; subcontratação do objeto do contrato sem justificativa e sobrepreço.

Resultados: o Tribunal converteu os autos em TCE e determinou a citação de dirigentes dos Correios e da referida empresa de publicidade para apresentarem defesa para as irregularidades apontadas ou recolherem aos cofres da ECT o montante atualizado de R\$ 238 mil. O TCU também fixou prazo para que os Correios promovam a apuração da utilização de propostas fraudulentas por parte da Link/Bagg para realizar cotação de preços. O TCU deu ciência da deliberação à CPMI dos Correios (TC nº 015.938/2005-4, Acórdão nº 1.529/Plenário, de 28.9.2005).

Entidade: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Assunto: possíveis deficiências na atuação da Agência, quanto ao acompanhamento do cumprimento de obrigações das prestadoras de serviços de telecomunicações para com seus usuários.

Resultados: o TCU recomendou à Anatel uma série de medidas com o objetivo de contribuir para o aprimoramento das ações da Agência voltadas ao relacionamento com os usuários dos serviços de telecomunicações e à melhoria dos mecanismos capazes de garantir o atendimento adequado dos usuários desses serviços junto às prestadoras (TC nº 011.036/2003-6, Acórdão nº 1.458/Plenário, 14.9.2005).

Consultas

As autoridades relacionadas no art. 264 do Regimento Interno do TCU podem formular consultas ao Tribunal, acerca de dúvidas quanto à aplicação de dispositivos legais e regulamentares, concernentes a matérias de competência do TCU. Possuem legitimidade para formular consultas: o presidente da República, os presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal; o Procurador-Geral da República; o Advogado-Geral da União; os presidentes de comissões do Congresso Nacional ou de suas Casas; os presidentes de tribunais superiores; os ministros de Estado ou autoridades do Poder Executivo federal de nível hierárquico equivalente e os comandantes das Forças Armadas.

A consulta tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto. No trimestre, foram respondidas 2 consultas, por atenderem aos requisitos de admissibilidade, a saber:

Consulente: Ministro de Estado da Justiça Interino

Consulta: possibilidade de o Ministério da Justiça ser considerado sucessor da extinta Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência – sucessora, por sua vez, da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, patrocinadora-instituidora da Fundação de Seguridade Social (Geap) – e, como tal, daquele órgão ser declarado patrocinador-instituidor da Geap. Questiona, ainda, se o reconhecimento da Geap como entidade atuante na modalidade de autogestão atenderia ao disposto no subitem 9.2 do Acórdão nº 458/2004 – Plenário, o que afastaria a necessidade de se

licitar para contratação da assistência à saúde dos servidores do órgão, por atender as exigências do Decreto nº 4.978/2004.

Resposta: o Ministério da Justiça não pode ser considerado sucessor da Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência, uma vez que o órgão não agrega as atividades finalísticas da extinta Fundação, não detendo, portanto, a condição de patrocinador-instituidor da Geap. O segundo questionamento, referente ao reconhecimento da Geap com entidade atuante na modalidade de autogestão multipatrocinada, bem como seu enquadramento no art. 1º, inciso I, do Decreto 4.978/2004, está sendo analisado pelo Tribunal no recurso de revisão interposto pelo Ministério Público junto ao TCU, devendo o Ministério da Justiça ser comunicado da deliberação que vier a ser prolatada nesse processo (TC nº 012.746/2005-1, Acórdão nº 1.366/2005, de 6.9.2005).

Consulente: Presidente da Câmara dos Deputados

Consulta: questionamento acerca de servidores que acumularem licitamente a aposentadoria em um órgão com o exercício de cargo efetivo em outro, e que vierem a renunciar àquela aposentadoria, após a publicação da Emenda nº 41/2003, para averbar o respectivo tempo de serviço no órgão atual, visando a nova inativação. Poderão eles se aposentar com esteio nas regras anteriores à Emenda Constitucional nº 41/2003 ou estarão sujeitos às novas regras estabelecidas nesse mesmo normativo.

Resposta: apenas após a efetiva renúncia da aposentadoria anterior, o tempo de serviço que lhe deu suporte e foi nela empregado pode ser novamente utilizado para respaldar a aquisição de direito à nova aposentadoria, ou seja, somente a partir desse momento, pode haver a transmutação da mera expectativa de direito em direito adquirido, vedada a concessão de efeitos retroativos ao ato de renúncia, regendo-se, desse modo, o novo ato de aposentadoria pelo direito positivo vigente por ocasião do implemento dos seus requisitos (TC nº 019.386/2004-9, Acórdão nº 1.468/2005, de 21.9.2005).

Anulação e Sustação de Atos e Contratos

Ao Tribunal, conforme expresso no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 45 da Lei nº 8.443/92 e art. 251 do Regimento Interno do TCU, compete assinar prazo para que órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade. Caso o órgão ou entidade não cumpra a determinação do Tribunal, poderá este sustar o ato ou comunicar ao Congresso Nacional acerca da não-anulação do contrato.

O quadro adiante apresenta processos de fiscalização deliberados nos quais houve fixação de prazo a órgãos ou entidades para a adoção de providências. A maior parte refere-se a irregularidades em licitações e contratos. Além desses, o TCU também fixou prazo em diversos processos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria ou pensão.

Anulação e Sustação de Atos e Contratos

Órgão/Entidade	Objeto/Deliberação
Fundação Nacional do Índio em Manaus/AM	Suspensão do processo nº 449/2004, de aquisição de caminhão por dispensa de licitação junto à empresa Monttana Veículos Ltda. (Ata nº 25/Plenário, de 6.7.2005, Acórdão nº 930/2005, TC nº 005.758/2005-2).
Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	Reavaliação da situação do contrato nº 013/00-MT, quanto à habilitação da empresa PRIMAV EcoRodovias S.A., para fins de transferência de ações do capital social da ECOSUL (Ata nº 27/Plenário, de 20.7.2005, Acórdão nº 1.003/2005, TC nº 016.613/2003-7).
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/MG e Serviço Social da Indústria - Sesi/MG	Suspensão da concorrência nº 2/2005, promovida com a finalidade de adquirir <i>software</i> de administração escolar e de serviços de adaptação, customização, implementação, implantação, manutenção e suporte e treinamento do <i>software</i> (Ata nº 28/Plenário, de 27.7.2005, Acórdão nº 1.043/2005, TC nº 007.634/2005-4).
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASA/MG	Adoção de providências necessárias de modo a sanar as irregularidades detectadas nas concessões e permissões de suas áreas, consistentes na formalização de contratos sem prévia licitação (Ata nº 28/Plenário, de 27.7.2005, Acórdão nº 1.035/2005, TC nº 013.060/2004-9).
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	Suspensão da concorrência nº 37/04-00, que tem por objeto a contratação de desenvolvimento, implantação, operação e manutenção de sistemas e soluções tecnológicas - valor estimado em R\$ 27.301.301,61 (Ata nº 26/1ª Câmara, de 2.8.2005, Acórdão nº 1.631/2005, TC nº 008.189/2004-1).
Gerência Executiva do INSS na cidade de Londrina/PR	Abstenção de celebrar contrato com a Empresa Cenort Fabricação e Comércio de Produtos e Artigos Ortopédicos Ltda., ou, na hipótese de já ter sido assinado o contrato, deixar de prorrogá-lo; abstenção de prorrogar o contrato celebrado com a Empresa Ortopédica Londrina Indústria e Comércio Ltda. - ME (Ata nº 29/Plenário, de 3.8.2005, Acórdão nº 1.073/2005, TC nº 001.800/2005-0).
Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Maranhão - DPF/SR/MA	Adoção de providências necessárias no sentido de fazer cessar o pagamento da parcela referente ao IPC de março de 1990, no percentual de 84,32%, a servidor (Ata nº 27/1ª Câmara, de 9.8.2005, Acórdão nº 1.734/2005, TC nº 004.895/2001-4).
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE/AM e do Rio Grande do Norte - TRE/RN	Adoção das providências no sentido de tornar sem efeito as movimentações extraordinárias de padrões implementadas por meio das Portarias nº 459/01/TRE/MA e nº 631/02-GP/TRE/RN (Ata nº 30/2ª Câmara, de 16.8.2005, Acórdãos nº 1.376/2005 e nº 1.377/2005, TCs nº 006.619/2003-7 e nº 006.854/2003-7).
Fundação Universidade Federal do Acre - Fufac	Anulação do convite nº 7/2005, que tem por objeto a concessão de uso de espaço físico para exploração de lanchonete (Ata nº 31/2ª Câmara, de 23.8.2005, Acórdão nº 1.502/2005, TC nº 009.691/2005-0).
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS	Rescisão dos contratos de sete profissionais, no âmbito do Projeto 914BRA3026, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura Unesco (TC nº 001.106/2004-7, Acórdão nº 1.289/Plenário, de 24.8.2005).
Instituto de Tecnologia e Pesquisas de Sergipe - ITPS	Suspensão imediata do pagamento, com recursos auferidos no âmbito do Convênio INMETRO/ITPS nº 20/2001, de despesa com pessoal a título de vantagens nominadas auxílio-alimentação (Ata nº 32/Plenário, de 24.8.2005, Acórdão nº 1.293/2005, TC nº 008.192/2001-2).
Coordenação Geral de Recursos Logísticos do	Não prorrogação do contrato nº 017/2003-MME, celebrado com a Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em

Órgão/Entidade	Objeto/Deliberação
Ministério de Minas e Energia - CGRL/MME	Telecomunicações, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria e informática – valor: R\$ 14.085.196,00, com vigência de 28 meses (Ata nº 31/Plenário, de 31.8.2005, Acórdão nº 1.342/2005, TC nº 020.936/2003-4).
Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda de Rondônia - GRAMF-RO	Interrompa, entre outras providências, o pagamento do passivo de 3,17%, no valor de R\$ 2.392.902,30, concedido aos policiais civis do extinto Território de Rondônia, bem como providencie o ressarcimento dos valores pagos anteriormente, no valor de R\$ 1.794.676,72. Interrompa o pagamento da Gratificação de Risco de Vida em duplicidade aos Policiais Civis do Extinto Território de Rondônia, no percentual de 100% (R\$ 3.124.593,94), bem como determinação de ressarcimento dos recebimentos indevidos (R\$ 42.698.090,92) no período entre janeiro/1994 até a ciência do acórdão (Ata nº 33/Plenário, de 31.8.2005, Acórdão nº 1.315/2005, TC nº 004.260/2005-9).
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região	Exoneração de servidor que exerce função de confiança, em razão de não ocupar cargo de provimento efetivo ou ser titular de emprego público (Ata nº 34/Plenário, de 6.9.2005, Acórdão nº 1.392/2005, TC nº 023.076/1992-5).
Fundação Universidade Federal do Acre – FUFAC e Procuradoria Jurídica da FUFAC	Interrupção, entre outros, dos pagamentos indevidos e realizados a título de percentuais de planos econômicos, anuênios, Gratificação de Atividade, pagamento cumulativo do percentual de 55% da GADF com o valor integral da função, bem como adoção dos procedimentos administrativos necessários à devolução de todas as importâncias recebidas a partir de 1º.8.1997 (Ata nº 32/1ª Câmara, de 13.9.2005, Acórdão nº 2.132/2005, TC nº 225.178/1995-8).
Conselhos Regionais de Medicina Veterinária de 20 estados da Federação	Adoção das medidas necessárias para a rescisão dos contratos firmados a partir de 18.5.2001, com a finalidade de contratação de pessoal sem a previa realização de concurso público (Ata nº 33/1ª Câmara, de 20.9.2005, Acórdão nº 2.179/2005, TC nº 003.001/2004-4).
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	Apuração da utilização de propostas fraudulentas por parte da agência de publicidade Link/Bagg Comunicação e Propaganda Ltda., para realizar a cotação de preços prevista no item 5.1.7 da cláusula quinta do Contrato nº 12.378/2003 (Ata nº 38/Plenário, de 28.9.2005, Acórdão nº 1.529/2005, TC nº 015.938/2005-4).

Benefícios das Ações de Controle

Os benefícios da ação de controle são, em grande parte, imensuráveis. Advêm da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício ou do prejuízo no trato da coisa pública, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis e normativos, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas.

Alguns resultados são passíveis de mensuração em termos financeiros. No 3º trimestre de 2005, além das condenações em débito e multa, deliberações do TCU resultaram em benefícios financeiros para os cofres públicos, em razão da interrupção de despesas irregulares, da revisão de contratos, da ampliação do certame licitatório, da revisão de preço mínimo de venda de ativos da União, da determinação de responsabilidade pelo recolhimento de débito verificado, entre outros. Adiante, estão sintetizadas e quantificadas algumas dessas deliberações.

Benefícios das Ações de Controle

Processo	Benefício	Acórdão	Valor
000.947/2004-9	Interrupção do pagamento de vantagem indevida.	1.006/2005-P	360.446.240,00
003.193/2002-5	Correção de vícios, defeitos e incorreções no objeto contratado.	1.470/2005-P	6.632.950,70
004.260/2005-9	Interrupção do pagamento de vantagem indevida.	1.315/2005-P	56.869.600,22
005.938/2005-0	Redução de custos administrativos.	1.185/2005-P	13.200.000,00
006.930/2002-2	Redução de valor contratual.	1.821/2004-P	5.500.000,00
008.882/2004-9	Restituição de recursos ao órgão repassador.	932/2005-2C	1.207.375,36
010.341/2005-4	Redução de preço máximo em processo licitatório.	1.523/2005-P	406.468.422,96
012.600/2000-6	Compensação financeira.	1.001/2005-P	2.363.161,69
016.722/2000-7	Elevação de preço mínimo para privatização de empresa.	1.444/2005-P	300.000.000,00
019.459/2004-7	Redução de custos administrativos.	925/2005-P	529.215,38
Total			1.153.216.966,31

Considerando apenas essas deliberações, o benefício potencial delas advindo alcança R\$ 1,1 bilhão. Somando a esse montante os valores das condenações em débito e cominação de multas, em torno de R\$ 86 milhões, o benefício financeiro de tais ações de controle, no 3º trimestre de 2005, supera o montante de **R\$ 1,2 bilhão**, valor 9 vezes superior ao custo de funcionamento do TCU no período.

Relacionamento com o Congresso Nacional

A cooperação entre o TCU e o Congresso Nacional ocorre de diversas formas, destacando-se: o atendimento a solicitações de realização de auditorias ou de informações, a fiscalização de obras públicas para subsidiar a elaboração da lei orçamentária anual, a cessão de servidores para assessorar comissões parlamentares de inquérito, a apreciação das contas do Governo da República e a emissão de pareceres a respeito.

Preocupado em bem atender ao Congresso Nacional, o TCU desenvolve o projeto Atendimento ao Congresso Nacional, que tem como objetivo principal o aprimoramento das relações entre o TCU e o Congresso Nacional. Entre os seus principais produtos, destacam-se: diagnóstico sobre o relacionamento entre as duas instituições e a apresentação de propostas de melhorias, tanto em termos de rito processualístico, quanto de estabelecimento de política específica para esse fim.

A efetividade das ações de controle externo depende da conjugação de esforços das diferentes instituições partícipes. O aprimoramento do relacionamento com o Congresso Nacional, titular constitucional do controle externo, assume papel primordial, na medida em que permite o intercâmbio de informações estratégicas para o exercício do controle e a adoção de ações conjugadas e implementadas para o fortalecimento do controle e a otimização da alocação de recursos.

Contas do Governo da República

Uma das mais importantes atribuições constitucionais do TCU é a apreciação das contas que o Presidente da República, nos termos do art. 71, inciso I, da Constituição Federal, deve prestar anualmente, bem como a emissão de parecer prévio conclusivo sobre as contas prestadas.

Por força do art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, o TCU também aprecia as contas dos presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal e dos demais Tribunais Superiores do Poder Judiciário, do presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e do chefe do Ministério Público Federal.

No exame das contas do Governo, o Tribunal elabora amplo diagnóstico sobre o desempenho da economia brasileira, as ações setoriais de governo, as receitas e despesas do exercício e o Balanço Geral da União. Esse documento, de caráter eminentemente técnico, subsidia o julgamento a cargo do Congresso Nacional (art. 49, inciso IX, da Constituição Federal).

Na sessão plenária de 8.8.2005, foi sorteado o ministro Valmir Campelo para relatar as contas do Governo de 2005, a serem relatadas em 2006. As contas do governo da República relativas ao exercício de 2006, a serem relatadas em 2007, serão relatadas pelo ministro Guilherme Palmeira, sorteado na sessão plenária de 13.7.2005.

Auxílio a Comissões do Congresso

No trimestre, o TCU prosseguiu com o esforço concentrado de auxílio aos trabalhos das comissões parlamentares de inquérito em curso no Congresso Nacional.

Atualmente estão cedidos ao Congresso Nacional nove servidores para prestar auxílio à CPMI dos Correios, 1 servidor para a CPMI da Compra de Votos e 2 servidoras para a CPI dos Bingos, do Senado Federal. Estão também cedidos 2 servidores para auxiliar os trabalhos legislativos da CPMI da Terra.

Adicionalmente, foram alocados, no período, mais de 100 servidores do Tribunal para trabalhos de fiscalização nos órgãos e entidades que estão sob investigação das citadas comissões de inquérito. O TCU vem mantendo contatos com o Ministério Público Federal e outros órgãos incumbidos de controle, com o objetivo de trocar informações que visem evitar a duplicidade de esforços nos trabalhos de investigação.

Diversos relatórios preliminares com irregularidades encontradas já foram encaminhados para subsidiar os trabalhos das respectivas comissões. Ainda no trimestre, o Plenário do TCU se manifestou nos TCs nº 013.039/2005-3 (Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – Fundacentro), 015.199/2005-6, 016.556/2005-5 e 015.938/2005-4 (Correios), 014.539/2005-5 (Instituto de Resseguros do Brasil – IRB Brasil Resseguros S.A.) e 012.908/2005-1 (Ministério da Justiça). Em outros processos, foram adotadas medidas cautelares, tendo em vista as irregularidades encontradas e a ameaça de dano iminente ao erário.

O presidente Adylson Motta, entregou, em reunião do dia 15.9.2005, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, relatórios preliminares das fiscalizações realizadas pelo Tribunal, em atendimento às solicitações da CPMI. Em 10.10.2005, o presidente do TCU entregou outros relatórios preliminares de contratos examinados. Foram detectados indícios de irregularidades em 26 dos 54 contratos fiscalizados.

Participaram desta reunião, o ministro Ubiratan Aguiar, relator dos processos da ECT, o procurador-geral, Lucas Rocha Furtado, o presidente da CPMI, senador Delcídio Amaral, além dos deputados Osmar Serraglio, Gustavo Fruet e Eduardo Paes.

Também no período, o procurador-geral do TCU, Lucas Rocha Furtado, participou de reunião promovida pela CPI dos Bingos, do Senado Federal (ver capítulo 'Atividades do Ministério Público junto ao TCU').

Audiências e Eventos

Representantes da Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo (Seprog) foram recebidos, no dia 30.8.2005, pelo senador **Tião Viana, 1º vice-presidente do Senado Federal**. O encontro teve o objetivo de apresentar a atuação do Tribunal na área de avaliação de programas, em especial, o trabalho de auditoria em curso na Ação Vigilância, Prevenção e Controle da Hanseníase e outras dermatoses relevantes.

O presidente Adylson Motta, participou, no dia 21.9.2005, na Câmara dos Deputados, do lançamento da *Cartilha de Fiscalização Financeira e Controle – Um Manual de Exercício da Cidadania*. A cartilha foi elaborada pela **Comissão de Fiscalização Financeira e Controle** e tem o objetivo de mostrar que fiscalizar o uso de recursos públicos é tarefa que pode ser feita por qualquer cidadão.

Durante o trimestre, o presidente Adylson Motta recebeu, em audiência, diversos parlamentares. No dia 22.9.2005, os deputados federais **Inácio Arruda, José Linhares e Ariosto Holanda, do Ceará, Marcondes Gadelha, da Paraíba e Betinho Rosado e Fátima Bezerra, do Rio Grande do Norte** estiveram reunidos com o presidente Adylson Motta para discutir os procedimentos técnicos do projeto Integração do Rio São Francisco às Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

Relatório das Obras Públicas Fiscalizadas

O TCU encaminhou ao Congresso Nacional relatório consolidado das fiscalizações realizadas em obras públicas no ano de 2005, observados os parâmetros definidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2006 (Lei nº 11.178/2005). O resultado desse trabalho, que envolveu cerca de 350 analistas no período de 5 meses, destinou-se a prestar informações ao Congresso Nacional e a subsidiar a aprovação e o acompanhamento da Lei Orçamentária Anual de 2006.

Foram realizadas 415 fiscalizações que abrangeram obras em todas as unidades da federação, selecionadas por critérios de materialidade, regionalização do gasto, histórico de irregularidades pendentes, verificadas em fiscalizações anteriores, reincidência de irregularidades cometidas e o fato de estar contida no Anexo VI (obras e serviços com indícios de irregularidades graves) da Lei nº 11.100/2005 (Lei Orçamentária Anual de 2005).

As fiscalizações contemplaram as mais relevantes funções orçamentárias detentoras de recursos do orçamento geral da União de 2005. A função transporte, com destaque para a subfunção Transporte Rodoviário, foi a mais expressiva em quantidade de fiscalizações (45%).

O montante de recursos fiscalizados atingiu R\$ 19,3 bilhões. Nesse aspecto, a função Energia, com destaque para a subfunção Petróleo, foi o setor que apresentou o maior volume de recursos fiscalizados (R\$ 11,8 bilhões).

Os achados das auditorias foram classificados em "com indícios de irregularidades graves", "outras irregularidades" e "sem ressalvas". A primeira classificação foi subdividida em 'irregularidades graves que recomendam a paralisação da obra – IG-P' e 'irregularidades graves que não recomendam a paralisação da obra – IG-C'.

A série histórica de obras fiscalizadas desde 2003, dos recursos envolvidos, bem como das que apresentaram indícios de irregularidades graves, está demonstrada no quadro a seguir.

Panorama das Obras Fiscalizadas

Ano	Obras fiscalizadas	Recursos envolvidos (em bilhões)	Indícios de irregularidades graves		
			IG-P	IG-C	%
2003	381	14,4	88	81	44,3
2004	414	19,5	83	53	32,8
2005	415	19,3	81	87	40,5

Em relação às unidades orçamentárias que tiveram programas de trabalho com indícios de irregularidades graves, a relação entre o número de subtítulos fiscalizados e os que apresentaram tais indícios pode ser observada na tabela a seguir. Todos os empreendimentos no âmbito da Petrobras e do Dnocs apresentaram irregularidades graves:

Percentual de Fiscalizações com Indícios de Irregularidades Graves por Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária	Obras fiscalizadas	Obras com irregularidades graves	
		Quantidade	%
Petrobras	14	14	100%
Departamento Nacional de Obras contra as Secas	9	9	100%
Fundo Nacional de Saúde	6	5	83,3%
Furnas Centrais Elétricas S.A.	5	4	80%
Ministério da Integração Nacional	26	18	69,2%
Depart. Nac. de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	131	75	57,3%
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	6	3	50%
Companhia Brasileira de Trens Urbanos	7	3	42,9%
Ministério das Cidades	7	2	28,6%

Observação: constam apenas as unidades orçamentárias com mais de 2 fiscalizações com irregularidades graves.

O quadro a seguir apresenta a quantidade de fiscalizações em que foram apontados indícios de irregularidades graves que recomendam a paralisação. Cabe ressaltar que numa fiscalização pode ter ocorrido diversos tipos de IG-P. Da mesma forma, numa mesma fiscalização o mesmo tipo de IG-P pode ocorrer diversas vezes mas, neste caso, foi considerada apenas uma ocorrência.

Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação da Obra	Nº de Fiscalizações
Sobrepreço	32
Irregularidade grave concernente ao aspecto ambiental	20
Demais irregularidades graves no processo licitatório	20
Superfaturamento	17
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente	14
Alterações indevidas de projetos e especificações	12
Administração irregular de contratos	11
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário	10
Outras (abaixo de 10 fiscalizações)	92
Total	228

A grande quantidade de irregularidades detectadas eleva o custo das obras públicas, fato que exige constante atenção por parte do TCU. Do total de 228 IG-P, 21% apresentaram sobrepreço e/ ou superfaturamento. Esse fato também demonstra a necessidade de empreender ações para dotar a Administração Pública de instrumental eficiente para a análise do custo das obras, restringindo esses custos aos limites do mercado. Para tanto, o TCU realizará auditorias operacionais nos principais sistemas de custos da Administração Pública (Sinapi e Sicro) para levantar as deficiências e propor as respectivas correções.

O trabalho integrado do TCU com o Congresso Nacional na fiscalização de obras públicas custeadas com recursos federais tem resultado em significativas economias para o erário. A atuação preventiva e concomitante do TCU tem evitado a concretização de elevados prejuízos aos cofres públicos. A título de exemplo, somente no caso das auditorias realizadas nas obras da BR-101/Trecho Norte e da Transposição do Rio São Francisco, houve redução de R\$ 500 milhões em decorrência da atuação do TCU.

Benefícios complementares deverão surgir no curso do processo legal, visto que o Tribunal aguarda a justificativa dos responsáveis para formular, caso necessário, determinações corretivas.

Além disso, existe uma série de outros benefícios de difícil quantificação, mas que são de extrema importância para o adequado andamento dos empreendimentos auditados. Deve-se destacar as determinações corretivas tempestivamente feitas pelo TCU, tais como, posteriores pedidos de acréscimos contratuais pelas empresas, em face de alterações de projeto e de novos serviços, bem como paralisação em decorrência da ausência de licenciamento ambiental.

Solicitações do Congresso Nacional e de Parlamentares

A Câmara dos Deputados, o Senado Federal e as comissões técnicas ou de inquérito são partes legítimas para solicitar ao Tribunal a realização de auditorias e inspeções e o fornecimento de informações sobre fiscalizações realizadas, na forma do art. 71, incisos IV e VII, da Constituição Federal.

Nos termos do art. 72 da Carta Magna, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional pode solicitar ao Tribunal pronunciamento conclusivo sobre indícios de despesas não autorizadas.

Durante o 3º trimestre, foram atuados 42 processos de interesse do Congresso Nacional ou de parlamentares. No mesmo período, foram apreciados 38 processos, cuja relação consta do anexo III. Ao final do trimestre, estavam em tramitação, no Tribunal, 129 processos de interesse do Congresso Nacional, os quais estão arrolados no anexo IV. O aumento de 12% do quantitativo de processos de interesse do Congresso Nacional em tramitação, em relação ao 2º trimestre de 2005, deve-se, em grande parte, aos expedientes atuados em decorrência dos trabalhos de auxílio às comissões parlamentares de inquérito recém-criadas.

Os resultados das principais fiscalizações realizadas em decorrência de solicitações do Congresso Nacional, apreciadas no trimestre, estão relacionados a seguir.

Entidade: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô –DF

Objetivo: verificação dos quantitativos das medições de serviços realizados na obra do metrô do Distrito Federal e a determinação do custo real da parte do empreendimento já implantada.

Constatações: falhas não comprometedoras do sistema de medições dos serviços executados; baixo nível de utilização do metrô, sendo, portanto, crucial a conclusão do trecho Taguatinga-Ceilândia e a integração ônibus-metrô.

Resultados: o TCU determinou ao Metrô-DF que proceda à compensação de ajustes de quantitativos e revisão de preços, no valor total de R\$ 2.363.161,69, e a ajustes nos relatórios trimestrais de acompanhamento, de envio obrigatório ao Tribunal. O TCU também prestou informações específicas sobre a execução física, o custo real do empreendimento e o baixo nível de utilização do metrô à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal (TC nº 012.600/2000-6, Acórdão nº 1.001/Plenário, de 20.7.2005).

Órgão/entidade: Departamento Penitenciário Nacional - Depen/MJ; Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do Estado de Mato Grosso do Sul - Agesul; Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul - Sejusp/MS

Objetivo: verificação das obras de construção, ampliação, reforma e aparelhamento de estabelecimentos penais no Estado de Mato Grosso do Sul (Presídio Provisório de Trânsito de Campo Grande e Presídio Federal de Segurança Máxima de Dois Irmãos do Buriti).

Constatações: substituição de serviço licitado por outro de preço mais elevado, acarretando ônus injustificado para o erário; licitação da obra realizada sem previsão da totalidade dos serviços necessários à sua conclusão; supressão de 29,69% e acréscimo de 44,01% em itens licitados, em desacordo com o limite previsto na Lei nº 8.666/93 (25%).

Resultados: o TCU converteu os autos em TCE para citar os responsáveis a apresentarem alegações de defesa ou recolherem ao erário o montante atualizado de R\$ 242.401,97. Foi determinada também a audiência dos responsáveis para apresentarem razões de justificativa para as irregularidades detectadas na licitação realizada e nas alterações promovidas no contrato firmado. O TCU deu ciência da deliberação à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (TC nº 004.766/2003-3, Acórdão nº 1.031/Plenário, de 27.7.2005).

Órgão: Departamento Nacional de Obras contra as Secas – Dnocs

Objetivo: exame das obras de implantação da 1ª etapa do perímetro de Irrigação Baixo Acaraú, no Estado do Ceará.

Constatações: utilização de recursos em programa de trabalho estranho ao projeto, com anuência do Ministério da Integração Nacional; pagamento de despesa a pessoa jurídica estranha ao empenho original.

Resultados: o TCU determinou ao Dnocs que zele para que as ordens bancárias emitidas refiram-se sempre ao mesmo favorecido indicado na nota de empenho respectiva. O Tribunal sugeriu à Secretaria do Tesouro Nacional que estude a possibilidade de introduzir controles automáticos no Siafi que impeçam a emissão de ordens bancárias em desacordo com a nota de empenho que lhe deu origem. Foi informado ao Ministério da Integração Nacional que o remanejamento de recursos de um programa de trabalho orçamentário para outro, ainda que se refiram ao mesmo perímetro de irrigação, é vedado pela Constituição Federal, devendo o Ministério abster-se de autorizar tal prática, sob pena de co-responsabilidade. A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional já havia sido comunicada, por meio do Acórdão nº 650/2004 - Plenário, de que não há nenhum óbice à continuidade das obras, razão pela qual foi

dispensada nova comunicação no mesmo sentido (TC nº 004.924/2004-2, Acórdão nº 1.034/Plenário, de 27.7.2005).

Entidade: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero

Objetivo: exame das obras de reforma e ampliação do aeroporto de Guarulhos-SP.

Constatações: deficiências no projeto básico; contratação do consórcio vencedor do certame, o qual contou, em sua composição, com uma empresa que encontrava restrições junto à Fazenda Nacional.

Resultados: o TCU fixou prazo para que dirigentes da Infraero se manifestem a respeito das irregularidades. Também determinou à empresa que cumpra rigorosamente o disposto na Lei nº 8.666/1993, que estabelece que o projeto básico deve estar constituído de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica. O TCU deu ciência da deliberação à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (TC nº 008.575/2005-6, Acórdão nº 1.131/Plenário, de 10.8.2005).

Entidade: Petróleo Brasileiro S.A.

Objetivo: exame das obras referentes à manutenção da infra-estrutura dutoviária nacional.

Constatações: contratação direta com dispensa por emergência, por 3 anos; falta de análise jurídica prévia sobre as minutas de edital e de contrato; incidência indevida de tributos em despesas reembolsáveis (R\$ 65.365,70); duplicidade da incidência de tributos nos preços apresentados pela empresa contratada (valor estimado R\$ 1,2 milhão); indícios de superfaturamento em contratos para aquisição de serviços de consultoria técnica e de apoio administrativo.

Resultados: o TCU determinou a oitiva prévia da Petróleo Brasileiro S. A. e da empresa contratada para que se pronunciem acerca das irregularidades encontradas. Determinou também à Petrobras que submeta à aprovação de sua assessora jurídica todas as minutas de editais de licitação, bem como recupere os valores pagos a maior, referentes a incidência indevida de tributos em despesas reembolsáveis. O Tribunal esclareceu à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que, embora o mérito dos autos ainda não tenha sido apreciado definitivamente, os indícios de irregularidades permitem a continuidade das ações constantes do programa de trabalho (TC nº 008.107/2005-4, Acórdão nº 1.180/Plenário, de 17.8.2005).

Entidade: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

Objetivo: exame das obras de implantação do Trecho Sul Vila das Flores/João Felipe do Sistema de Trens Urbanos de Fortaleza.

Constatações: 36% da obra está concluída; o valor estimado para sua conclusão é de R\$ 1,4 bilhão; foram orçados neste ano para a obra R\$ 61,4 milhões, não havendo, até a época da auditoria (maio de 2005), créditos autorizados ou valores liquidados.

Resultados: o TCU esclareceu à Presidência do Congresso Nacional e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização que a insuficiência de dotações orçamentárias e os atrasos no repasse de recursos financeiros por parte da União têm prejudicado a liberação de recursos já autorizados pelo agente financiador (Japan Bank for International Cooperation - JBIC), acarretando pagamento de comissão de compromisso sobre a parcela de recursos não utilizada, que já soma R\$ 6,7 milhões até dezembro de 2004, além de a dilação do prazo de execução ocasionar

elevação do custo da obra estimada em US\$ 6 milhões por ano (TC nº 005.938/2005-0, Acórdão nº 1.185/Plenário, de 17.8.2005).

Entidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

Objetivo: exame das obras de recuperação de trechos rodoviários - Divisa DF/GO na BR-020/GO - Distrito Federal.

Constatações: descumprimento de exigências quanto ao meio ambiente; descumprimento de decisão do Tribunal no que diz respeito à realização de estudos de viabilidade econômica da exploração de brita e areia na região e à regularização da contratação de empresa para elaboração do projeto da obra; projeto básico deficiente, que previu a adoção de base de brita graduada em detrimento de outras opções mais econômicas.

Resultados: o TCU determinou ao DER-DF que suspenda a licitação até que o Tribunal se pronuncie a respeito da adequabilidade do projeto da obra. Determinou também ao DNIT que somente libere recursos para a obra após aprovação, por parte da entidade, do projeto executivo, o que será ainda apreciado pelo Tribunal. O TCU recomendou ao DER-DF que requeira, junto ao Ibama, o licenciamento ambiental das jazidas especificadas no projeto básico para sua utilização durante a execução da obra. O Tribunal também informou à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que os indícios de irregularidades graves detectados na auditoria não recomendam o prosseguimento da obra (TC nº 009.432/2005-8, Acórdão nº 1.250/Plenário, de 24.8.2005).

Entidade: 22ª Unidade de Infra-Estrutura Terrestre (AC/RO) - Unit/Dnit

Objetivo: exame das obras de construção de ponte sobre o rio Madeira, em Porto Velho, na BR-319/RO.

Constatações: ausência das licenças ambiental e fluvial; indícios de sobrepreço médio de 44,45% em 18 itens do projeto executivo; projeto básico deficiente; não foram executadas as desapropriações necessárias para a execução dos acessos à ponte; ausência de avaliação das alternativas de locação da ponte sobre o Rio Madeira em Porto Velho; não foi prevista para a obra cobrança da contribuição de melhoria (art. 145, inciso III, da CF; art. 81 do Código Tributário Nacional e Decreto-lei nº 195/67), contrariando o disposto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Resultados: o TCU recomendou à Casa Civil da Presidência da República que envie os devidos esforços, objetivando a agilização do processo de regulamentação da contribuição de melhoria, de forma a viabilizar a sua instituição, previsão e efetiva arrecadação, conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Foi também determinado ao Dnit providências específicas no que tange às irregularidades encontradas. O TCU encaminhou cópia da deliberação à Presidência do Congresso Nacional e a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (TC nº 006.459/2005-8, Acórdão nº 1.274/Plenário, de 24.8.2005).

Entidade: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras

Objetivo: exame das obras de manutenção e recuperação dos sistemas de produção de óleo e gás natural na Região Nordeste. Fiscalização realizada em um edital de licitação e em trinta e três contratos.

Constatações: inclusão indevida de tributos na composição do item Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, bem como percentual de lucro considerado excessivo em relação aos praticados no mercado e a inclusão de despesas financeiras em duplicidade e em percentuais excessivos;

indícios de direcionamento de licitação; falhas na elaboração dos orçamentos prévios aos procedimentos licitatórios.

Resultados: o Tribunal determinou a audiência de dirigentes da Petrobras e das empresas contratadas para que apresentem razões de justificativas em razão das irregularidades encontradas. Foi determinado à Petrobras que apresente o Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) de todos os serviços previstos no orçamento, bem como a composição analítica em percentuais e valores dos itens que compõem o BDI de 11 licitações realizadas. O TCU remeteu cópia da deliberação à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (TC nº 005.483/2005-9, Acórdão nº 1.324/Plenário, de 31.8.2005).

Órgão: Agência Espacial Brasileira – AEB

Objetivo: exame das obras de complementação da infra-estrutura geral do Centro de Lançamento de Alcântara, na Região Nordeste.

Constatações: ausência de licenciamento ambiental; contrato vencido com a execução dos serviços em andamento; utilização de recursos para execução de objeto distinto do Programa de Trabalho.

Resultados: o TCU determinou ao Centro de Lançamento de Alcântara que providencie a obtenção das licenças ambientais necessárias para a execução das obras e obrigue as empresas contratadas a cumprir os prazos fixados para execução do objeto ajustado. O TCU também solicitou manifestação do presidente da Agência sobre as razões que levaram a AEB a decidir pela realização de licitação única, cuja estimativa de valor alcança R\$ 550 milhões, ante o que dispõe o art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93 (divisão do objeto licitatório). O Tribunal deu ciência da deliberação à presidência do Congresso Nacional e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (TC nº 006.678/2005-4, Acórdão nº 1.373/Plenário, de 6.9.2005).

Entidade: Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – Fundacentro (vinculada ao Ministério do Trabalho e do Emprego)

Objetivo: fiscalização em contratos de prestação de serviços de propaganda e publicidade que poderiam constituir interesse da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI dos Correios, quais sejam, no caso, aqueles celebrados entre a Fundacentro e as empresas Quality Comunicação Ltda. e SMP&B São Paulo Comunicação Ltda.

Constatações: detectados pagamentos em favor da empresa SMP&B São Paulo Comunicação Ltda., relativos a contrato celebrado em 1997. Para esse contrato, foi instaurada TCE (TC nº 010.556/2003-1) em razão de irregularidades relativas às despesas com publicidade e propaganda, realizadas no período de 1º.10.1998 a 30.4.1999. A TCE encontra-se em fase de análise das alegações de defesa apresentadas pelos representantes das referidas empresas.

Resultados: o Tribunal determinou à Secex/SP que priorize a análise do TC nº 010.556/2003-1. Cópia da deliberação foi encaminhada à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Congresso Nacional responsável pela apuração dos fatos relativos à Empresa dos Correios e Telégrafos – ECT (TC nº 013.039/2005-3, Acórdão nº 1.339/Plenário, de 31.8.2005).

Órgão: Ministério da Justiça

Objetivo: verificação da contratação e execução de serviços de publicidade e propaganda, no âmbito do Ministério, a partir de 2002.

Constatações: não foram verificadas irregularidades no período. Há, entretanto, em andamento, a Concorrência Pública nº 2/2005, referente à contratação da prestação de serviços de publicidade, no valor estimado de R\$ 10 milhões. Os procedimentos até então realizados no mencionado certame mostravam-se regulares.

Resultados: o Tribunal decidiu realizar acompanhamento da licitação que está sendo realizada pelo Ministério da Justiça. Cópia da deliberação foi encaminhada à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - 'Correios' (TC nº 012.908/2005-1, Acórdão nº 1.522/Plenário, de 28.9.2005).

Entidade: Superintendência do Porto de Itajaí/SC

Objetivo: exame das obras de ampliação e recuperação dos molhes do Porto de Itajaí/SC.

Constatações: a repactuação de preços do contrato, recomendada pelo TCU, reduziu o valor da obra em R\$ 4.929.228,90.

Resultados: o TCU propôs nova repactuação de alguns itens do contrato, de modo a torná-los compatíveis com os preços praticados pelo mercado, o que poderá significar economia de mais R\$ 1.703.721,80, além da redução já verificada. Foi recomendado à Superintendência que somente inicie a execução das obras após a repactuação determinada ou, caso não ocorra, que promova a anulação parcial do contrato referente aos respectivos itens porventura não repactuados. O TCU deu ciência da deliberação à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (TC nº 003.193/2002-5, Acórdão nº 1470/Plenário, de 21.9.2005).

Fiscalização das Obras de Transposição do Rio São Francisco

O TCU deu início a uma série de trabalhos de fiscalização do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional. O empreendimento tem gastos estimados em R\$ 6,3 bilhões. Para acompanhamento do projeto, foi constituído processo específico (TC nº 004.375/2005-7), ao qual são apensados os demais processos que tratem de fiscalizações e demais ocorrências pertinentes. Até o final do trimestre, onze processos sobre o assunto estavam em tramitação no TCU, cujos focos são a análise das questões ambientais e quatro concorrências promovidas pelo Ministério da Integração Nacional.

No curso dos trabalhos da auditoria ambiental (TC nº 007.815/2005-0), foi detectado ausência da prévia outorga de direito de uso dos recursos hídricos, por parte da Agência Nacional de Águas – ANA. Esse instrumento é necessário à atestação da viabilidade técnica e do adequado tratamento ambiental do projeto. A equipe de auditoria representou essa irregularidade ao TCU, o qual fixou prazo para que a Agência e o Ministério da Integração Nacional prestassem os esclarecimentos necessários. Além disso, foi determinado ao Ministério que suspendesse o contrato com a empresa vencedora da concorrência nº 2/2004 (compra das bombas hidráulicas), até o total esclarecimento dos fatos em apuração (TC nº 020.394/2004-3) por parte do Tribunal (TC nº 011.659/2005-0, Acórdão nº 1.147/Plenário, de 10.8.2005). Cabe ressaltar que as questões de natureza ambiental ainda não foram definitivamente apreciadas pelo Tribunal.

Ainda no trimestre, foram examinados os editais das concorrências nº 1/2005, no valor de 88 milhões (TC nº 006.587/2005-8), para contratação de serviços de supervisão das obras – 1ª etapa, e nº 2/2005, no valor de R\$ 3,4 bilhões, para contratação de serviços de execução das obras – 1ª etapa (TC nº 008.756/2005-1).

As conclusões desse último trabalho, que apurou diversas falhas em cláusulas dos editais e na composição dos custos de insumos, mão-de-obra e BDI nos orçamentos-base, foram amplamente discutidas com o Ministério da Integração Nacional e resultaram, antes mesmo da apreciação do processo em Plenário, em adiamento dos certames e incorporação aos editais de todas as correções sugeridas. Tais ajustes reduziram o valor das duas licitações em R\$ 406 milhões (TC nº 010.341/2005-4, Acórdão nº 1.523/Plenário, de 28.9.2005).

Atividades Administrativas

Este capítulo apresenta dados e iniciativas adotadas pelo TCU no âmbito administrativo, referentes às estratégias e planos, à gestão de pessoas e à utilização dos recursos, com o objetivo de dotar o controle externo do apoio necessário à consecução de suas atividades.

Estratégias e Planos

Em sessão plenária de 14.9.2005, foi apresentado o resultado institucional verificado até o mês de agosto de 2005. Na oportunidade, o presidente Adylson Motta salientou os desafios e as várias ações de fiscalização demandadas para a apuração de denúncias contra diversos órgãos e entidades da administração pública, o que exigiu a imediata realocação de prioridades e de esforços de trabalho. Com isso, fez-se necessário rever algumas metas estabelecidas no Plano de Diretrizes para 2005.

Após os ajustes, ao final do 2º quadrimestre do ano, o índice de alcance das metas pactuadas para o período, janeiro a agosto, alcançou o valor de 92%. De modo global, as metas relacionadas à apreciação de atos de pessoal e processos de contas e à realização de fiscalizações, bem como relativas ao incremento de qualidade nesta atividade superaram ou tiveram resultado próximo ao planejado. Já as metas relacionadas à apreciação de processos de fiscalização ficaram um pouco aquém do estabelecido no planejamento, essencialmente em função da complexidade crescente dos referidos processos.

Entre os principais desafios da administração pública está o de prestar serviços e fornecer produtos de qualidade, de forma eficiente e econômica. Para vencer esse desafio e prestar contas à sociedade, é necessário medir o desempenho de forma adequada. Nesse contexto, o TCU elaborou um portfólio com os principais indicadores adotados por instituições públicas, no Brasil e no exterior, para mensuração de desempenho. A proposta não é esgotar a lista existente, mas cooperar na divulgação de indicadores que estão sendo utilizados e, assim, servir de exemplo para outras instituições. A relação dos indicadores está disponível no portal do TCU (<http://www.tcu.gov.br>).

No período, deu-se início a amplo processo de discussão do referencial estratégico do TCU, cuja conclusão deverá resultar na apresentação de um plano estratégico que orientará as ações do Tribunal no período de 2006 a 2010. Com o auxílio da metodologia *Balanced Scorecard*, está em curso a construção de um mapa estratégico para a instituição. A proposta do mapa é comunicar a todos os níveis da organização a forma como suas ações impactam no alcance dos resultados desejados, de modo a canalizar esforços e a evitar dispersão de ações e de recursos. Por fim, estabelecer uma estratégia de atuação comum, voltada para conferir maior efetividade às ações de controle externo.

Gestão de Pessoas

O quadro de pessoal da Secretaria do TCU dispõe de 2.320 cargos efetivos, dos quais 2.182 estavam ocupados no final do trimestre. No período, houve retorno de 1 servidor em decorrência de anulação, pelo TCU, do ato de aposentadoria e 7 vacâncias.

Quadro de Pessoal do Tribunal

Categoria Funcional	Efetivo	Ocupados
Analista de Controle Externo – área controle externo	1.230	1.132
Analista de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo	106	86
Subtotal	1.336	1.218
Técnico de Controle Externo – área controle externo	195	188
Técnico de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo	769	757
Subtotal	964	945
Auxiliar de Controle Externo – área serviços gerais	20	19
Total	2.320	2.182

Por meio da Portaria TCU nº 194, de 31 de agosto de 2005, foram acrescentadas 72 novas vagas para a especialidade Controle Externo com a finalidade de completar a distribuição dos 100 cargos de ACE a serem providos no ano de 2005, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 10.799/2003.

Relativamente à capacitação e ao desenvolvimento profissional, foram realizados, no trimestre, 122 eventos, cuja soma das horas de treinamento de todos os participantes perfaz carga de 15.008 horas de capacitação, dos quais participaram 658 servidores. Em 67 eventos promovidos por outras instituições, participaram 176 servidores do Tribunal, totalizando 1.980 horas de treinamento.

Ampliação da Estrutura Física

No dia 20.9.2005, foi assinado contrato para elaboração do projeto executivo de arquitetura do Anexo III do TCU. Na nova edificação, estão previstos 7.000m² para área funcional, distribuídos em cinco pavimentos, destinados ao Instituto Serzedello Corrêa - ISC e à Secretaria de Tecnologia da Informação – SETEC.

Recursos Orçamentários e Financeiros

O orçamento do TCU para o ano de 2005 apresentou dotação de R\$ 782.640.654,00. A despesa realizada até o final do 3º trimestre foi de R\$ 478.574.053,43 (61,15% da dotação orçamentária disponível para execução). A dotação e a distribuição dos dispêndios do Tribunal, segundo a natureza da despesa, estão indicadas no quadro adiante.

Dotação Orçamentária - Situação em 30.9.2005

Natureza da despesa	Dotação	Realizado
Despesas correntes	750.542.924,00	476.351.568,10
Pessoal	643.958.230,00	429.174.753,73
Ativo	379.498.513,00	235.394.708,71
Inativo e Pensionista	264.459.717,00	193.780.045,02
Juros e encargos	890.110,00	81.788,90
Outros custeios	105.694.584,00	47.095.025,47
Material de consumo	5.581.431,84	2.078.648,99
Serviços de terceiros	78.343.353,16	29.475.341,30
Auxílio financeiro	21.769.799,00	15.541.035,18
Despesas de capital	32.097.730,00	2.222.485,33
Total	782.640.654,00	478.574.053,43

Racionalização de Custos Administrativos

O Tribunal de Contas da União, por força de convênio realizado com o Ministério do Planejamento e Gestão, passou a fazer uso do pregão eletrônico. O TCU espera atender cerca de 80% de sua demanda de compras e serviços com o uso do sistema.

Entre as vantagens do uso do pregão eletrônico estão a redução do tempo gasto com o processo licitatório e a possibilidade de ampla participação, aumentando a competitividade com conseqüente diminuição de custos e maior transparência, pois os licitantes têm acesso às propostas dos demais participantes, reduzindo a possibilidade de fraude.

Como exemplo da eficiência desse processo, o primeiro pregão eletrônico, realizado no âmbito do TCU, gerou economia de 31,7%, quando comparado com o valor estimado para aquisição dos bens.

As estratégias de contenção de gastos adotadas pelo TCU, ao longo do período, evidenciaram, entre outros, os resultados a seguir:

- racionalização de gastos com passagens aéreas: no período de 2.6.2005 a 20.9.2005, obteve-se economia de R\$ 550.107,92, mediante utilização de tarifas promocionais;
- economia média de 34,48% na contratação de serviços e na aquisição de materiais por meio de comparação, no procedimento licitatório, do valor estimado de preço de mercado com o valor contratado, gerando redução de custo no montante de R\$ 860.358,50;
- redução dos gastos com telefonia da ordem de 45%, em relação ao trimestre anterior, devido a implantação de controle de uso, o que resultou na economia estimada de R\$ 252 mil no período.

O TCU e a Sociedade

A efetividade plena do sistema de controle, em um país com dimensões continentais e administração pública de complexidade crescente como no Brasil, somente será possível se conjugados os esforços técnicos institucionalizados com o exercício do controle social.

O desafio de induzir o exercício do controle social exige medidas que possibilitem e incentivem a participação ativa do cidadão no controle da gestão pública, dotando-o de instrumentos para avaliar a exata dimensão do sucesso ou fracasso da gestão pública. A transparência e a correta divulgação das ações governamentais permitem à sociedade perceber e valorizar os produtos e serviços oferecidos. Ampliar a divulgação da informação acerca da gestão pública e de seus resultados e benefícios fortalece o exercício da cidadania e o sistema de controle externo.

Desse modo, fortalecer parcerias e redes de informação, divulgar as ações de controle, interagir com a sociedade e estreitar o relacionamento do TCU com o Congresso Nacional são fatores indispensáveis para dotar o exercício do controle externo de maior efetividade. Os principais instrumentos adotados pelo TCU para o alcance desse objetivo estão descritos a seguir.

Ouvidoria do TCU

A Ouvidoria do TCU tem como atribuição receber sugestões de aprimoramento, crítica, reclamação ou informação a respeito de serviço prestado pelo Tribunal ou de notícia de irregularidade em ato administrativo praticado por agente público jurisdicionado ao Tribunal.

A Ouvidoria é acessada pela página do TCU na Internet: <http://www.tcu.gov.br>, opção "ouvidoria"; pelo e-mail ouvidoria@tcu.gov.br; pela central de atendimento (telefone 0800-644-1500) e via correios (SAFS, Quadra 4, Lote 1, ed. sede, sala 106, CEP: 70042-900).

As informações recebidas pela Ouvidoria sobre indícios de ilegalidades ou irregularidades na atuação de autoridades e agentes públicos são encaminhadas ao ministro-relator em cuja lista figure o órgão ou entidade envolvidos.

A critério do relator, as informações são encaminhadas às unidades técnicas competentes, para fins de exame preliminar. Constatados os indícios de ilegalidade ou irregularidade, a unidade competente submete-os ao relator na forma de representação. Ausentes os indícios de ilegalidade ou irregularidade, a unidade competente também submeterá o caso ao relator, com proposta de arquivamento. Em qualquer hipótese, a Ouvidoria informará os autores a respeito das providências adotadas pelo Tribunal.

Os pedidos de informações ou esclarecimentos, recepcionados pela Ouvidoria, são encaminhados às unidades competentes, para fins de atendimento em até dez dias úteis.

No trimestre, foram registrados 923 chamados, sendo 69% de solicitações de informações, esclarecimentos, críticas, elogios, sugestões e orientações de caráter geral e 31% referentes a indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos federais. Em decorrência das irregularidades ou ilegalidades notificadas, foram autuados 18 processos, que serão objeto de investigação por parte do TCU.

A participação do cidadão, informando a respeito de possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos, é de fundamental importância para a boa e regular aplicação do dinheiro público. É, também, meio de exercício da cidadania e de fortalecimento da democracia.

Parcerias

O TCU mantém acordos de cooperação técnica com vários órgãos das diferentes esferas de governo. Na maior parte dessas parcerias, estão previstas ações de treinamento de servidores, intercâmbio de informações, cooperação técnica e fiscalização de recursos públicos federais repassados a unidades estaduais e municipais.

O TCU promoveu, no dia 9.8.2005, encontro técnico com o **Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (Dnit)**. O objetivo do evento foi esclarecer os servidores do Dnit sobre o processo de fiscalização de obras públicas e os procedimentos a serem observados em caso de irregularidades apontadas pelo TCU. Participaram do evento o secretário-executivo do Ministério dos Transportes, o diretor-geral do Dnit, e representantes da Controladoria-Geral da União.

No dia 10.8.2005, o presidente Adylson Motta foi contactado pelo Tribunal Superior Eleitoral, na pessoa do ministro do Supremo Tribunal Federal Carlos Veloso para comunicar e, ao mesmo tempo, solicitar aquiescência a convite feito a dois membros do TCU, ministro Benjamim Zymler e o procurador-geral, Lucas Rocha Furtado, para integrarem grupo encarregado de estudo que subsidiará a criação de **nova legislação acerca de gastos e fiscalização de campanhas eleitorais**.

O TCU realizou, no dia 11.8.2005, debate sobre o **projeto de integração do Rio São Francisco com as bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional** com os órgãos e entidades responsáveis por sua implementação e fiscalização. O presidente Adylson Motta ressaltou a imparcialidade do Tribunal ao exercer o papel de fiscalizar a obra desde a sua concepção original, os processos licitatórios, a execução dos contratos e a verificação do cumprimento das decisões do Tribunal. Participaram do evento diversas autoridades, entre elas o ministro da Integração Nacional, Ciro Gomes, o governador do Estado de Sergipe, João Alves, e o secretário-executivo do Meio Ambiente, Cláudio Langoni.

O presidente Adylson Motta e o **governador do Ceará, Lúcio Alcântara**, assinaram, no dia 18.8.2005, acordo para promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando à formação, à especialização e ao desenvolvimento de recursos humanos da Secretaria da Controladoria do Estado do Ceará e do TCU.

No dia 24.8.2005, a **ministra-chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff**, esteve no TCU para prestar informações sobre o uso dos cartões corporativos utilizados por servidores da Casa Civil e

da Agência Brasileira de Inteligência (Abin). Participaram da reunião, o presidente Adylson Motta e o ministro Ubiratan Aguiar, relator do processo da fiscalização relativa à matéria.

O TCU assinou, no dia 28.8.2005, em conjunto com 14 órgãos, empresas de economia mista, autarquias e instituições públicas que exercem funções de repasse, fiscalização e investigação sobre a aplicação de recursos públicos, o Termo de Compromisso de Cooperação relativo ao **Fórum Permanente de Combate à Corrupção no Estado da Paraíba**. A assinatura do termo irá facilitar a troca de documentos e informações nas centenas de apurações que já existem em curso em todos esses órgãos, empresas e instituições, a respeito de corrupção envolvendo recursos públicos e desvios de conduta.

Representantes do TCU participaram do **Encontro do Controle Interno da Justiça Eleitoral**, realizado no período de 29 a 31.8.2005, no Tribunal Superior Eleitoral. Na oportunidade, o auditor Lincon Magalhães da Rocha discorreu sobre a evolução histórica do TCU. Dirigentes do TCU proferiram palestra sobre a organização do Tribunal e a sistemática de organização e apresentação de processos de tomada e prestação de contas, bem como participaram de discussões sobre melhoria dos indicadores de desempenho de gestão do TSE.

O presidente Adylson Motta recebeu, no dia 30.8.2005, a **ministra Dilma Rousseff (Casa Civil) e o ministro Alfredo Nascimento (Transportes)**. Durante o encontro, foram discutidos os processos de licitação de rodovias federais.

O **ministro de Minas e Energia, Silas Rondeau**, esteve, no dia 1º.9.2005, reunido no TCU com o presidente Adylson Motta e ministros, para apresentar o plano estratégico do ministério durante sua gestão. Ele detalhou os principais projetos e esclareceu dúvidas dos ministros.

No período de 14 a 16 de setembro, foi realizada no TCU a **Conferência Internacional de Desestatização**. A abertura da conferência foi feita pelo presidente Adylson Motta e pelo ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo. Participaram, também, do evento a ministra Dilma Rousseff (Casa Civil), Waldir Pires (Controle e da Transparência), técnicos de mais de 25 países, representantes do governo federal e do Congresso Nacional, além de especialistas nacionais e estrangeiros do setor público e do setor privado. No encontro, foram discutidos temas relacionados à privatização, ao controle das agências reguladoras e às parcerias público-privadas. A programação incluiu apresentações de representantes do Senado e da Câmara dos Deputados, além de investidores do Brasil e do Chile e de representantes das entidades de controle do Reino Unido, de Portugal, dos Estados Unidos e da Argentina.

Em 15.9.2005, a Secretaria de Controle Externo no Rio de Janeiro realizou reunião com **entidades do sistema de saúde pública do Estado do Rio de Janeiro**, com o propósito de apresentar determinações e recomendações do TCU exaradas no Acórdão nº 905/2005 – Plenário (ver item 'Fiscalizações'). O objetivo do encontro foi identificar oportunidades de melhoria e de aperfeiçoamento de processos relacionados ao transplante de órgãos, reduzir perda de possíveis doadores e aumentar o número de cirurgias custeadas pelo SUS.

Em 16.9.2005, o ministro Ubiratan Aguiar participou do **I Fórum de Dirigentes de Órgãos Públicos Federais no Ceará**, promovido pelo TCU, Agência Brasileira de Inteligência e Controladoria-Geral da União. O evento teve o objetivo de estimular a integração entre os

diversos órgãos do governo federal responsáveis pela aplicação ou pelo controle das políticas, projetos e recursos do setor público, em suas mais diversas esferas.

O presidente Adylson Motta recebeu, no dia 22.9.2005, o **ministro da Previdência, Nelson Machado**, que apresentou o projeto de cadastramento de aposentados e pensionistas da previdência social e o planejamento estratégico do ministério para o biênio 2005/2006.

Diálogo Público

O projeto Diálogo Público representa um conjunto de ações sistematizadas de relacionamento, divulgação e troca de informações entre o TCU, a sociedade, o Congresso Nacional e os gestores públicos com vistas à promoção da cidadania, esclarecimento da função de controle do Estado e aprimoramento da Administração Pública, nas diferentes esferas de governo. Suas ações direcionam-se ao estímulo do controle social, exercido pelos cidadãos de forma direta ou por intermédio de órgãos de controle, e à orientação a gestores públicos e membros de conselhos comunitários.

Integra o projeto a realização de encontros educativos com gestores públicos e segmentos da sociedade civil, bem como a promoção de visitas ao TCU na sede e nos Estados, denominadas “Conheça o TCU”, aberta a toda população.

No trimestre, destacam-se a realização de 37 reuniões com Conselhos de Alimentação Escolar, em 5 estados da Federação, alcançando um total de 193 conselheiros, que têm como principal função a fiscalização da aplicação dos recursos destinados ao Programa Nacional da Alimentação Escolar.

Relacionamento com Órgãos e Entidades Internacionais

No âmbito internacional, o TCU integra importantes organismos multilaterais de fiscalização, entre eles, a Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), a Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs) e a Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile. Participa, ainda, de eventos com entidades de fiscalização superior no âmbito da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Nos dias 13 e 14.9.2005, foi realizada no TCU a **XII Reunião do Grupo de Trabalho de Privatização da Intosai**, com a presença de mais de 50 delegados de 26 países. A abertura da reunião foi feita pelo presidente Adylson Motta e pelo auditor geral do Reino Unido e presidente do Grupo de Trabalho. Foram discutidos temas como a experiência do controle da regulação e as diretrizes da Intosai para a regulação econômica.

No trimestre, o Tribunal esteve representado em eventos internacionais, com destaque para os seguintes:

- **Reunião do Comitê de Normas de Auditoria da Intosai**, realizada de 5 a 8 de setembro, em Oslo, Noruega. Representantes das Entidades Fiscalizadoras Superiores da Suécia, Arábia Saudita, Azerbaijão, Bélgica, Camarões, Canadá,

Dinamarca, Eslováquia, Estados Unidos, Lituânia, Marrocos, Namíbia, Noruega, Nova Zelândia, Portugal, Reino Unido, Tonga, Tunísia, Ucrânia e Zimbábwe e da International Federation of Accountants – IFAC, discutiram normas de auditoria financeira e de conformidade e a profissionalização do auditor. Na oportunidade, o TCU foi indicado para presidir o Sub-comitê de Normas de Auditoria Operacional e participará do Sub-comitê de Normas de Auditoria de Conformidade;

- **Curso Regional em Auditoria de Serviços Públicos**, realizado em Bogotá, Colômbia, no período de 12 a 23.9.2005. Dois analistas do Tribunal participaram do treinamento, organizado pela Iniciativa para o Desenvolvimento da Intosai (IDI) em cooperação com a Olacefs, que teve ênfase nas áreas de educação e saúde.

No período, o TCU recebeu visita de três delegações estrangeiras, a saber:

- **Comissão de Vigilância da Auditoria Superior da Federação do México**, em 23.8.2005. Durante a visita, foram realizadas exposições e debates sobre a organização, missão, funções e atribuições do TCU, sobre o alcance das auditorias do Tribunal e também sobre o relacionamento e a cooperação do TCU com o Parlamento.
- **Tribunal de Contas de Cabo Verde**, em 23.8.2005. O presidente do TC de Cabo Verde tratou de assuntos referentes à cooperação entre os tribunais de contas dos países de língua portuguesa.
- **Auditoria Nacional da China**, em 22.9.2005. Foram realizadas exposições sobre a organização e competências do TCU, relacionamento do Tribunal com o controle interno e com os tribunais de contas estaduais e planos, controle de qualidade e custos de auditoria.

Divulgação Institucional

A transparência nos resultados do controle e na forma de atuação do TCU é de fundamental importância para o fortalecimento do controle externo. Nesse aspecto, o TCU tem procurado facilitar o acesso a informações relativas a suas atividades, utilizando, para isso, diferentes instrumentos e mecanismos, com destaque para os adiante indicados.

Portal TCU

Torna disponíveis informações institucionais, notas de imprensa com as principais decisões do TCU, consulta aos acórdãos e à tramitação dos processos, pautas das sessões, cadastros de responsáveis com contas julgadas irregulares, responsáveis declarados inabilitados para o exercício de cargo comissionado ou função pública e empresas declaradas inidôneas para licitar com a administração pública, além de outras informações (<http://www.tcu.gov.br>).

Contas Públicas

O TCU mantém na Internet (Lei nº 9.755, de 1998) a página “contas públicas” (<http://www.contaspublicas.gov.br>), para divulgação de dados e informações acerca dos gastos realizados pelas diferentes esferas de governo.

Relatórios institucionais

Trimestral e anualmente são elaborados relatórios das atividades do Tribunal e dos principais resultados delas decorrentes, os quais são encaminhados a parlamentares e a diversos órgãos públicos. Estão disponíveis na página do TCU na Internet.

Revista do TCU

Periódico trimestral utilizado para divulgação da jurisprudência do TCU, além de trabalhos a respeito de assuntos de interesse do controle externo e da administração pública em geral. É distribuída a parlamentares e a diversos órgãos públicos. Está disponível na página do TCU na Internet.

Auditorias do TCU

Edições que divulgam as auditorias mais relevantes realizadas pelo Tribunal. São distribuídas a parlamentares, tribunais, órgãos da administração pública, estabelecimentos de ensino superior, bibliotecas públicas, entre outras instituições. Estão disponíveis na página do TCU na Internet.

Informativo TCU

Periódico semanal com resumo dos principais trabalhos desenvolvidos pelo Tribunal no período. É encaminhado a parlamentares. Também disponível na página do TCU na Internet.

A Voz do Brasil

Veiculação, três vezes por semana, de informações sobre ações do Tribunal.

O Tribunal promoveu, em 7.7.2005, evento de lançamento das publicações referentes às **avaliações de programas realizadas em 2004**. Foram apresentadas sínteses dos trabalhos de auditorias operacionais realizadas, destacando-se os pontos principais, resultados, recomendações e benefícios esperados. O evento contou com palestra da economista, Kathy Lindert, do Banco Mundial, sobre a importância do monitoramento e da avaliação. As edições apresentadas na oportunidade referem-se aos seguintes programas de governo, avaliados pelo TCU:

- Banco de Alimentos;
- Assistência Jurídica Integral e Gratuita;
- Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas;
- Atenção à Saúde Mental – Programa Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos.

Atividades do Ministério Público junto ao TCU

Atua, junto ao Tribunal, Ministério Público especializado, autônomo e independente, cuja finalidade principal é a defesa da ordem jurídica no âmbito de atuação do TCU. Compete-lhe dizer de direito, oralmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do Tribunal. Trata-se de órgão composto por um procurador-geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores.

Incumbe ao procurador-geral junto ao TCU, entre outras atribuições, promover a defesa da ordem jurídica, requerendo, perante o Tribunal de Contas da União, as medidas de interesse da Justiça, da Administração e do erário.

Ao MP/TCU também compete promover, junto à Advocacia-Geral da União, as medidas referentes à cobrança executiva dos débitos e multas imputados nos acórdãos do Tribunal. No 3º trimestre de 2005, foram autuados 381 processos de cobrança executiva.

Auxílio à CPI dos Bingos

À convite da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos do Senado Federal, o procurador-geral do TCU, Lucas Rocha Furtado, prestou depoimento em 29.9.2005, por meio do qual discorreu sobre o contrato da Caixa Econômica Federal (CEF) com a empresa Gtech. Segundo o procurador, a CEF tornou-se refém da multinacional Gtech e, até hoje, ainda depende da empresa para operacionalizar todo o sistema de loterias federais no país. O procurador estimou que, no período de 1997 até 2003, o prejuízo acumulado da CEF em relação à contratação da Gtech alcançou o montante de R\$ 433 milhões, em razão de vários aumentos não justificáveis e que teriam beneficiado a empresa.

Ao longo do depoimento, Lucas Rocha Furtado defendeu a necessidade de o TCU também ter o poder de pedir quebras de sigilos bancário e fiscal de pessoas ou empresas supostamente envolvidas em esquemas de corrupção ou superfaturamento de obras e de serviços na área governamental, como forma de conferir maior efetividade às ações de controle externo.

Melhorias na Cobrança Executiva

No dia 24.8.2005, foi publicada a Resolução nº 178 que trata da nova sistemática de atuação de processos de cobrança executiva e para a organização da documentação a ser remetida aos órgãos/entidades responsáveis pela execução dos acórdãos condenatórios do Tribunal de Contas da União. O novo sistema buscou a simplificação e a racionalização dos procedimentos inerentes a essa atividade, sem que daí resultasse perda de confiabilidade. As alterações trazidas implicam ganhos em relação à norma anterior, como, por exemplo:

- redução do número de vias necessárias à organização das cobranças executivas;

- interrupção do acompanhamento das ações judiciais pelas unidades técnicas, o qual passou a ser efetuado, de forma centralizada, pelo Serviço de Cobrança Executiva;
- emissão automática de ofícios aos órgãos responsáveis pela execução, em substituição a sistemática antiga que impunha ao MP/TCU a tarefa de emití-los;
- aproveitamento dos dados cadastrais dos responsáveis e de seus representantes já constantes dos sistemas corporativos do TCU.

Atuação em Processos

No trimestre, o MP/TCU emitiu parecer em 3.040 processos, dos quais 33 eram de interesse do Congresso Nacional, quer na forma de Solicitação do Congresso Nacional – SCN, quer com relação a processos em que há manifestação específica de interesse por parte de uma das casas do Parlamento federal.

Processos com Parecer do MP/TCU

Classe de Assunto	No trimestre	Acumulado 2005
Admissão de pessoal	665	1.276
Aposentadoria e reforma	409	1.255
Auditoria, inspeção e levantamento	75	227
Consulta	2	6
Denúncia	29	74
Pensão civil	63	195
Pensão militar	46	151
Representação	118	291
Solicitação	11	49
Solicitação do Congresso Nacional	2	11
Tomada de contas especial	705	1.917
Tomada e prestação de contas	892	1.521
Outros processos	23	48
Total	3.040	7.021

Representações

Também no período, membros do MP/TCU representaram ao Tribunal sobre os seguintes assuntos:

- possíveis irregularidades ocorridas na assinatura de contrato entre a Caixa Econômica Federal e o Banco BMG (TC nº 013.688/2005-0);
- possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Câmara dos Deputados, referente a concurso público, Edital nº 01/2003, de 16.9.2003 (TC nº 015.536/2005-8);
- possíveis irregularidades no cumprimento da jornada de trabalho de servidores lotados nas unidades jurisdicionadas do TRT 6ª região (TC nº 015.360/2005-2);

- solicitação de realização de inspeção no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no Conselho da Justiça Federal e nos Tribunais Superiores (TC nº 015.427/2005-3);
- pedido para que o TCU se manifeste sobre o alcance que deve ser dado aos itens 9.1.1 e 9.1.2 do Acórdão nº 851/2003 - TCU – Plenário, referentes a suspensão de repasses de recursos do Ministério do Trabalho às centrais sindicais (TC nº 016.035/2005-8).

No trimestre, destacam-se os julgamentos, pelo Tribunal, das representações de iniciativa do MP/TCU adiante descritas.

Entidade: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Assunto: possível irregularidade envolvendo a cessão de servidor do Município de Macaíba/RN ao Tribunal Superior do Trabalho - TST.

Resultado: o TCU conheceu da representação para, no mérito, considerá-la improcedente e determinou o arquivamento do processo (TC nº 006.515/2005-9, Acórdão nº 1.042/Plenário, de 27.7.2005).

Entidade: Caixa Econômica Federal - CEF

Assunto: possíveis irregularidades cometidas pela Caixa no contrato de empréstimo celebrado com o Estado do Rio de Janeiro, no valor aproximado de **R\$ 3 bilhões**, com supostos prejuízos aos cofres daquela empresa, tendo em vista a possibilidade de ter ocorrido diferença entre o custo de captação dos recursos pela Caixa e a taxa do empréstimo ao Estado.

Resultado: o TCU conheceu da representação para, no mérito, julgá-la improcedente e deu ciência da deliberação ao Procurador da República no Distrito Federal, para instrução do Procedimento Administrativo nº 08100.007207/97-77 em tramitação naquela Procuradoria, por tratar do mesmo assunto (TC nº 013.901/2004-7, Acórdão nº 1.142/Plenário, de 10.8.2005).

Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Assunto: possíveis irregularidades na concessão de auxílio-doença e auxílio-doença-acidente do trabalho.

Resultado: o TCU informou à autoridade representante que está prevista a realização de auditoria no INSS, com o objetivo de verificar a legalidade da concessão de benefícios previdenciários, visando à apuração de fraudes nas bases de dados de benefícios, ocasião em que também serão verificados os benefícios por incapacidade (TC nº 008.558/2005-5, Acórdão nº 1.144/Plenário, de 10.8.2005).

Entidade: Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf

Assunto: solicitação de auditoria de natureza operacional acerca da estrutura e das ações da União voltadas ao combate à “lavagem de dinheiro”.

Resultado: o TCU determinou a inclusão de auditoria operacional no Plano de Auditorias do Tribunal, cujo objetivo será o de analisar a estrutura e ações da União no combate à lavagem de dinheiro no País, e que deverá abranger o conjunto de órgãos governamentais, cujas ações se relacionem ao tema (TC nº 020.664/2003-2, Acórdão nº 1.213/Plenário, de 17.8.2005).

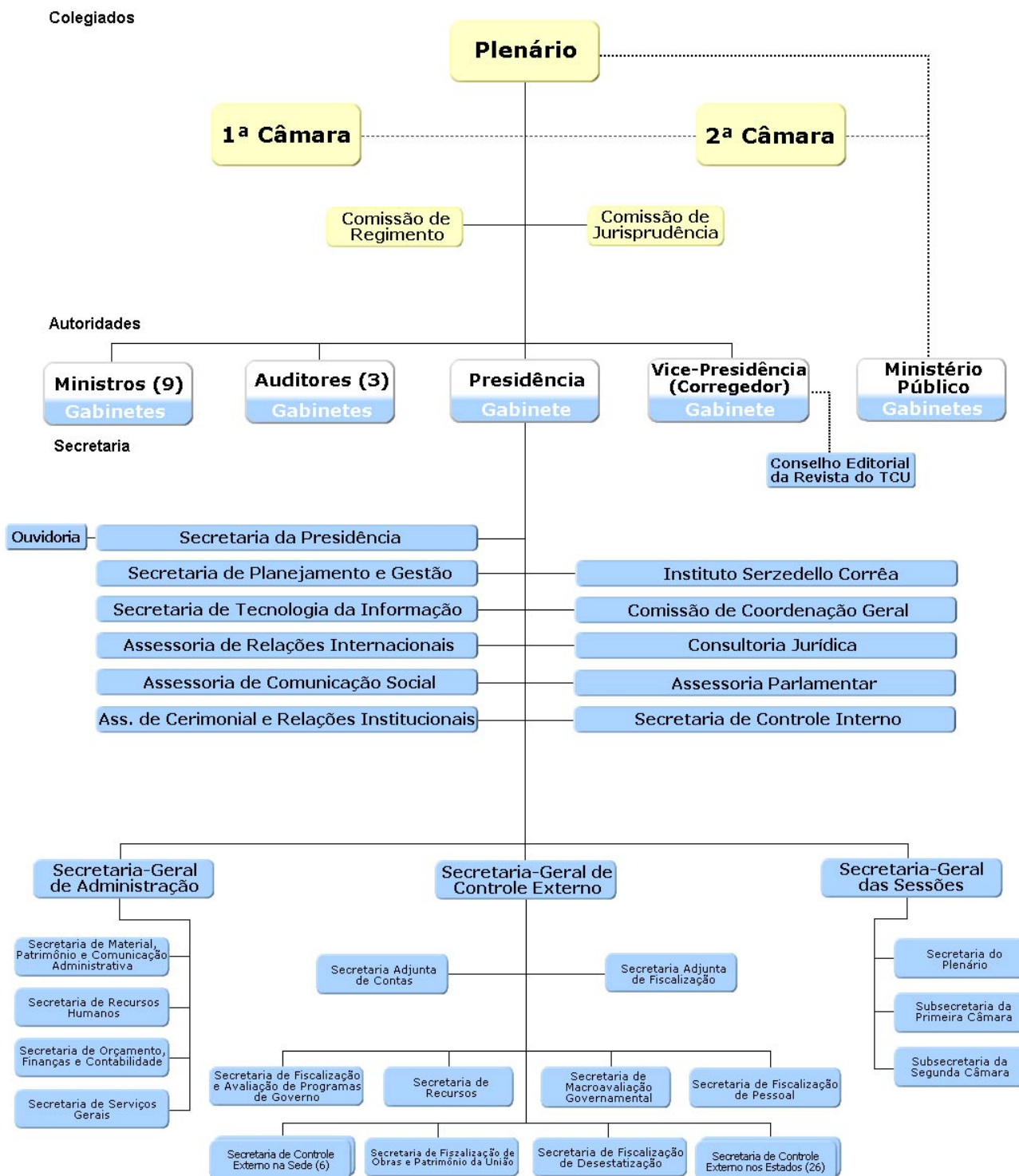
Órgãos: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Tesouro Nacional e Comitê Executivo do Governo Eletrônico

Assunto: possíveis descumprimentos à Lei nº 9.755/1998, bem como acerca do acesso aos sistemas informatizados da Administração Pública Federal e do acompanhamento do projeto "Governo Eletrônico".

Resultado: o TCU deu ciência ao MP/TCU sobre diversas ações que estão sendo empreendidas pelo Tribunal com vistas ao efetivo cumprimento da lei por parte dos diversos entes da federação. O TCU recomendou à Casa Civil da Presidência da República que, em obediência ao princípio da publicidade, tome as providências necessárias à divulgação dos dados e informações constantes dos sistemas Siafi, Sidor, Siasg, Spiu e Siape, necessárias à transparência dos gastos públicos e ao controle social. Recomendou também ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que insira, no âmbito do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados e do Distrito Federal, orientação para que os tribunais de contas estaduais e municipais criem e mantenham base de dados padronizada que viabilize o cumprimento do disposto na Lei nº 9.755/1998 (TC nº 012.376/2004-0, Acórdão nº 1.526/Plenário, de 28.9.2005).

Anexo I

Organograma do Tribunal de Contas da União



Anexo II
Rol de Atas do 3º Trimestre

Colegiado	Ata	Sessão	Natureza	DOU
Plenário	25	06/07/2005	Ordinária	14/07/2005
	26	13/07/2005	Ordinária	22/07/2005
	27	20/07/2005	Ordinária	28/07/2005
	28	27/07/2005	Ordinária	05/08/2005
	29	03/08/2005	Ordinária	12/08/2005
	30	10/08/2005	Ordinária	22/08/2005
	31	17/08/2005	Ordinária	29/08/2005
	32	24/08/2005	Ordinária	02/09/2005
	33	31/08/2005	Ordinária	12/09/2005
	34	06/09/2005	Extraordinária	19/09/2005
	35	14/09/2005	Ordinária	22/09/2005
	36	20/09/2005	Extraordinária	23/09/2005
	37	21/09/2005	Ordinária	29/09/2005
	38	28/09/2005	Ordinária	07/10/2005
1ª Câmara	22	05/07/2005	Ordinária	08/07/2005
	23	12/07/2005	Ordinária	20/07/2005
	24	19/07/2005	Ordinária	28/07/2005
	25	26/07/2005	Ordinária	03/08/2005
	26	02/08/2005	Ordinária	10/08/2005
	27	09/08/2005	Ordinária	19/08/2005
	28	16/08/2005	Ordinária	30/08/2005
	29	23/08/2005	Ordinária	05/09/2005
	30	30/08/2005	Ordinária	08/09/2005
	31	06/09/2005	Extraordinária	14/09/2005
	32	13/09/2005	Ordinária	21/09/2005
	33	20/09/2005	Ordinária	28/09/2005
	34	27/09/2005	Ordinária	05/10/2005
	2ª Câmara	24	05/07/2005	Extraordinária
25		12/07/2005	Extraordinária	19/07/2005
26		19/07/2005	Extraordinária	26/07/2005
27		26/07/2005	Extraordinária	01/08/2005
28		02/08/2005	Extraordinária	10/08/2005
29		09/08/2005	Extraordinária	18/08/2005
30		16/08/2005	Extraordinária	24/08/2005
31		23/08/2005	Extraordinária	31/08/2005
32		30/08/2005	Extraordinária	08/09/2005
33		06/09/2005	Extraordinária	14/09/2005
34		13/09/2005	Extraordinária	21/09/2005
35		20/09/2005	Extraordinária	26/09/2005
36		27/09/2005	Extraordinária	05/10/2005

Anexo III

Processos de Interesse de Parlamentares ou do Congresso Nacional Deliberados

Nº Processo	Solicitante	Objeto	Deliberação
015.592/2005-7	Presidente da Câmara dos Deputados	Of. 2664/05. Requerimento de auditoria na licitação e na execução do contrato nº 2004/167.0, firmado pela Câmara dos Deputados com a empresa Buanni & Paulucci Ltda.	Determinada a realização da fiscalização solicitada (Acórdão nº 1364/2005 - Plenário, de 6.9.2005).
014.261/2005-0	Com. de Finanças e Tributação (CD)	Of. 196/05. Solicitação de auditoria nos contratos do INSS com a rede bancária e com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.	Autorizada a realização de auditoria em caráter de urgência no INSS (Acórdão nº 1363/2005 - Plenário, de 6.9.2005).
014.010/2005-0	Com. de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	Of. 192/05. Solicitação de auditoria na aplicação dos recursos oriundos dos convênios e fundos constitucionais, nos últimos 4 anos, pelo município de Marabá/PA, com o SUS.	Determinada a inclusão da referida auditoria no Plano de Fiscalização do 2º semestre de 2005 (Acórdão nº 1423/2005 - Plenário, de 14.9.2005).
013.145/2005-6	Dep. Fed. Max Rosenmann	Representação acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo Serviço Social da Indústria/PR e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/PR, concernentes à transferência de valores para o Instituto Euvaldo Lodi - IEL.	Conhecida a representação. Informado que a matéria está sendo tratada no TC nº 004.531/2004-5, sobre o qual o Tribunal já proferiu duas deliberações (Acórdão nº 2081/2005 - Plenário, de 6.9.2005).
012.886/2005-2	Dep. Fed. Alberto Fraga	Representação com pedido de concessão de medida cautelar contra os Fundos de Pensão Petros (Petrobras), Funcef (Caixa Econômica Federal - CEF) e Previ (Banco do Brasil - BB), alegando potencial prejuízo ao erário, em função de acordo firmado com o grupo Citigroup relativamente à aquisição de ações da Brasil Telecom S/A.	Negado o pedido de medida cautelar e determinada a oitiva dos responsáveis (Ata nº 28/2005-P, de 27.7.2005). Apresentados novos elementos. Cautelar concedida. Determinação ao BB, Petrobrás e CEF (Ata nº 31/2005-P 17.8.2005). Despacho posterior proferido que não alterou o mérito (Ata nº 32/2005-P 24.8.2005).
012.883/2005-0	Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (CD)	Of. 135/05. Solicitação de informações acerca de possível auditoria realizada na Diretoria de Tecnologia e Informática da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.	Solicitação atendida por meio do Aviso nº 6.431-GP/TCU, de 3.8.2005.
012.438/2005-3	Dep. Fed. Júlio César	Solicitação de cópia de decisões judiciais que alteram os coeficientes de FPM.	Solicitação atendida por meio do Aviso nº 6.378-GP/TCU, de 22.7.2005.
012.437/2005-6	Mesa da Câmara dos Deputados	Of. 1316/05. Solicitação de informação sobre a mais recente inspeção nas obras dasclusas de Tucuruí.	Informado que a fiscalização solicitada está sendo tratada no TC nº 006.436/2005-3, ainda sem deliberação do Tribunal (Acórdão nº 1365/2005 - Plenário, de 6.9.2005).
012.164/2005-7	Dep. Fed. Alberto Goldman	Of. 693/05. Solicitação de cópia do relatório de auditoria realizado no processo da Petrobrás, relativo as festividades de 20 anos da CUT e outros investimentos de estatais no governo Lula.	Solicitação atendida por meio do Aviso nº 6.380-GP/TCU, de 26.7.2005.
012.102/2005-4	CPI dos Bingos (SF)	Ofício nº 010/05. Solicitação de cópias do relatório de auditoria do TCU nos contratos de prestação de serviços entre a CEF e a empresa Getch.	Solicitação atendida por meio do Aviso nº 6.344-GP/TCU, de 20.7.2005.
011.827/2005-7	Plenário do SF	Of. 1417/05. Solicitação de esclarecimento sobre o coeficiente de participação de Macapá/AP, no FPM.	Prestadas as informações solicitadas (Acórdão nº 1425/2005 - Plenário, de 14.9.2005).
011.825/2005-2	Plenário do SF	Of. 1416. Solicitação de realização de auditoria sobre a utilização do cartão de crédito corporativo por parte dos servidores da Administração Federal.	Determinada a realização da auditoria (Acórdão nº 1246/2005 - Plenário, de 24.8.2005).

Nº Processo	Solicitante	Objeto	Deliberação
011.758/2005-8	Dep. Fed. Eliseu Padilha	Of. 1165/05. Solicitação de informações acerca de decisão do Tribunal que veda a execução de obras em rodovias federais no Estado do RS, em decorrência da MP nº 82/2002.	Solicitação atendida por meio do Aviso nº 6.332-GP/TCU, de 13.7.2005.
011.633/2005-3	Dep. Fed. Luiz Carlos Haully	Representação para apuração de desvio de finalidade na utilização de recursos públicos no patrocínio da Conferência Nacional Terra e Água (apartado do TC nº 019.611/2004-4, para apurar as questões relativas à CEF).	Informado que diante dos elementos e esclarecimentos encaminhados pela CEF, não se verificaram irregularidades na concessão do patrocínio para financiar gastos da Conferência (Acórdão nº 1344/2005 - Plenário, de 31.8.2005).
011.461/2005-7	Com. Parlamentar Mista de Inquérito (CN)	Of. 37/05. Solicitação de cópia da documentação produzida no processo TC nº 012.751/2002-7 (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos)	Solicitação atendida por meio do Aviso nº 6.304-GP/TCU, de 6.7.2005.
011.221/2005-0	Senador José Jorge	Representação para verificar a regularidade de licitações e contratos de publicidade e propaganda firmados pelos Ministérios do Trabalho e Emprego, dos Esportes, da Câmara dos Deputados, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Banco do Brasil e Eletronorte.	Informado que a matéria já está sendo apurada pelo Tribunal (Acórdão nº 1391/2005 - Plenário, de 6.9.2005).
010.731/2005-0	Dep. Fed. José Carlos Aleluia Costa, entre outros	Representação sobre possíveis irregularidades envolvendo a obra de transposição do Rio São Francisco.	Representação considerada improcedente. Prestada informação, inclusive sobre a Concorrência Pública nº 2/2005. Encaminhada cópia do Acórdão nº 1147/05-P (Acórdão nº 1292/2005 - Plenário, de 24.8.2005).
009.775/2005-1	Com. de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	Of. 146/05. Solicitação de realização de fiscalização no BNDES, com vistas a examinar os negócios dessa instituição celebrados com o atual grupo AES, bem como a gestão da Eletropaulo após a privatização.	Prestadas informações sobre os processos existentes no TCU relativo ao objeto da PFC 19/03 e encaminhada cópia dos Acórdãos nºs 548/04-P, 1.560/04-P e 221/05-P (Acórdão nº 997/2005 - Plenário, de 20.7.2005).
008.168/2005-0	Dep. Fed. José Carlos Aleluia	Representação pela apuração de possíveis irregularidades ocorridas na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.	Informa que o assunto está sendo tratado pelo Tribunal no TC nº 007.694/2005-2 (Acórdão nº 1074/2005 - Plenário, de 3.8.2005).
006.330/2005-4	Dep. Fed. Durval Orlato	Of. 32/05. Representação sobre irregularidades da aplicação do Fundef na cidade de Bragança Paulista/SP.	Representação não conhecida, haja vista a inexistência de complementação da União na origem dos recursos que compuseram o Fundef (Acórdão nº 978/2005 - Plenário, de 13.7.2005).
006.176/2005-2	Com. de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	Of. 65/05. Notícia indícios de irregularidades na prestação de contas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.	Prestadas informações sobre os processos em andamento no Tribunal referente ao objeto da solicitação (Acórdão nº 958/2005 - Plenário, de 13.7.2005).
005.492/2005-8	Com. de Finanças e Tributação (CD)	Solicitação de auditoria sobre contratação de consultor para diagnóstico simplificado da infra-estrutura no Município de Nova Iguaçu/RJ	Auditoria realizada. Não foram detectadas irregularidades. Informações prestadas (Acórdão nº 1311/2005 - Plenário, de 31.8.2005).
004.477/2005-7	Com. de Seguridade Social e Família (CD)	Solicitação referente à apuração do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, no âmbito da saúde.	Firma entendimento sobre o assunto. Alerta o Poder Executivo quanto ao risco de descumprimento do limite mínimo de gastos com saúde (Acórdão nº 957/2005 - Plenário, de 13.7.2005).

Nº Processo	Solicitante	Objeto	Deliberação
003.250/2005-8	Dep. Fed. José Carlos Aleluia	Representação sobre possíveis irregularidades no fornecimento de passagens aéreas pela Secretaria de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável do Ministério do Meio Ambiente - SDS/MMA, ao MST.	Representação considerada improcedente. Faz determinação ao MMA (Acórdão nº 1013/2005 - Plenário, de 20.7.2005).
020.374/2004-0	Dep. Fed. Celso Russomanno	Of. 68/04. Anuncia supostas irregularidades perpetradas pelo Município de Tabatinga/SP na aplicação de recursos repassados ao FNDE.	Representação considerada parcialmente procedente. Determinação à entidade denunciada (Acórdão nº 2036/2005 - Plenário, de 6.9.2005).
019.733/2004-7	Com. M. Ambiente, Def. do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	Of. 79/04. Solicitação de informações e o exame do cumprimento de determinações da Decisão nº 321/1999-TCU, no DNOCS.	Fornecidas as informações solicitadas. (Acórdão nº 1248/2005 - Plenário, de 24.8.2005).
019.574/2004-9 Apartado do 014.982/2003-1	Com. de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	Auditoria para apurar operações com recursos das reservas internacionais.	Auditoria realizada. Não foram detectadas irregularidades. Faz determinação ao Bacen (Acórdão nº 1313/2005 - Plenário, de 31.8.2005).
008.197/2004-3	Com. de Finanças e Tributação (CD)	Solicitação de auditoria na Secretaria da Receita Federal relativa aos procedimentos de renúncia de receitas da União nos exercícios de 1998 a 2001.	Auditoria realizada. Não foram detectadas irregularidades. Faz determinações à SRF/MF. (Acórdão nº 1060/2005 - Plenário, de 3.8.2005).
001.106/2004-7	Dep. Fed. Luiz Carlos Haully	Representação sobre irregularidades que teriam sido praticadas no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica Internacional firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Unesco, tendo como Agência Executora o extinto Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome.	Detectadas irregularidades. Aplica multa à responsáveis. Faz determinação ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome (Acórdão nº 1289/2005 - Plenário, de 24.8.2005).
015.797/2003-8	Com. de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	Solicitação de auditoria na Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, na área do Programa Bolsa Escola.	Auditoria realizada. Não foram detectadas irregularidades. Prestadas informações sobre a fiscalização (Acórdão nº 1424/2005 - Plenário, de 14.9.2005).
015.329/2003-6	Com. M. Ambiente, Def. do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	Of. 66/03. Solicitação de inspeção na Anatel, referentes a adaptações dos contratos de concessão em contratos de autorização de várias empresas.	Determinada a realização da auditoria (Acórdão nº 1247/2005 - Plenário, de 24.8.2005).
011.952/2003-9	Dep. Fed. João Paulo Cunha	Of. 1232/03. Representação pela apuração de possíveis irregularidades ocorridas na aplicação de recursos do Fundef pelo Município de Cotias/SP.	Não foram detectadas irregularidades. Faz determinações à Prefeitura (Acórdão nº 2079/2005 - Plenário, de 6.9.2005).
006.733/2003-1 Juntado 011.913/2003-0	Com. de Defesa do Consumidor (CD)	Monitoramento do cumprimento das determinações da Decisão nº 215/2002-Plenário à Anatel. O processo juntado trata de solicitação para realização de auditoria operacional na concessão da Telemar e nos procedimentos da Agência.	Faz determinações e recomendações à Anatel. Reitera recomendações à Anatel contidas nos itens 8.2.2 e 8.2.4 da Decisão nº 215/2002-P (Acórdão nº 1196/2005 - Plenário, de 17.8.2005).
004.766/2003-3 Juntado 016.572/2003-2	Mesa da Câmara dos Deputados	Solicitação de auditoria nas obras de construção, ampliação, reforma e aparelhamento de estabelecimentos penais no Estado de MS. O processo juntado trata de solicitação para que o TCU informe sobre o cumprimento, pelo Estado do MS, das determinações do Tribunal em processos de auditorias no Sistema Penitenciário do Estado.	Auditoria realizada. Detectadas irregularidades. Conversão do processo em TCE. Citação de responsáveis para que apresentem as alegações de defesa ou recolham o débito. Promove audiência de outros responsáveis para apresentem razões de justificativa (Acórdão nº 1031/2005 - Plenário, de 20.7.2005).

Nº Processo	Solicitante	Objeto	Deliberação
005.506/2002-0 Juntado 006.614/2002-2	Com. de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CD)	TCE decorrente da conversão de representação, em razão de diversas irregularidades praticadas no âmbito do Município de São Gonçalo/RJ na gestão de recursos públicos federais destinados a atender programas do SUS, PNAE e alguns contratos de repasse firmados com a CEF. O processo juntado trata de solicitação para realização de auditoria nos contratos celebrados pela PM de São Gonçalo relativos às áreas de educação e saúde.	Julgamento das contas dos responsáveis regulares, regulares com ressalvas e irregulares. Condenação em débito. Aplicação de multa. Declaração de responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança. Faz determinações ao MS, ao FNDE e ao FNS e faz determinações e recomendações à PM de São Gonçalo-RJ (Acórdão nº 999/2005 - Plenário, de 20.7.2005).
016.224/2001-2	Dep. Licen Agnelo Queiroz	Of. 52/01. Representação pela apuração de irregularidades no contrato celebrado entre a Imprensa Nacional e a empresa Tera Brasil Ltda., na prestação de serviços utilizando recursos da WEB.	Representação considerada parcialmente procedente. Rejeição das razões de justificativa e aplicação de multa (Acórdão nº 1150/2005 - Plenário, de 10.8.2005).
012.600/2000-6	Plenário do SF	Solicitação de auditoria nas obras do Companhia do Metropolitano de Brasília - Metrô/DF.	Auditoria realizada. Determinações e recomendação à Metrô-DF. Encaminha cópia deste Acórdão à CMA/SF e à Presidência do SF (Acórdão nº 1001/2005 - Plenário, de 20.7.2005).
014.112/1999-0 Juntado 006.242/1999-5	Com. de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	Solicitação de auditoria na Emater-PI. O processo juntado trata de solicitação para que sejam apuradas irregularidades na aplicação de recursos públicos federais, transferidos ao governo do estado do Piauí.	Encaminhados os resultados das fiscalizações realizadas (Despacho do Presidente encaminhado o Aviso nº 6.663-GP/TCU, de 22.9.2005).

Total: 38 processos

Anexo IV

Processos de Interesse de Parlamentares ou do Congresso Nacional em Tramitação

N.º Processo	Solicitante	Objeto	Andamento
017.203/2005-0	Senador Mozarildo Cavalcanti	Solicitação de informação a respeito de operação denominada "Uptakon" realizada no Estado de Rondônia, pelo Exército, Departamento de Polícia Federal e Departamento de Polícia Rodoviária.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
016.869/2005-0	Senador Mozarildo Cavalcanti	Of. 560/05. Representando para apuração de supostas irregularidades ocorridas na Fundação Nacional de Saúde - FNS/RR, na aplicação de recursos oriundos da União.	Proposta de mérito da unidade técnica em análise pelo relator.
016.520/2005-2	Comissão de Turismo e Desporto (CD)	Of. 149/05, encaminhando PFC 87/05. Solicitação de auditoria no Comitê Paraolímpico Brasileiro.	Em análise pelo relator.
016.377/2005-4	Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD)	Of. 521/05. Solicitação de auditoria na Gerência Regional de Administração da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda no Rio de Janeiro.	Em análise pela unidade técnica.
015.714/2005-1	Comissão M. Ambiente, Def. do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	Of. 74/05. Comunicação de aprovação do parecer da comissão ao Aviso nº 201/2001-TCU que encaminhou ao SF a Decisão nº 879/2001-TCU-P sobre auditoria nas obras de reforma, ampliação e modernização do Aeroporto de Salvador.	Em análise pela unidade técnica.
015.390/2005-1	Plenário do SF	Of. 2063/05. Solicitação de realização de auditoria na Controladoria-Geral da União, no período de maio de 2002 até a presente data.	Em análise pela unidade técnica.
015.297/2005-7	Comissão de Seguridade Social e Família (CD)	Of. 529/05. Solicitação de fiscalização no Ministério da Fazenda, a respeito dos procedimentos de repasse, para o Ministério da Previdência Social, dos recursos arrecadados a título de COFINS, CSLL E PIS.	Proposta de mérito da unidade técnica em análise pelo relator.
015.296/2005-0	Comissão de Seguridade Social e Família (CD)	Of.528/05. Solicitação de auditoria na aplicação dos recursos oriundos dos convênios do Município da Santa Inês/MA.	Em análise pelo relator.
015.259/2005-6	Comissão de Finanças e Tributação (CD)	Of. 214/05. Solicita de informações sobre despesas com utilização de cartões de crédito corporativos da União a partir do ano 2000.	Em análise pelo relator após proposta de mérito da unidade técnica.
015.254/2005-0	Comissão M. Ambiente, Def. do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	Of. 60/05. Solicitação de acompanhamento do cumprimento do item 9.2.1 do Acórdão nº 637/2003-Plenário encaminhado ao Senado Federal pelo Aviso nº 20/2003 (TC nº 003.133/2001-9).	Proposta de mérito da unidade técnica em análise pelo relator.
015.245/2005-0	Dep. Fed. Luiz Carlos Haully	Solicitação de apuração de supostas irregularidades ou ilegalidades relacionadas à Infraero, quanto a desvio de finalidade na utilização de recursos públicos.	Em análise pela unidade técnica.
015.141/2005-6	Comissão M. Ambiente, Def. do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	Of. 61/05. Solicitação de manifestação do TCU sobre os contratos mencionados no Acórdão nº 473/2003P (TC nº 003.798/2005-2).	Em análise pela unidade técnica.
015.139/2005-8	Comissão M. Ambiente, Def. do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	Of. 63/05. Solicitação de informações relativas ao TC nº 010.471/2000-8.	Em análise pela unidade técnica.
014.974/2005-6	Senador Mozarildo Cavalcanti	Representação solicitando auditoria nas ações de combate à dengue em Boa Vista/RR	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
014.284/2005-4	Mesa da Câmara dos Deputados	Informações produzidas pelo SIFES e supervisão das CPSAS. O processo juntado trata do Of. 2530/04 - CD, que solicita auditoria de natureza operacional no Programa de Financiamento Estudantil - fies.	Em análise pela unidade técnica.
Juntado 020.067/2004-0			
014.011/2005-7	Comissão de Fiscalização Financeira	Of. 191/05. Solicitação de apuração de indícios de irregularidade na elevação substancial de gastos do	Proposta de mérito da unidade técnica em análise pelo relator.

N.º Processo	Solicitante	Objeto	Andamento
	e Controle (CD)	Governo Federal com a terceirização de serviços públicos.	
013.692/2005-3	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	Of. 172/05. Solicitação de aplicação dos recursos do FNDCT/FUNDOS SETORIAIS, destinados a Santa Catarina em 2003.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
013.519/2005-8	Comissão da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CD)	Of. 571/05. Solicitação de realização de fiscalização no âmbito da Antaq.	Em análise pela unidade técnica.
013.492/2005-2	Comissão M. Ambiente, Def. do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	Of. 45/05. Solicitação de realização de auditoria na Prefeitura Municipal de Imperatriz/ MA, em convênios e contratos firmados com a União.	Fiscalização iniciada.
013.293/2005-9	Dep. Fed. Luiz Carlos Haully	Of 275/05, representando sobre possível irregularidade em publicação da Eletrosul.	Audiências realizadas. Proposta de mérito da unidade técnica em análise pelo relator.
012.343/2005-8	Dep. Fed. Luiz Carlos Haully	Representação acerca de possíveis irregularidades em contratos na área de publicidade praticadas pela empresa Exemplus Comunicação e Marketing e o Banco do Brasil.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade Técnica.
012.168/2005-6	Dep. Fed. Luiz Carlos Haully	Apartado constituído do TC nº 019.611/2004-4 - Questões relativas à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.	Determinada a realização de audiências. Em análise pela unidade técnica.
012.166/2005-1	Dep. Fed. Luiz Carlos Haully	Apartado constituído do TC nº 019.611/2004-4 - Questões relativas a Eletronorte.	Proposta de mérito da unidade técnica em análise pelo relator.
012.159/2005-7	Dep. Fed. Luiz Carlos Haully	Apartado constituído do TC nº 019.611/2004-4 - Questões relativas a Eletrobrás.	Proposta de mérito da unidade técnica em análise pelo relator.
012.152/2005-6	Dep. Fed. Luiz Carlos Haully	Apartado constituído do TC Nº 019.611/2004-4 - Questões relativas a Petrobrás.	Em análise pela unidade técnica para expedição de Aviso/Ofício.
012.097/2005-2	Plenário do SF	Solicitação da apuração de irregularidades em licitações e contratos na Casa da Moeda do Brasil - CMB. O processo juntado trata do Of. 1912/05, encaminhando o requerimento 861/05, que solicita auditoria na CMB.	Em análise pela unidade técnica.
Juntado 014.717/2005-9			
012.040/2005-0	Presidente da CD	Of. 2272/05. Solicitação de auditoria no processo licitatório e na execução do contrato nº 204/03, celebrado entre a Câmara dos Deputados e a empresa SMP&B.	Em análise pela Secretaria da Presidência para atendimento a despacho do relator.
011.946/2005-8	Dep. Fed. Luiz Carlos Haully	Representação sobre desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos utilizados no patrocínio da "Conferência Nacional da Terra e Água".	Proposta de mérito da unidade técnica em análise pelo relator.
011.484/2005-1	Senador Heráclito Fortes	Of. 091/05. Solicitação de acompanhamento em todas as etapas do processo relativo ao "Projeto Piloto" - Acordo firmado entre o Governo e o FMI.	Em análise pela unidade técnica.
011.474/2005-5	Comissão M. Ambiente, Def. do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	Of. 35/05. Solicita indicação de três ACEs para compor grupo de fiscalização a ser realizada em João Pessoa - PB. Recebida como solicitação de inspeção.	Determinada a realização de inspeção. Em análise pela unidade técnica.
011.456/2005-7	Comissão de Seguridade Social e Família (CD)	Of. 438/05. Solicitação de levantamento de compras realizadas pelo Min. da Saúde, com base no Decreto nº 5392/05, que autorizou a intervenção daquele órgão no setor hospitalar do SUS do Município do Rio de Janeiro.	Realizadas diligências. Em análise pela unidade técnica.
011.000/2005-0	Comissão de Finanças e Tributação (CD)	Of. 160/05. Solicitação de realização de auditoria operacional nas ações da Empresa Brasileira de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV.	Proposta de mérito da unidade técnica em análise pelo relator.
010.987/2005-6	Senador José Jorge	Representação para apurar possíveis irregularidades ocorridas na efetiva utilização de crédito extraordinário, liberado pela Lei nº 11.001/2004, para Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE.	Em análise pela unidade técnica.
010.885/2005-6	Senador João	Representação para apurar possíveis irregularidades na	Diligências realizadas. Em análise

N.º Processo	Solicitante	Objeto	Andamento
	Capiberibe	construção da ponte sobre o Canal do Jandiá, decorrente da celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Macapá - AP e o Ministério da Integração Nacional.	pela unidade técnica.
010.614/2005-3	Comissão de Finanças e Tributação (CD)	Of. 165/05, encaminhando requerimento 74/05 que solicita a realização de auditoria para analisar os contratos e pagamentos assinados ou autorizados pelo IRB.	Determinada a realização de auditoria. Em análise pela unidade técnica.
010.322/2005-9	Senador Jorge Bornhausen	Representação requerendo a suspensão da veiculação das inserções "Minuto da Saúde" ou outra equivalente nas emissoras de rádio de todo o país.	Determinada a realização de diligências. Em análise pela unidade técnica.
009.967/2005-0	Comissão de Turismo e Desporto (CD)	Of. 62/05. Consulta ao TCU acerca de parceria entre a INFRAERO e a Futebol Brasil Associados (FBA), visando o patrocínio do esporte brasileiro.	Em análise pela unidade técnica.
009.776/2005-9	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	Of. 145/05. Solicitação de fiscalização e auditoria na aplicação dos recursos oriundos dos convênios do Município de Santa Inês - MA com o Sistema Único de Saúde (SUS).	Em análise pela unidade técnica.
009.509/2005-5	Dep. Fed. João Alfredo	Of. 156/04, Representação para averiguar supostas irregularidades cometidas na execução de ajustes firmados pela Prefeitura Municipal de Tianguá - CE com o FNDE, a Funasa e a CEF.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
009.471/2005-6	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	Of. 132/05. Encaminha representação de autoria do Sindicato de trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Bauru, MS e MT - CUT, que "apresenta denúncia de irregularidades praticadas pela Holding Ferrovias S.A.".	Em análise pela unidade técnica.
009.469/2005-8	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	Of. 129/05. Propõe a realização de levantamento e diagnóstico da realidade salarial das prefeituras brasileiras, com relação ao atendimento do pagamento de salário mínimo legal aos servidores municipais.	Proposta de mérito da unidade técnica em análise pelo relator.
009.410/2005-0	Dep. Fed. Luiz Couto	Of. 93/05. Solicitação para apurar possíveis irregularidades na obra para abastecimento de água de Vista Serrana - PB.	Diligências realizadas. Proposta de determinações da unidade técnica em análise pelo relator.
008.756/2005-1 Juntado 010.731/2005-0	Dep. Fed. José Carlos Aleluia	Edital de Concorrência Pública nº 2/05 destinada à contratação da execução das obras civis, instalações, montagens e outras, da 1ª etapa do Projeto de Integração do Rio São Francisco. O processo juntado trata de representação acerca de supostas irregularidades relativas ao mesmo projeto.	Em análise pela unidade técnica.
008.737/2005-6	Dep. Fed. Rodrigo Maia	Representação para apurar supostas irregularidades ocorridas em procedimentos licitatórios promovidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inerente à licitação CP nº 000001/2005 - Seguro Postal.	Determinada a realização de fiscalização. Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
008.161/2005-9	Mesa da Câmara dos Deputados	Of. 659/05. Solicitação para apurar a responsabilidade sobre possível desvio e desrespeito às transferências constitucionais federais, em face do Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), no Estado da Bahia.	Diligências realizadas. Proposta de mérito da unidade técnica em análise pelo relator.
007.721/2005-1	Comissão M. Ambiente, Def. do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	Solicitação de instauração das TCEs da Prefeitura de Bacabal/MA determinadas pelo Acórdão nº 1.334/04-P no TC nº 021.144/2003-7.	Em análise pela unidade técnica.
007.714/2005-7	Mesa da Câmara dos Deputados	Of. 651/05. Solicitação de esclarecimentos a respeito da inclusão, "como despesas com pessoal", dos valores desembolsados pelo Governo com o pagamento a empresas que terceirizam serviços públicos.	Proposta de mérito da unidade técnica em análise pelo relator.
007.694/2005-2 Juntado 008.168/2005-0	Dep. Fed. José Carlos Aleluia	Solicitação de apuração de fatos veiculados pela imprensa quanto à aplicação de recursos geridos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. O processo juntado trata de representação para apuração de supostas irregularidades que estariam ocorrendo na ECT.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
007.687/2005-8	Senador Valmir Amaral	Representação acerca de possíveis irregularidades no	Realizadas diligências e oitivas. Em

N.º Processo	Solicitante	Objeto	Andamento
Juntado 009.924/2005-3		pregão PR-GST-52029/05 – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (Eletronorte). O processo juntado se refere ao Of. 084/05 sobre a mesma matéria.	análise pela unidade técnica.
Juntado 006.823/2005-7 e 005.033/2005-5	Dep. Fed. Geraldo Resende, Dep. Fed. Antônio Carlos Pannunzio	Of. 100/05. Encaminha, para conhecimento e análise, o relatório final aprovado por unanimidade da Comissão Externa destinada a averiguar, "in loco", a morte de crianças indígenas por desnutrição no Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Os processos juntados tratam, respectivamente, de solicitação de fiscalização dos recursos do convênio nº 004/05, firmado entre o Governo do Estado de MS e o Ministério do Desenvolvimento Social – SETASS e de representação pela apuração de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da fundação nacional de saúde - Funasa.	Processo autuado como representação. Proposta de mérito da unidade técnica em análise pelo relator.
007.506/2005-4	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	Of. 81/05. Solicitação de auditoria no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
007.057/2005-6	Dep. Fed. Luiz Carlos Haully	Of. 110/05. Representação acerca de possíveis irregularidades praticadas na gestão de recursos repassados pelo Ministério do Trabalho e Emprego à Fundação Estadual de Cidadania (FEC), para a execução do programa Consórcio Social da Juventude.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
006.912/2005-9	Dep. Fed. Luiz Carlos Haully	Of. 82/05. Representação sobre possível irregularidade referente a gastos em excesso com telefonia celular, exercício 2004.	Audiências realizadas. Proposta de mérito da unidade técnica em análise pelo relator.
Juntado 012.437/2005-6	Mesa da Câmara dos Deputados	Auditoria nas obras de construção de eclusa de Tucuruí/PA. O processo juntado trata da solicitação de informação 31/05 sobre inspeção nas obras das eclusas de Tucuruí.	Proposta de mérito da unidade técnica em análise pelo relator.
006.368/2005-1	Plenário do SF	Of. 657. Solicitação de auditoria em acordo do Banco do Brasil S.A. com a PREVI de 1997.	Determinada a realização de fiscalização. Em análise pela unidade técnica.
005.963/2005-3	Senador Valmir Amaral	Of. 69/05. Representação visando ao acompanhamento dos trabalhos e diligências da "CPI da Educação" da Câmara Legislativa do Distrito Federal.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
005.762/2005-5	Mesa da Câmara dos Deputados	Of. SGM-P-311/05. Solicitação de informações sobre desrespeito à legislação que impõe a responsabilidade fiscal às prefeituras de capitais.	Proposta de mérito da unidade técnica em análise pelo relator.
005.036/2005-7	Dep. Fed. Jandira Feghali	Representação acerca de possíveis irregularidades no sistema de saúde pública no Município do Rio de Janeiro.	Em análise pela unidade técnica.
004.123/2005-0	Comissão da Amazônia, Integração Nacional e Desenvolvimento Regional (CD)	Denúncia sobre supostas irregularidades praticadas por agentes do IBAMA no Estado do Pará, bem como relatório aprovado pela CAINDR.	Em análise pela unidade técnica.
003.703/2005-5	Comissão M. Ambiente, Def. do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	Of. 01/05. Solicitação de informações sobre situação dos processos de TCE referentes à Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, decorrentes da PFS 02/03 (autuada como TC nº 021.144/2003-7)	Em análise pela unidade técnica.
Juntado 003.132/2005-4	Plenário do SF	Of. 83/20. Solicitação de inspeção nos convênios celebrados entre a União e as entidades Associação Nacional de Cooperativa Agrícola – ANCA, Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária - CONCRAB e Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa da Reforma - ITERRA. O processo juntado trata do Of. 84/05, que solicita inspeção nos convênios celebrados entre a união e a Organização das Cooperativas Brasileiras - OCA e Sociedade Rural Brasileira - SRB, no período de 1998 até 16.2.2005.	Determinada a realização de auditoria. Em análise pela unidade técnica para atendimento a despacho do relator.
002.865/2005-9	Comissão de Fiscalização Financeira	Solicitação de auditoria nas obras da BR-364, entre Cacoal e Presidente Médici/RO. O processo juntado trata	Auditoria realizada. Em análise pela unidade técnica.

N.º Processo	Solicitante	Objeto	Andamento
Juntado 004.317/2004-5	e Controle (CD)	de solicitação de auditoria nas obras da mesma estrada.	
002.183/2005-9 Juntado 005.687/2005-9	Dep. Fed. João Alfredo	Denúncia contra o DNIT, 3ª UNIT no Ceará. O processo juntado se refere a representação contra o DNIT para apuração de irregularidades em contratos concernentes às obras de reestruturação da BR - 116, no Ceará.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
020.567/2004-7	Senador Mozarildo Cavalcanti	Representação contra a FUNASA.	Diligências realizada. Em análise pela unidade técnica.
020.394/2004-3 Juntado 004.487/2005-3	Dep. Fed. José Carlos Machado	Solicitação de acompanhamento técnico, remetido pelo Ministro da Integração Nacional, no âmbito do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional. O processo juntado se refere à representação, visando apuração de eventuais irregularidades sobre licitações na execução de serviços especializados em consultoria para o gerenciamento e apoio técnico do projeto de integração do Rio São Francisco com bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional.	Proposta de mérito da unidade técnica em análise pelo relator.
020.375/2004-8	Dep. Fed. Celso Russomanno	Representação para apuração de supostas irregularidades no Município de Borborema/SP.	Diligências realizadas. Em análise pelo relator.
020.362/2004-0	Mesa da Câmara dos Deputados	Constituído, por autorização do relator, a partir do TC nº 020.136/2003-0 para análise de informações concernentes à Petróleo Brasileiro S/A.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
020.195/2004-0	Comissão de Seguridade Social e Família (CD)	Of. 267/04-P. Solicitação de auditoria para apurar a veracidade da afirmação do Governo do Estado do MS sobre operação fiscal praticada no Estado, com envolvimento de empresas controladas pela União.	Determinada a realização de fiscalização. Proposta de mérito da unidade técnica em análise pelo relator.
020.114/2004-1	Mesa da Câmara dos Deputados	Constituído em cumprimento ao item 9.3 do acórdão nº 1714/04-TCU-Plenário que deliberou no TC nº 020.136/2003-0: "...constituir apartados para análise dos atos relacionados à Eletrobrás e à ECT".	Determinada a realização de audiências. Em análise pela unidade técnica.
020.112/2004-7	Mesa da Câmara dos Deputados	Constituído em cumprimento ao item 9.3 do acórdão nº 1714/04-TCU-Plenário que deliberou no TC nº 020.136/2003-0: "...constituir apartados para análise dos atos relacionados à Eletrobrás e à ECT".	Em análise pela unidade técnica.
020.046/2004-0	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	Of. 280/04. Solicitação de auditoria no município de São José - SC para verificação de eventuais transferências voluntárias de recursos federais.	Proposta de mérito da unidade técnica em análise pelo relator.
019.611/2004-4	Dep. Fed. Luiz Carlos Hauly	Apuração de desvio de finalidade na utilização de recursos públicos: Petrobrás, Banco do Nordeste, Infraero, Banco Popular do Brasil, Eletronorte, ECT, Eletrobrás, Furnas, MMA, Itaipu Binacional, CDF e MDA.	Diligências realizadas. Determinada a constituição de processo específico para cada órgão/entidade. Em análise pela unidade técnica.
018.717/2004-9	Comissão de Seguridade Social e Família (CD)	Solicitação ao TCU que examine e avalie a normatização e os procedimentos adotados pela Agência Nacional de Saúde (ANS), em cotejo com a legislação vigente, no tocante aos ressarcimentos de gastos com o atendimento a pacientes de planos de saúde privados.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
016.879/2004-8	Dep. Fed. Daniel Almeida	Representação sobre possíveis irregularidades em unidades do SUS sediadas no Município de Simões Filho - BA.	Em análise pela unidade técnica.
016.861/2004-3	Dep. Fed. Josias Gomes	Representação sobre possíveis irregularidades na aplicação de recursos federais oriundos de convênios por parte da Prefeitura Municipal de Coribe - BA.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
014.936/2004-7 Juntado 008.193/2004-4	Comissão de Finanças e Tributação (CD)	Relatório de inspeção na Secretaria da Receita Federal acerca de suposta evasão de CPMF. O processo juntado se refere ao Of. nº 172/04 que solicita auditoria na Secretaria da Receita Federal quanto a possíveis irregularidades no recolhimento ao erário federal da CPMF nas transações envolvendo a empresa ESSO e o Banco Itaú S.A.	Determinada a realização de audiências. Em análise pela unidade técnica.
014.908/2004-2	ex-Dep. Fed. Roberto Jefferson	Representação acerca de possíveis irregularidades em convênios e contratos firmados entre os órgãos federais	Determinada a realização de diligências. Em análise pela

N.º Processo	Solicitante	Objeto	Andamento
		do Sistema Nacional de Trânsito e diversos órgãos estaduais de trânsito.	unidade técnica.
014.464/2004-4	Dep. Fed. Alberto Goldman	Representação para exame das despesas de caráter reservado (apartado do TC nº 001.110/2004-0).	Em análise pela unidade técnica.
013.794/2004-5 Juntado 006.176/2005-2	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	Supostas irregularidades praticadas no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA. O processo juntado trata de representação de possíveis irregularidades ocorridas no CONFEA.	Determinada a realização de diligências. Em análise pela unidade técnica.
013.757/2004-1	Dep. Fed. Alberto Goldman	Representação para apuração de concessão de incentivos fiscais por parte da União (apartado do TC nº 001.110/2004-0).	Em análise pela unidade técnica.
013.412/2004-3	Dep. Fed. Alberto Fraga	Representação acerca de irregularidades na liberação, pelo DNIT, de recursos públicos ao município de Vitória da Conquista - BA.	Diligências realizadas. Determinada a realização de audiências. Em análise pela unidade técnica.
013.367/2004-6	Dep. Fed. José Carlos Aleluia	Representação acerca de notícias de repasses de verbas realizados pelo Ministério do Turismo nos quais teria sido afrontada a vedação legal constante do art. 73, VI, "A", da Lei nº 9504/97.	Diligências realizadas. Proposta de mérito da unidade técnica em análise pelo relator.
011.350/2004-0	Dep. Fed. Marcelo Guimarães Filho	Of. 229/04. Representação para apuração de supostas irregularidades na área de aquisição de passagens, ocorridas no Ministério da Fazenda.	Fiscalização realizada. Determinações a órgãos. Em análise pela unidade técnica.
011.165/2004-1 Juntado 010.990/2004-3	Mesa da Câmara dos Deputados	Of. 30/04. Representação para apuração de possíveis irregularidades ocorridas em procedimentos licitatórios, promovidos pela PETROBRAS, relativos à construção de plataformas. O processo juntado se refere ao Of. SGM-P-1682/04 que solicita informações referente a contratação de plataformas para a Petrobras.	Diligências realizadas. Determinação a órgãos. Oitivas realizadas. Em análise pela unidade técnica.
010.997/2004-4 Juntado 013.469/2004-6	Senador José Jorge	Denúncia relacionada à contratação da Empresa Cobra Tecnológica S.A. O processo juntado se refere a representação para apurar irregularidades no contrato entre o Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e a Cobra Tecnologia S.A.	Audiências realizadas. Em análise pelo relator após pronunciamento do MP/TCU
010.799/2004-8	Dep. Fed. Antônio Carlos Mendes Thame	Representação para apurar possíveis irregularidades referente às transferências de recursos para municípios em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.	Determinada a realização de audiências. Proposta de mérito pela unidade técnica em análise pelo relator.
005.996/2004-6	Plenário do SF	Of. 676/04. Solicitação de auditoria nos contratos e convênios firmados entre o Ministério do Trabalho e a entidade Ágora, nos exercícios de 2003 e 2004.	Auditoria realizada. Determinação a órgãos. Determinada a realização de audiências e diligências. Em análise pela unidade técnica.
004.741/2004-2	Dep. Fed. Alberto Goldman	Of. 6/04. Representação para apuração de supostas irregularidades cometidas no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome na utilização de recursos públicos.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
004.531/2004-5 Juntado 013.145/2005-6	Dep. Fed. Max Rosenmann	Representação formulada em decorrência de possíveis irregularidades ocorridas em convênios celebrados entre o SESI/PR e o SENAI/PR. O processo juntado trata de representação sobre irregularidades praticadas nas mesmas entidades, concernentes à transferência de valores para o Instituto Euvaldo Lodi - IEL.	Diligências realizadas. Determinações a órgãos. Em análise pelo relator.
004.020/2004-4 Juntado 013.072/2004-0	Senador José Jorge	Acompanhamento da gestão da DATAPREV em 2004. O processo juntado se refere a representação pela apuração de possíveis irregularidades na dispensa de licitação realizada pela DATAPREV e a empresa Cobra Tecnologia S.A.	Determinada a realização de audiência e diligência. Em análise pela unidade técnica.
004.017/2004-9	Dep. Fed. Luiz Carlos Haully	Representação para apurar possíveis irregularidades na concessão de diárias/passagens pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.	Diligências realizadas. Determinada a realização de audiência de responsável. Em análise pela unidade técnica.
001.816/2004-1	Dep. Fed. Gonzaga Mota	Consulta sobre a aplicação do teto salarial.	Em análise pelo MP/TCU.
001.110/2004-0	Dep. Fed. Alberto Goldman	Of. 45/03. Representação para apuração de supostas irregularidades que estão sendo praticadas na utilização	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.

N.º Processo	Solicitante	Objeto	Andamento
Juntado 001.126/2004-0		de cartões de crédito corporativos, referente à aplicação dos recursos oriundos do Governo federal. O processo juntado se refere ao Of. 66/03 que trata da mesma matéria.	
000.308/2004-8	Dep. Fed. Alberto Goldman	Of. 65/03. Encaminha noticiário da "Folha de São Paulo" sobre auditoria interna realizada no INCRA.	Diligências realizadas. Proposta de mérito da unidade técnica em análise pelo relator.
021.893/2003-0	Comissão Parlamentar Mista de Inquérito	Of. nº 0770/03. Solicitação de auditoria no Instituto Zequinha Barbosa "Correndo pela Vida".	Auditoria realizada. Irregularidades detectadas. Concedida prorrogação de prazo ao Ministério do Esporte.
021.818/2003-5	Senador Mozarildo Cavalcanti	Representação sobre possíveis atos de improbidade administrativa praticados na Prefeitura de Boa Vista - RR.	Diligências realizadas e executadas medidas saneadoras. Em análise pela unidade técnica.
021.144/2003-7	Comissão M. Ambiente, Def. do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	Solicitação de inspeção na execução de convênios em que tenha havido repasse de recursos federais à Prefeitura Municipal de Bacabal - MA.	Realizadas diligências. Determinada a instauração de processos de TCE. Em análise pela unidade técnica.
020.154/2003-9 Juntado 018.621/2003-8	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	Of. 1266/03. Representação para apuração de possíveis irregularidades ocorridas na aplicação de recursos federais pelo Município de Porto de Moz – PA. O processo juntado se refere ao Of. 398/03 que solicita realização de auditoria na prefeitura municipal de Porto de Moz - PA	Em análise pela unidade técnica.
020.136/2003-0	Mesa da Câmara dos Deputados	Of. SGM/P 2418/03. Solicitação de informações acerca de despesas de pessoal e fretamento de aeronaves particulares, realizadas pela Petrobras, Eletrobras e ECT.	Constatação de possíveis irregularidades. Determinada a realização de novas diligências. Em análise pelo relator.
018.688/2003-7	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	Of. 417/03. Solicitação de informações sobre a execução da obra de recuperação de infra-estrutura hídrica em Ipatinga - MG.	Diligências realizadas. Conversão do processo em TCE. Encaminhado para pronunciamento do MP/TCU.
016.531/2003-0 Juntado 009.226/2003-3	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	Auditoria nas obras de construção e reformas no MAPA. O processo juntado se refere ao Of. 111/03 que solicita a realização de auditoria nas obras de construção e reformas realizadas no período de 1999 a 2002 no edifício sede do MAPA.	Auditoria realizada. Determinada a realização de audiências. Em análise pela unidade técnica.
014.982/2003-1	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	Of. 290/03. Solicitação de auditoria nas reservas cambiais brasileiras no período compreendido entre o período auditado até 31/12/2002.	Auditoria realizada. Determinações ao Bacen. Proposta de determinações da unidade técnica em análise pelo relator.
014.688/2003-9 Juntado 009.353/2003-6	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	Of. 110/03. Solicitação de auditoria nos contratos de prestação de serviços das empresas Fiesc e Finatec, no período de 1999 a 2002, ao Ministério da Agricultura e Abastecimento.	Auditoria realizada. Proposta de mérito da unidade técnica em análise pelo relator.
014.577/2003-0 Juntado 019.778/2004-9	Mesa da Câmara dos Deputados	Auditoria-piloto na Superintendência Regional do INCRA/RN, objetivando verificar a conformidade das desapropriações de imóveis para fins de reforma agrária no Estado. O processo juntado trata de solicitação de auditoria envolvendo possível superfaturamento nas indenizações por desapropriação de terras feitas pelo INCRA/RN.	Auditoria realizada. Conversão do processo em TCE. Em análise pela unidade técnica.
011.941/2003-5	Dep. Fed. Alberto Goldman	Representação para examinar empréstimo concedido pelo BNDES a cooperativa.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
011.634/2003-4 Juntado 008.459/2002-2	Comissão de Defesa do Consumidor (CD)	Auditoria na Petrobras, na área de contratação de plataformas. O processo juntado teve origem no Of. 136/02 que solicitou a realização de auditoria nos contratos da empresa Marítima Petróleo e Engenharia Ltda. com a Petrobras.	Auditoria realizada. Determinada a realização de audiências. Em análise pela unidade técnica.
011.320/2003-2	Plenário do SF	Solicitação de auditoria na Petrobras com o objetivo de analisar os termos e a execução do contrato de fretamento e da compra da plataforma P-36	Determinada a realização de audiência. Proposta de mérito da unidade técnica em análise pelo relator.
004.910/2003-9	Comissão da	Auditoria da ampliação da capacidade da usina	Audiências e fiscalização

N.º Processo	Solicitante	Objeto	Andamento
	Amazônia, Integração Nacional e Desenvolvimento Regional (CD)	hidroelétrica de Tucuruí.	realizadas. Em análise pela unidade técnica.
003.069/2003-2 Juntado 009.775/2005-1	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	Acompanhamento para avaliar a regularidade das operações de empréstimos concedidas pelo BNDES à empresa americana AES Elpa S.A. O processo juntado trata do Of. 146/05 que encaminha PFC 19/03.	Audiência realizada. Determinação a órgãos. Em análise pelo relator após encaminhamento de pronunciamento do MP/TCU.
002.766/2003-4 Juntado 013.583/2003-2	Dep. Fed. Wasny de Roure	Denúncia para apurar possíveis irregularidades em ocupação de apartamentos funcionais. O processo juntado trata de representação para apurar supostas irregularidades ocorridas no INSS relativas a redução da taxa de ocupação de imóvel.	Audiências realizadas. Proposta encaminhada pela unidade técnica em análise pelo relator.
018.736/2002-8	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	Denúncia de possíveis irregularidades na execução de contrato de obras da BR-101 em Joinville - SC.	Diligências e audiências realizadas. Proposta de mérito da unidade técnica em análise pelo relator.
013.951/2002-2	Dep. Fed. Orlando Fantazzini	Solicitação de fiscalização do programa "SOS Tortura", convênio celebrado entre o Ministério da Justiça e a organização não governamental "Movimento Nacional dos Direitos Humanos".	Auditoria realizada. Na unidade técnica para apuração de fatos determinada pelo relator.
007.582/2002-1 Juntado 016.757/2003-7	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	Of. P 90/02. Solicitação de auditoria na Sociedade de Navegação, Portos e Hidrovias (SNPH), no Estado do Amazonas. O processo juntado trata de solicitação de informações sobre auditoria realizada no porto de Manaus.	Determinada a realização de audiências. Diligências realizadas. Em análise pelo relator.
005.741/2002-0 Juntado 010.381/2001-7	Comissão de Viação e Transportes (CD)	Of. 81/01. Solicitação de realização de auditoria na 15ª Unidade de Infra-Estrutura de Transportes do DNIT no Estado do MA, nas áreas de licitações, contratos e obras. O processo juntado se refere ao Of. 81/01 que solicita a realização de auditoria no DNER (15º distrito rodoviário federal), acerca de irregularidades em processos licitatórios referente execução, restauração e conservação de obras e outras possíveis irregularidades.	Fiscalização realizada. Em análise pela unidade técnica.
017.382/2001-6	Comissão M. Ambiente, Def. do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	Of. 1419/01. Encaminha cópia do Parecer nº 1.225/01 sobre a PFS nº 2/99, que solicita apoio do TCU para a realização de inspeções e auditorias no âmbito da Eletrobrás (processo de Federalização do CEAL, CEPISA, ELETROACRE, CEA e da CERON).	Inspeção realizada. Na unidade técnica para cumprimento de decisão de realização de audiência/diligência.
013.668/2001-5	Dep. Fed. João Almeida	Of. 69/01. Representação para apuração de suposta irregularidade ocorrida na Prefeitura Municipal de Porto Seguro - BA.	Auditoria realizada. Na unidade técnica para realização de diligências.
011.768/2001-1 Juntado 009.353/2001-0	Comissão de Defesa do Consumidor (CD)	Relatório de auditoria para fiscalizar as ações implementadas pelo Ministério da Integração Nacional para a transposição das águas do Rio São Francisco na Região Nordeste. O Processo juntado se refere ao Of. 78/01 que solicita a realização de auditoria no projeto de transposição de águas do Rio São Francisco para o Nordeste Setentrional.	Diligências realizadas. Em análise pelo relator após encaminhamento pronunciamento do MP/TCU.
011.391/2001-8 Juntado 007.718/2000-5	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	TCE da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, sobre a aplicação dos recursos do Fundef. O processo juntado refere-se ao Of. 92/00 que solicita a realização de auditoria na Prefeitura Municipal de Pedreiras em função de denúncias pela má aplicação de recursos do Fundef.	Auditoria realizada. Autos convertidos em TCE. Realizadas diligências Em análise pela unidade técnica.
009.943/2001-6 Juntado 004.847/2002-5	Comissão M. Ambiente, Def. do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	Prestação de contas do INSS - exercício 2000. O Processo juntado se refere ao Of. 108/02 que solicita informações a respeito dos resultados das determinações contidas na Decisão nº 250/2000 - 2ª Câmara.	Diligências realizadas. Em análise pelo MP/TCU.
009.562/2001-0	Dep. Fed. Paulo Rocha	Of. 53/01. Representação para apuração de possíveis irregularidades ocorridas na Secretaria de Saúde do Município de Maracanã - PA.	Realizadas diligências. Em análise pela unidade técnica.
005.454/2001-4	Dep. Fed. Walter	Auditoria nas obras da construção do Rodoanel no	Detectadas irregularidades. Em

N.º Processo	Solicitante	Objeto	Andamento
Juntado 012.026/2001-8	Pinheiro	Estado de São Paulo – BR 381/116/SP. O processo juntado trata de representação para que seja instaurada TCE em face das suspeitas levantadas dos custos das referidas obras.	análise pela unidade técnica.
002.944/2001-1	Dep. Fed. Paulo Rocha	Of. 8/01. Representação para apurar possíveis irregularidades na Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu - PA.	Realizadas diligências. Em análise pela unidade técnica.
001.411/2001-9	Mesa do Senado Federal	Representação sobre denúncia contra juiz do TRT - 3ª Região (CPI do Judiciário/SF).	Realizadas audiências e diligências. Em análise pelo relator após pronunciamento do MP/TCU.
017.727/2000-8 Juntado 015.848/2001-2	Dep. Fed. Walter Pinheiro	Representação para apuração de várias irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Serrolândia - BA, na aplicação dos recursos federais. O processo juntado trata do Of. 170/00 que se refere à mesma matéria.	Realizadas diligências e executadas medidas saneadoras. Proposta da unidade técnica em análise pelo relator.
016.137/2000-7 Juntado 014.290/2001-9	Dep. Fed. Luiz Antônio Fleury	Denúncia de possíveis irregularidades no Município de Arame - MA. O processo juntado trata de representação sobre a mesma matéria.	Realizadas diligências e executadas medidas saneadoras. Em análise pela unidade técnica.
006.743/2000-3 Juntado 005.454/2002-2	Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CD)	Solicitação de verificação da efetividade dos mecanismos de controle adotados no trato dos recursos referentes ao Planfor. O processo juntado trata de solicitação de auditoria nos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.	Auditoria realizada. Conversão do processo em acompanhamento. Realizadas diligências e executadas medidas saneadoras. Em análise pela unidade técnica.
005.164/2000-6	Dep. Fed. Ricarte de Freitas	Of. 182/00. Representação contra irregularidades na Prefeitura Municipal de Guaratã do Norte - MT.	Realizadas diligências e executadas medidas saneadoras. Em análise pela unidade técnica.
016.536/1999-1	Dep. Licen Agnelo Queiroz	Of. 17-A/99. Representação sobre possíveis irregularidades no pagamento de ajuda de custo, auxílio-moradia e diárias a servidor da Secretaria de Política Industrial do MDIC.	Detectadas irregularidades. Processo convertido em TCE. Em análise pelo relator após pronunciamento do MP/TCU.
014.479/1996-6	Dep. Fed. Enivaldo Ribeiro	Representação para apurar irregularidades nas obras de construção do Canal do Prado, em Campina Grande - PB	Auditoria realizada. Irregularidades encontradas. Conversão do processo em TCE. Citação dos responsáveis. Proposta de mérito da unidade técnica em análise pelo relator após despacho do MP/TCU.

Total: 129 processos

Anexo V

Fiscalizações Iniciadas no Período

Unidade Fiscalizada	Objetivo da Fiscalização
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Verificar implantação de unidades militares (calha norte)
6ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE/MG	Inspeção para apurar possíveis irregularidades na área de pessoal, particularmente nos referentes aos serviços terceirizados
9º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Inspeção para verificar conformidade de licitações e contratos
9ª E 10ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE/RS – DINIT/MT E DNIT	Inspeção para examinar a situação de trechos rodoviários transferidos pela MP 82/2002 e possíveis danos às rodovias
12ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE/GO – DINIT/MT	Inspeção para acompanhar a execução físico-financeira das obras de duplicação da rodovia BR-060 em Goiás
22ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE/RO – DINIT/MT E DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ACRE - DERACRE	Inspeção para saneamento do TC nº 004.970/2004-5, visando identificar outras irregularidades afetas ao Contrato nº PD/22-0005/2001, firmado entre o DNIT e a empresa ENPA Engenharia e Parceria Ltda.
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL/MME	Levantamento de macroprocessos e sistemas para identificar objetos e instrumentos de fiscalização
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL/MME	Inspeção para colher elementos para instruir denuncia relativa a expedição de autorização para implementação do parque eólico Cidreira 1
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL/MME	Inspeção para avaliar denuncia relativa ao fornecimento de energia elétrica por cooperativa rural no Ceará
BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - MF	Monitoramento das determinações e recomendações proferidas no TC nº 015.224/2003-4 (Acórdão nº 158/2004-Plenário).
BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - MF	Auditoria para aferir a legalidade e legitimidade das contratações de serviços de publicidade e propaganda do BASA
BANCO DO BRASIL S.A. - MF E BANCO POPULAR DO BRASIL S.A. - MF	Auditoria para averiguar as denúncias de irregularidades nas áreas de licitações e contratos de publicidade e propaganda, convênios, consultorias, patrocínios e outras correlatas
BANCO DO BRASIL S.A. - MF, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - MF E SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC	Inspeção para verificar a regularidade das concessões de isenção no Imposto de Renda sobre remessas ao exterior
BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - MF	Inspeção para verificar os procedimentos adotados nos Pregões nºs 118/2004 e 18/2005
BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - MF	Inspeção para subsidiar a instrução do TC nº 010.056/2004-2
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - MF	Auditoria para verificar regularidade das contratações nas áreas de publicidade e propaganda.
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - MF	Inspeção para verificar a regularidade de operação de crédito para consórcio STN com recursos do FNE.
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - MDIC	Auditoria para analisar a regularidade da contratação e execução dos serviços de publicidade e propaganda, bem como de aquisição de bens e serviços de informática do Governo Federal.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MF	Auditoria para analisar a regularidade da contratação e execução dos serviços de publicidade e propaganda
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MF E FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR - MEC	Auditoria para verificar a segurança e a confiabilidade das informações do Sistema do Financiamento Estudantil – SIFES.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MF E SECRETARIA EXECUTIVA - MF	verificar o cumprimento das determinações proferidas por meio do item 9.2 do Acórdão nº 1751/2004-Plenário
CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD	Auditoria para averiguar a regularidade dos contratos de publicidade, propaganda e de serviços de informática
CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD	Auditoria para verificar a regularidade das licitações e respectivos contratos firmados pela câmara com a firma BUANNI & PAULUCCI Ltda.
CASA DA MOEDA DO BRASIL - MF	Auditoria para averiguar irregularidades em licitações e contratos
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - MME	Auditoria para verificar a regularidade dos contratos das áreas de publicidade e propaganda e de bens e serviços de informática e os procedimentos licitatórios em andamento nessas áreas.
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME	Inspeção para verificar a expansão do sistema de transmissão da UHE de Tucuruí
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS – MME (registro fiscalis 951)	Auditoria para verificar a legalidade dos contratos de publicidade e propaganda, bem como de bens e serviços de informática, incluindo-se os procedimentos licitatórios em andamento, e outras questões julgadas pertinentes

Unidade Fiscalizada	Objetivo da Fiscalização
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS – MME (registro fiscalis 980)	Auditoria para verificar a legalidade dos contratos de bens e serviços de informática, incluindo-se os procedimentos licitatórios em andamento, e outras questões julgadas pertinentes
CENTRAL DE MEDICAMENTOS - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	verificar a aplicação dos recursos oriundos do Ministério da Saúde na aquisição de medicamentos.
CENTRO DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA EM GOIÂNIA/GO	Inspeção nas obras para verificar a compatibilidade entre os serviços executados e medidos e a adequação dos preços pagos aos de mercado
CENTRO DE REFERÊNCIA PROFESSOR HÉLIO FRAGA - SVS/MS	Acompanhamento para verificação da execução do Contrato nº 18/2004 com a NORENGE Engenharia Ltda.
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO - MEC	Inspeção para apurar pretensas irregularidades na promoção de licitações
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS/RN - MICI	Auditoria para verificar a regularidade na área de licitações e contratos
COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO S.A. - MT	Acompanhamento da ação preventiva na área abrangida na fiscalização, detectando antecipadamente riscos de prejuízos ao erário.
COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO S.A. - MT	Inspeção para cumprimento do art. 3º do Decreto Legislativo nº 13/2004, de 10/12/2004
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - MT	Inspeção para verificar a regularidade dos procedimentos e contratos relativos à prestação de serviços por pessoa física, por meio de terceirização
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - MT	Monitoramento para verificar cumprimento do item 9.4 do Acórdão nº 1.122/2004-Plenário
COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A.	Inspeção para subsidiar a análise do processo TC nº 005.756/2005-8
COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A.	Inspeção para subsidiar a análise do TC nº 001.789/2003-4
COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - ELETROBRAS – MME	Inspeção para examinar as contratações diretas de geração de energia adicional efetuadas pela Chesf com base no reconhecimento do caráter emergencial
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE/RN	Monitoramento para verificar a contratação de pessoal sem concurso público, em cumprimento ao item 4 do Acórdão nº 1212/2004-2ª Câmara
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM/ES	Inspeção para apurar as possíveis irregularidades, arroladas no TC nº 003.500/2005-2
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA/RN	Monitoramento para verificar o cumprimento de determinação do Tribunal, referente a contratação de pessoal sem concurso público, em cumprimento ao item 4 do Acórdão nº 1212/2004-2ª Câmara
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/PR	Auditoria para fiscalizar a gestão do Conselho Regional de Medicina do Paraná
CONSELHOS REGIONAIS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL	Monitoramento para verificar o cumprimento dos itens 2 e 3 do Acórdão nº 1.212/2004-2ª câmara em diversos conselhos.
COORDENAÇÃO-GERAL DE FINANÇAS – MMA e outros.	Auditoria para verificar a regularidade da aplicação dos recursos transferidos, mediante convênios, às seguintes entidades: Associação Nacional de Cooperativas Agrícolas; Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil e Sociedade Rural Brasileira
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - MCT	Inspeção para sanear as contas da CGRL/MCT, relativas ao exercício de 2003, TC nº 007.017/2004-2
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/PR	Acompanhamento da execução de licitações e contratos
DEPARTAMENTO DE EMPREGO E SALÁRIO - SPPE/MTE E SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO - MTE	Auditoria para avaliar a Ação Orientação Profissional e Intermediação de Mão de Obra
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO - MD/CE	Auditoria para verificar a regularidade dos contratos firmados pela unidade com a Comam Ltda.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Monitoramento para verificar o cumprimento do Acórdão nº 1007/05-1ª Câmara
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Inspeção para colher informações para subsidiar a instrução do TC nº 011.181/2005-3
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Inspeção para colher informações para subsidiar a instrução do TC nº 004.676/2005-0
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRAS SECAS - MI	Inspeção para subsidiar as contas de 2004
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRAS SECAS - MI	Auditoria para atender o item 9.2 do Acórdão nº 173/2004-Plenário e verificar a contratação e execução do Projeto de Irrigação em Pau dos Ferros/RN
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - MME	Inspeção para colher informações para subsidiar a instrução das contas de 2003
DIRETORIA DE CONTAS DA MARINHA e outros	Levantamento de Auditoria nos hospitais vinculados ao Ministério da Defesa para avaliar a estrutura operacional e a efetividade social dos serviços prestados
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE	Inspeção para avaliar a regularidade dos repasses de recursos do SUS pela

Unidade Fiscalizada	Objetivo da Fiscalização
SAÚDE - MS	SES/DF e do FCDF pela PMDF ao Hospital Santa Juliana/DF
DIVISÃO EXECUTIVA DE FINANÇAS - DAF 2/INCRA - MDA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO - MAPA	Inspeção para verificar a autenticidade, validade fiscal e legitimidade da documentação da prestação de contas, tendo em vista a mudança da Sede daquela Entidade para Brasília/DF
DPF – SUPERINTENDENCIA REGIONAL/AM - MJ	Inspeção para verificar a regularidade dos atos relativos às licitações e contratos
ELETOBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - GRUPO ELETOBRÁS – MME	Auditoria para examinar contratos de publicidade e propaganda e de bens e serviços de informática, bem como de terceirização de serviços
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – MC	Inspeção para verificar a possível ocorrência de irregularidades na obra do CT Florianópolis da EBCT (TC nº 012.483/2005-9)
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – MC	INSPEÇÃO para apurar irregularidades na execução do contrato de patrocínio da ECT à Escola do Teatro Bolshoi no Brasil
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – MC	Inspeção para verificar os contratos da Diretoria Regional no Paraná
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – MD	Auditoria para verificar a regularidade dos contratos de propaganda, publicidade, bens e serviços de informática
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - MAPA	Inspeção para verificar possíveis irregularidades
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS	Auditoria para verificar a regularidade das contratações nas áreas de publicidade, propaganda e informática
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA/EMAP	Inspeção para apurar os indícios de irregularidades noticiadas no TC nº 007.535/2005-6
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	apurar os motivos que fundamentaram a ordem judicial de suspensão da CN nº 121/2004 e verificar a ocorrência de irregularidades no processo licitatório. Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Santana/Ba
FUNAI - BRASÍLIA/DF - MJ	Auditoria no Programa Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas para avaliar as ações referentes a concessão de autorização e de controle sobre a atuação de colaboradores, pesquisadores, ONGs, missões religiosas e outros agentes em contato com as populações indígenas
FUNAI - MANAUS/AM - MJ	Inspeção para analisar a regularidade nas diários, processos de pagamentos e emissão das carteiras de índio.
FUNASA - COORDENAÇÃO REGIONAL/GO - MS	Inspeção para apurar indícios de irregularidades apontados nas contas do órgão exercício 2001
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CIDADANIA - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	Inspeção para subsidiar a instrução do processo TC nº 007.057/2005-6
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - MP	Inspeção para apurar possíveis irregularidades apresentadas à Ouvidoria do TCU
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - MTE	Auditoria para verificar contratos de propaganda e publicidade
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - MTE	Inspeção para subsidiar o exame das contas da entidade do exercício de 2003.
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MS	Auditoria para analisar a regularidade de contrato da Funasa com a empresa Comam em 2002 para aquisição de cobertura plástica para caixa d'água
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - MS	Acompanhamento para verificação da execução do Contrato nº 24/2001
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – MS, HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO/RJ – MS e outros	Levantamento para subsidiar auditoria a ser realizada no exercício de 2006 com o intuito de verificar a conformidade do relacionamento dos Hospitais Federais com suas Fundações de Apoio
FUNDAÇÃO SANTOS LIMA/PR	Inspeção para obter informações complementares para a instrução do TC nº 016.814/2004-3 (Representação acerca de possíveis irregularidades na aplicação de recursos captados por meio da Lei nº 8.313/91)
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – MEC	Inspeção para apurar denúncia de irregularidades
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – MEC	Auditoria para examinar a legalidade e a legitimidade das contratações da Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto, em especial o Contrato nº 10/2000
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – MEC	Inspeção para verificar o real custo do Concurso Vestibular, o andamento da obra de Construção do Auditório Multiuso e a utilização dos equipamentos destinados à área de educação física.
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – MEC	Inspeção para verificar a regularidade dos atos praticados pela UFMA relativamente ao Contrato nº CT-07.028.105/2003.
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – MEC	Monitoramento para verificar o cumprimento do Acórdão nº 1913/2003-Plenário alterado pelo Acórdão nº 1908/2004-Plenário
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO	Acompanhamento das licitações e contratos

Unidade Fiscalizada	Objetivo da Fiscalização
TOCANTINS – MEC (registro fiscalis 938)	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – MEC (registro fiscalis 1031)	Acompanhamento das licitações e contratos
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MEC E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MEC	Auditoria no Programa Valorização e Formação de Professores e Trabalhadores da Educação Básica para avaliar as ações de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental e Infantil
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS E MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	Verificar a regularidade da aplicação dos recursos transferidos as seguintes entidades: Associação Nacional de Cooperativas Agrícolas, Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil, Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa da Reforma Agrária, Organização das Cooperativas Brasileiras e Sociedade Rural Brasileira
FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO - MICI	Auditoria para verificar a legalidade dos contratos de publicidade e propaganda, bem como os procedimentos licitatórios em andamento
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME	Auditoria para verificar as áreas de propaganda e publicidade, bens e serviços de informática e terceirização
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	Auditoria para verificar a regularidade das despesas realizadas mediante cartão de pagamento do governo federal
GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS - RECIFE/PE - INSS/MPS	Inspeção para verificar a procedência das irregularidades apontadas no TC nº 011.208/2004-0
GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/AC - MF	Auditoria para verificar a conformidade dos atos de pessoal, especialmente a folha de pagamento no Siape, cessões e requisições, acumulações de cargos da esfera federal com cargos exercidos no Estado ou no Município de Rio Branco
GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/AC - MF	Auditoria para avaliar a situação funcional dos ex- professores dos ex-Territórios desde o posicionamento da categoria no Plano de Classificação de Cargos, ao enquadramento no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, às progressões funcionais e o possível reflexo de incorreções em suas aposentadorias
GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/AP - MF	Inspeção para avaliar a situação funcional dos ex- professores dos ex-Territórios desde o posicionamento da categoria no Plano de Classificação de Cargos, ao enquadramento no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, às progressões funcionais e o possível reflexo de incorreções em suas aposentadorias.
GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/AP - MF	Auditoria para verificar a conformidade dos atos de pessoal da GRA-MF/AP, especialmente a folha de pagamento no Siape, cessões e requisições, acumulações de cargos federais com cargos do Estado e do Município de Boa Vista
GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/RR - MF	Auditoria para avaliar a situação funcional dos ex- professores dos ex-Territórios desde o posicionamento da categoria no Plano de Classificação de Cargos, ao enquadramento no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, às progressões funcionais e o possível reflexo de incorreções em suas aposentadorias
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO/SP - MP	Monitoramento para verificar o cumprimento das determinações contidas no Acórdão nº 338/2005-1ª Câmara
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA	Sanear os autos do TC nº 011.104/2004-6
HOSPITAL REGIONAL ROSA PEDROSSIAN - GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	Fiscalização em obra do Hospital.
IBAMA - DEFIN/DF - MMA	Auditoria para verificar a conformidade na área de pessoal, priorizando a folha de pagamento do órgão
IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/CE - MMA	Auditoria para verificar as áreas de expedição, fiscalização e acompanhamento das Autorizações para Transporte de Serviços Florestais
INCRA - SUPERINTENCIA REGIONAL/MT - MDA E IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MT - MMA	Inspeção para aferir as irregularidades apontadas, quais sejam, avaliação da atuação do INCRA em relação ao Projeto de Assentamento; desmatamento ilegal; inexecução de serviços previstos em Contrato de Repasse
INCRA - SUPERINTENDENCIA REGIONAL/MT - MDA	Inspeção para examinar os processos de contratação de empresas locadoras de veículos
INCRA - SUPERINTENDENCIA REGIONAL/MT - MDA	Monitoramento para verificar o cumprimento às recomendações e determinações da Decisão nº 1263/2002-Plenário
INCRA – SUPERINTENDENCIA REGIONAL/PB - MDA	Auditoria para verificar a regularidade da gestão de licitações e contratos
INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB -	Auditoria para avaliar os contratos, pagamentos, colocações no exterior e

Unidade Fiscalizada	Objetivo da Fiscalização
BRASIL RESSEGUROS S.A. - MF	retrocessão no período de 2004 e 2005
INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA LARANJEIRAS/RJ - MS	Acompanhamento para verificação da execução do Contrato nº 176/2001 com a Volume Construções e Participações Ltda.
INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER - MS	Acompanhamento para verificação da execução do Contrato nº 06/2004 com a Santa Bárbara Eng. Ltda.
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - MPS	Inspeção para verificar a regularidade nos convênios firmados entre o INSS e instituições financeiras para consignação de empréstimos concedidos a beneficiários da Previdência Social
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - MPS	verificar a execução dos contratados firmados com a rede bancária e com a ECT para prestação de serviços de recolhimento de contribuições e pagamento de benefícios previdenciários (Acórdão nº 1.363/2005-Plenário)
INSTITUTO SERZEDELLO CORREA - TCU	Auditoria para examinar a legalidade das licitações e contratos
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO	Acompanhamento para verificar a execução do Contrato nº 01/2004 com a Coppio Engenharia e Comércio Ltda.
MINISTÉRIO DA CULTURA	Auditoria para verificar a regularidade da contratação e execução dos serviços de publicidade e propaganda
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	Auditoria para verificar a regularidade da contratação e execução dos serviços de publicidade e propaganda
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	Auditoria para verificar a legalidade das licitações e contratos na área de propaganda e publicidade
MINISTÉRIO DA SAÚDE	Auditoria para verificar a regularidade dos contratos e pagamentos da área de propaganda
MINISTÉRIO DA SAÚDE	Inspeção para verificar a regularidade da concessão de diárias e passagens no MS e outros - exercício de 2003.
MINISTÉRIO DAS CIDADES E PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/AC	Inspeção para verificar aspectos na execução do Contrato de Repasse nº 137.947-20/2002, conforme instrução do TC nº 003.972/2005-3
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - MF, SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC E SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO - MDIC	Inspeção para examinar a renúncia de receitas decorrentes do Imposto de Importação referentes aos produtos automotivos de que trata a Lei nº 10.182/2001 e o Acordo de Complementação Econômica
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	Inspeção para verificar a adequação da despesa com patrocínio da Conferência Nacional Terra e Água e as atribuições do MDA
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS	Monitoramento da implementação das recomendações do Acórdão nº 40/2004-Plenário. Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social Humano
SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS	Inspeção para suprir omissões e lacunas de informações e esclarecer dúvidas quanto à utilização de recursos públicos para pagamento de diárias e passagens de servidores e colaboradores eventuais sem a devida impessoalidade e moralidade
MINISTÉRIO DO ESPORTE	Auditoria para analisar a regularidade da contratação e execução dos serviços de publicidade e propaganda
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE	Auditoria para analisar a regularidade da contratação e execução dos serviços de publicidade e propaganda
INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO - MTUR	Auditoria para analisar a regularidade da contratação e execução dos serviços de publicidade e propaganda no Ministério do Turismo
INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO - MTUR	Auditoria para analisar a regularidade da contratação e execução dos serviços de publicidade e propaganda na Embratur
NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/CE	Inspeção para subsidiar a análise das contas de 2004
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - MME	Auditoria para verificar a regularidade das contratações nas áreas de publicidade, propaganda e informática
PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - MME	Auditoria para examinar contratos nas áreas de publicidade e propaganda e bens e serviços de informática, bem como contratação de navios
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME	Inspeção para verificar a legalidade e economicidade do procedimento licitatório realizado pela Petrobras para conversão do Navio Felipe Camarão em unidade de produção, armazenagem e transbordo - P50
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME	Inspeção para verificar contratos relativos ao PT 25.753.0286.2751.0010 e o cumprimento de decisões do TCU concernentes ao referido programa de trabalho.
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME	Auditoria para verificar a regularidade de procedimentos na área de licitações e contratos da Petrobras, em especial, da área de comunicação social e da contratação da P-34, bem como os processos licitatórios em andamento.

Unidade Fiscalizada	Objetivo da Fiscalização
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME	Inspeção para obter informações para subsidiar a instrução do processo TC nº 014.965/2005-7. Refinaria Presidente Getúlio Vargas
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - SSP/PMDF	Inspeção para verificar a possível ocorrência de irregularidades no pagamento do auxílio-alimentação aos inativos e pensionistas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE	Inspeção para verificar a regularidade da aplicação de recursos federais repassados e subsidiar a análise de processo de representação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL	Auditoria para verificar a regularidade da aplicação dos recursos federais e do Programa Nacional de Alimentação Escolar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ/RS	Prestar informações ao Congresso Nacional, de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Construção da barragem do Arroio Quebracho
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO/BA	Inspeção para apuração de supostas irregularidades na aplicação de recursos do Fundef
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA/AC	Inspeção para atender Despacho exarado pelo Relator
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI/AM	Inspeção para verificar a aplicação de recursos oriundos do Ministério da Saúde (FUNASA e PAB) destinados à aquisição de materiais médicos e laboratoriais
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA	Inspeção para atender solicitação da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal, abrangendo as transferências voluntárias (convênios e contratos de repasse) feitas por órgãos federais ao Município no período de 2001 a 2004
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS/SC	Inspeção para apurar notícias de irregularidades cometidas na execução do Contrato de Repasse nº 0092.493-21/99/SEDU/CAIXA, relativo a obras de pavimentação asfáltica no município
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB	Analisar a regularidade na aplicação de recursos oriundos de convênios
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES/SC	Monitoramento para verificar o cumprimento de determinações contidas no Acórdão nº 53/2003-2ª Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI/AP	Inspeção para verificar a regularidade dos procedimentos para a Construção da Ponte sobre o Rio Jari
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS/PR	Inspeção para obter informações complementares para a instrução do TC nº 003.880/2003-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES	Inspeção para realizar verificação física de quantitativos dos serviços executados, bem como a averiguação da situação de bens adquiridos em obra de usina de lixo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES	Inspeção para colher elementos e proceder à vistoria no local das obras para mensurar possível dano ao erário e identificar responsabilidades. Sistema de Esgoto
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE	Inspeção para apurar os indícios de irregularidades denunciadas na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS/SC	Inspeção para apurar irregularidades na execução no Programa Saúde na Família e da Merenda Escolar
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG	Inspeção para verificar irregularidade na execução de convênio
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/AC	Inspeção para atender a Despacho exarado pelo Relator
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA	Inspeção para verificar a regularidade da aplicação dos recursos federais direcionados para a área de saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	Inspeção para apurar os indícios de irregularidade denunciadas na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC	Inspeção para atender determinação contida em Despacho do Relator no TC nº 002.100/2004-8.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT	Inspeção para verificar os serviços efetivamente prestados, avaliar a pertinência das medições e pagamentos, e identificar os responsáveis pelas obras objeto do Convênio nº MIR 430/91
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA/GO	Inspeção para apurar indícios de irregularidades apuradas no TC nº 011.473/2005-8
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ	Inspeção para verificar o cumprimento dos itens 8.6 a 8.8 da Decisão nº 240/99 - 1ª Câmara, nos termos do item 8.14
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ/GO	Apurar os indícios de irregularidades apontados no TC nº 007.498/2005-0
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO/RJ - MPF/MPU	verificar legalidade de procedimento licitatório
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - MF, SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - MP E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MF	Levantamento para analisar a previsão da receita incluída na proposta orçamentária da União para 2006
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - MF,	Acompanhamento para examinar as modalidades de renúncias de receitas

Unidade Fiscalizada	Objetivo da Fiscalização
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - MP E SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL - MF	federais sob aspecto da gestão fiscal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	Auditoria para analisar a atuação, bem como a regularidade da contratação e execução dos serviços de publicidade e propaganda
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU/ES	Auditoria para examinar a legalidade dos atos, a execução dos contratos e a escrituração e controle do patrimônio
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU/SP	Auditoria para examinar a legalidade dos atos, a execução dos contratos e a escrituração e controle do patrimônio
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - MAPA	Auditoria para avaliar o Programa Segurança Fitozoossanitária no Trânsito de Produtos Agropecuários
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DO EXÉRCITO - MD/CE	Inspeção para verificar a legalidade e legitimidade dos pagamentos efetuados a soldados do efetivo variável do Hospital Geral de Brasília
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MP	Auditoria para realizar avaliação do Programa Governo Eletrônico
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA	Inspeção para identificar responsáveis pela gestão de convênio
SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	Auditoria para verificar a regularidade da aplicação dos recursos federais repassados por meio do SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Inspeção para verificar a aquisição de medicamento, bem como apurar a matéria tratada no TC nº 005.593/2005-0
SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - MDS	Auditoria no Programa Acesso à Alimentação para avaliar a ação Construção de Cisternas para Armazenamento de Água
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MS	Auditoria para avaliar a Ação Vigilância, Prevenção e Controle da Hanseníase e Outras Dematoses Relevantes
SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL - MF	Auditoria para analisar a metodologia de cálculo do resultado primário da União
SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL - MF	Auditoria para analisar a organização do sistema contábil da União
SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL - MF	Auditoria para avaliar os riscos operacionais da administração da dívida pública
SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL	Inspeção para sanear os autos
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS/PR	Auditoria para avaliar os aspectos de segurança e funcionalidade do Sistema de Informação para Infância e Adolescência
SECRETARIA EXECUTIVA - MINC	Inspeção para obter informações necessárias como ao saneamento dos autos
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SE	Monitoramento para verificar o cumprimento dos subitens 9.4.1 a 9.4.5 do Acórdão nº 767/2003-Plenário
SENAC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/PE - MTE	Inspeção para coletar elementos/informações para subsidiar o exame do TC nº 006.324/2004-9
SENAC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/RS - MTE	Inspeção para saneamento das contas do exercício de 2003.
SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL/PR - MTE E SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL/PR - MDS	Inspeção para obter informações complementares para a instrução do Processo TC nº 013.988/2005-7
SENAI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/RO - MTE	Inspeção para subsidiar o exame das contas de 2003
SENAI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/TO - MTE	Inspeção para verificar a regularidade do Convite nº 002/2002
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL/ES - MDS	Inspeção para apurar possíveis irregularidades apontadas pelo Órgão de Controle Interno - CGU-ES
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL/RO - MDS	Inspeção para subsidiar a análise de processo de representação
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL/RO - MDS	Inspeção para subsidiar o exame das contas de 2003
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - MDIC	Auditoria para avaliar a regularidade dos procedimentos licitatórios
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - MDIC	Inspeção para verificar o cumprimento das determinações exaradas no Acórdão nº 1.400/2004-Plenário.
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE SALVADOR/BA - STU/CBTU	Monitoramento para verificar o cumprimento das determinações contidas no Acórdão nº 1.599/2004-Plenário, bem como das determinadas nos subitens 9.3.1 e 9.3.3 do Acórdão nº 631/2003-Plenário.
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - MI	Inspeção no Finor para coletar informações/elementos para subsidiar a instrução da prestação de contas referente ao ano de 2001
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/AP - MDA	Inspeção para apurar possíveis irregularidades noticiadas em Representação da Procuradoria da República em Macapá/AP, no tocante à aplicação do Crédito Instalação Aquisição de Materiais de Construção.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE/RO	Inspeção para verificar a regularidade no pagamento dos serviços extraordinários executados durante o período eleitoral

Unidade Fiscalizada	Objetivo da Fiscalização
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE/SC	Inspeção para subsidiar a instrução do TC nº 012.098/2005-0
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE/SC	Inspeção para apurar denúncia de irregularidade na contratação de serviços de telefonia móvel celular, da empresa Tim Sul S.A., com inexigibilidade de licitação
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO (RJ-ES)	Auditoria para verificar a conformidade referente a ações na área de pessoal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - MEC	Monitoramento e acompanhamento da deliberação proferida no Acórdão nº 1646/2002-Plenário
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - MEC	Monitoramento do cumprimento da determinação contida no item 9.2 do Acórdão nº 2360/2003-2ª Câmara que alterou o item 8.2 da Decisão nº 292/2002-2ª Câmara

Total de fiscalizações iniciadas: 201

Anexo VI

Responsáveis por Débitos e Multas Impostos pelo Tribunal

UF	Processo	Responsável	Acórdão	Colegiado*	Valor	Autos enc. ao MPU	Observações
AC	000.543/1999-3	AECIO DE CASTRO NOGUEIRA	1367	P	3.000,00	Sim	-
AC	009.714/2004-8	ALUIZIO BEZERRA DE OLIVEIRA	1618	1C	34.844,17	Sim	-
AC	800.065/1998-0	ASSUERO DOCA VERONEZ	1239	2C	5.008,50	Não	-
AC	800.044/1997-5	CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO	899	P	5.021,02	Não	-
AC	800.022/1998-0	CLOVIS CORREA DE QUEIROZ	1000	P	20.084,09	Não	-
AC	000.543/1999-3	DISNORTE DISTRIBUIDORA LTDA	1367	P	0,00	Sim	Solidário
AC	000.543/1999-3	DIVALDO LUCENA BRASILEIRO	1367	P	759.083,92	Sim	Solidário
AC	000.543/1999-3	ELIZETE ARAUJO DA SILVA	1367	P	55.636,84	Sim	Solidário
AC	020.571/2003-1	FRANCISCO BATISTA DE SOUZA	1179	2C	98.087,07	Sim	-
AC	800.022/1998-0	FRANCISCO HELIO MAIA	1000	P	5.021,02	Não	-
AC	800.065/1998-0	IDALCI DALLAMARIA	1239	2C	5.008,50	Não	-
AC	800.022/1998-0	JEFFERSON MARINHO	1000	P	5.021,02	Não	-
AC	800.022/1998-0	JOAO TOTA SOARES DE FIGUEIREDO	1000	P	28.117,72	Não	-
AC	000.543/1999-3	JONAS ALVES COSTA NETO	1367	P	0,00	Sim	Solidário
AC	800.022/1998-0	JOSE RAFAEL DA SILVA	1000	P	15.063,06	Não	-
AC	000.543/1999-3	JOSE RAIMUNDO BARROSO BESTENE	1367	P	60.636,84	Sim	Solidário
AC	800.022/1998-0	JOSE THOMAZ DE MELLO NETO	1000	P	5.021,02	Não	-
AC	800.022/1998-0	JUAN CARLOS UYENO BARROSO	1000	P	5.021,02	Não	-
AC	000.543/1999-3	KROL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1367	P	0,00	Sim	Solidário
AC	018.678/2004-9	LOURIVAL MARQUES DE OLIVEIRA	1401	1C	32.585,51	Sim	-
AC	000.543/1999-3	MENOTTI BIASOLI	1367	P	5.000,00	Sim	-
AC	000.543/1999-3	ODICELIA MARIA DE OLIVEIRA	1367	P	50.636,84	Sim	Solidário
AC	000.543/1999-3	PLUS DISTRIBUIDORA LTDA.	1367	P	45.636,84	Sim	-
AC	800.022/1998-0	RAIMUNDO TARCISIO DELGADO	1000	P	15.063,06	Não	-
AC	000.543/1999-3	RECOL REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	1367	P	0,00	Sim	Solidário
AC	800.022/1998-0	REGINA NORMA DE ARAUJO ROSAS	1000	P	5.021,02	Não	-
AC	000.543/1999-3	TANCREMILDO PINHEIRO MAIA	1367	P	77.265,96	Sim	Solidário
AC	800.022/1998-0	WILPIDO HILARIO DE SOUZA JUNIOR	1000	P	5.021,02	Não	-
AC	000.865/2000-9	WILSON BATISTA SIQUEIRA	1371	2C	117.443,78	Sim	-
AL	014.419/2004-9	DERALDO ROMAO DE LIMA	1316	2C	56.352,35	Não	-
AL	016.409/2002-5	EDNEUSA PEREIRA RICARDO	1133	P	6.010,20	Não	-
AL	016.980/2004-4	FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO JUNIOR	1085	2C	405.717,57	Sim	-
AL	002.257/2005-4	GERALDO ANTONIO MUNIZ SIMOES	1476	2C	81.044,72	Sim	-
AL	008.436/2004-4	JACIRO GOMES DE FRANÇA	1565	1C	2.906.249,13	Sim	-
AL	016.018/2003-0	JOSE AFONSO FREITAS MELRO	1739	2C	305.249,61	Não	-
AL	010.943/2004-3	JOSÉ JOÃO DE LIMA	1804	2C	46.470,01	Sim	-
AL	000.341/2005-0	MARLENE FALCÃO PEDROSA	1801	2C	108.588,64	Sim	-
AM	000.525/2005-8	ADALBERTO FONSECA CORTEZ	1129	2C	135.854,91	Sim	-
AM	003.853/2005-2	ALAIR PEREIRA SALGADO	1985	1C	78.064,59	Sim	-
AM	013.972/2004-9	CARLOS JOSE ESTEVES	1909	1C	475.735,80	Sim	-
AM	018.008/2002-5	FRANCISCO HELIO BEZERRA BESSA	1336	1C	566.299,55	Não	-
AM	225.092/1997-2	JOSE LUPERLIO RAMOS DE OLIVEIRA	1508	1C	5.021,02	Não	-
AM	014.059/2003-4	JOSE SOUZA DOS SANTOS	1701	1C	180.825,61	Sim	-
AM	014.283/2003-0	MIRON OSMARIO FOGAÇA	2056	1C	650.667,47	Sim	-
AM	225.542/1996-0	NATANAEL GUILHERME BRAGANÇA	2064	1C	5.410,06	Não	-
AM	012.023/2004-0	NONATO BATISTA DE SOUZA	1984	1C	106.221,75	Não	-
AM	001.579/2003-7	OCIMAR LOPES DE SOUZA	1700	1C	20.034,00	Não	-
AP	014.636/2004-0	ALBERTO GOMES TAVARES	2262	1C	454.289,88	Não	-
AP	014.642/2003-0	ALCIDES GOMES DOS REIS	1668	2C	74.728,29	Não	-
AP	003.095/2001-6	AMERICO TAVORA DA SILVA	2127	1C	535.297,65	Sim	-
AP	775.146/1997-8	AMERICO TAVORA DA SILVA	1823	1C	437.341,31	Sim	-
AP	003.095/2001-6	JOAO VICENTE FEIJAO NETO	2127	1C	10.000,00	Sim	Solidário
AP	003.095/2001-6	MANOEL NASCIMENTO DOS PRAZERES	2127	1C	10.000,00	Sim	Solidário
AP	775.146/1997-8	MENEZ-TOR LTDA	1823	1C	10.017,00	Sim	Solidário
AP	003.095/2001-6	NILDE CECILIANO SANTIAGO	2127	1C	0,00	Sim	Solidário
AP	003.920/2003-0	NILDE CECILIANO SANTIAGO	1318	2C	267.575,43	Sim	-
BA	016.049/2002-9	AGILDO TADEU GIL PRATES	965	P	2.008,41	Sim	-
BA	002.933/2003-4	ALFEU PATRICIO DOS SANTOS	1745	2C	55.619,82	Sim	-
BA	001.727/2005-8	ALMENÍSIO BRAGA LOPES	1987	1C	169.968,57	Sim	-
BA	015.654/2003-5	AMERICO JOSE DA SILVA	1382	2C	187.712,06	Não	-
BA	017.241/2001-8	AMILTON PEREIRA GUIMARAES	1742	2C	35.355,28	Sim	-

UF	Processo	Responsável	Acórdão	Colegiado*	Valor	Autos enc. ao MPU	Observações
BA	016.049/2002-9	ANDRE DOREA DA SIVA	965	P	2.008,41	Sim	-
BA	006.513/1997-2	ANTÔNIO CONTREIRA LIMA	1428	P	8.108.574,30	Sim	-
BA	014.183/2001-9	ANTONIO PASCOAL BATISTA	1337	1C	185.253,18	Sim	-
BA	003.890/2005-6	ARIVALDO DE ANDRADE NILO	2271	1C	94.179,25	Sim	-
BA	004.299/2005-3	CÂNDIDO AUGUSTO DE FREITAS MARTINS	2272	1C	86.576,47	Sim	-
BA	011.943/2002-1	CÂNDIDO AUGUSTO DE FREITAS MARTINS	1561	1C	10.042,04	Sim	-
BA	013.885/2004-1	CLEONICE VIDAL PEREIRA	1569	1C	60.328,93	Sim	-
BA	003.887/2005-0	DIJALMA DA SILVA	1912	1C	93.034,31	Sim	-
BA	002.935/2003-9	DOMINGOS ALMEIDA PEIXOTO	1746	2C	306.887,62	Sim	-
BA	008.178/2004-8	EDER MORENO LEITE ALVES	1748	2C	76.587,34	Sim	-
BA	250.235/1998-6	EDVALDO FREITAS DA SILVA	2117	1C	232.357,54	Sim	-
BA	250.197/1996-0	EMERSON JOSÉ OSÓRIO PIMENTEL LEAL	1499	1C	15.549,78	Sim	-
BA	929.845/1998-6	EMPRESA A. A. OLIVEIRA	990	P	0,00	Sim	Solidário
BA	017.678/2000-1	EMPRESA PEDROCK CONSTRUTORA LTDA.	1803	2C	20.000,00	Sim	Solidário
BA	929.845/1998-6	EMPRESA W. M. SANTANA	990	P	0,00	Sim	Solidário
BA	000.230/2005-1	GILBERTO LOPES DOS SANTOS FILHO	1910	1C	74.459,15	Sim	-
BA	004.549/2003-1	HILDEBRANDO FERREIRA MONTEIRO	1487	2C	134.806,33	Sim	-
BA	250.129/1997-3	HUMBERTO HENRIQUE GARCIA ELLERY	1482	1C	10.042,04	Não	-
BA	002.456/2000-7	INESF-INSTALAÇÕES ELETRICAS SÃO FRANCISCO	1480	2C	5.008,50	Sim	Solidário
BA	000.406/1993-7	IRINEU DE ARAÚJO	2273	1C	4.033,17	Sim	-
BA	005.001/2003-5	JOSE ALVES DE ARAUJO	1488	2C	56.734,78	Não	-
BA	015.998/2002-8	JOSE DOS SANTOS FROES	1568	1C	3.012,61	Não	-
BA	019.538/2003-4	JOSE LUCIANO NOVAIS	1319	2C	68.140,62	Sim	-
BA	250.228/1998-0	JOSÉ UBALDINO ALVES PINTO	1572	1C	7.029,43	Não	-
BA	016.049/2002-9	JOSÉ UBALDINO ALVES PINTO JÚNIOR	965	P	3.012,61	Sim	-
BA	002.456/2000-7	JOSE WILSON DANTAS DE BRITO	1480	2C	507.781,31	Sim	-
BA	017.678/2000-1	LUIZ FERNANDO DE FABINHO ARAÚJO LIMA	1803	2C	616.847,82	Sim	-
BA	006.513/1997-2	MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.	1428	P	0,00	Sim	Solidário
BA	250.607/1997-2	MANOEL JULIANO DE VASCONCELLOS	1562	1C	588.231,34	Sim	-
BA	015.654/2003-5	MARCELO HLAVNICKA	1382	2C	181.543,88	Não	-
BA	012.868/2003-8	MARIA JOSE BAHIENSE DA COSTA	1381	2C	64.627,72	Sim	-
BA	250.451/1997-2	MISAEI AGUILAR SILVA JÚNIOR	1571	1C	5.021,02	Não	-
BA	002.914/2003-9	RAICE GOMES MACHADO	1486	2C	600.619,82	Sim	-
BA	005.040/2004-1	RUBEM RIBEIRO LIMA	1245	2C	98.259,18	Sim	-
BA	013.501/2001-0	SATURNINO VIEIRA DE SANTANA	1566	1C	5.021,02	Não	-
BA	006.513/1997-2	SUCESORES DE SAMUEL ALVES JULIÃO	1428	P	0,00	Sim	Solidário
BA	006.513/1997-2	VALDOMIRO NERY MOITINHO	1428	P	0,00	Sim	Solidário
BA	000.667/2005-3	VALMI CARLOS DA ROCHA	1911	1C	66.351,08	Sim	-
BA	006.513/1997-2	VIRIATO CARDOSO COSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.	1428	P	0,00	Sim	Solidário
BA	929.845/1998-6	WAGNER RAMOS MENDONÇA	990	P	598.471,76	Sim	-
CE	015.006/2003-5	ANTÔNIO ALMIR BIÊ DA SILVA	1799	2C	20.000,00	Sim	Solidário
CE	020.275/2003-4	BYRON COSTA DE QUEIROZ	1524	P	25.000,00	Não	-
CE	011.756/2004-5	CASTRO & NUNES CONSTRUCOES LTDA.	1732	2C	20.000,00	Sim	Solidário
CE	007.378/2004-4	DORIAN SAMPAIO FREITAS	1484	1C	2.008,41	Não	Solidário
CE	020.275/2003-4	EVERALDO NUNES MAIA	1524	P	8.000,00	Não	-
CE	010.336/2004-6	FERNANDO LIMA LOPES	1800	2C	276.335,35	Sim	-
CE	015.006/2003-5	FRANCISCO AFONSO MACHADO BOTELHO	1799	2C	121.040,74	Sim	-
CE	019.453/2002-7	FRANCISCO ANTONIO DE MENEZES CRISTINO	1380	2C	96.768,50	Sim	-
CE	016.028/1999-6	FRANCISCO EDSON PEREIRA	1816	1C	12.405,44	Não	-
CE	007.378/2004-4	FRANCISCO JOSE NOGUEIRA	1484	1C	54.959,52	Não	-
CE	020.275/2003-4	JEFFERSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE	1524	P	10.000,00	Não	-
CE	020.723/2004-3	JOAO MATEUS FILHO	1312	2C	50.089,70	Sim	-
CE	013.827/2004-8	JORGE SABRY MONROE	1805	2C	10.000,00	Não	-
CE	014.474/2004-0	JOSE NAZARENO FERNANDES	1661	2C	8.000,00	Sim	Solidário
CE	007.040/2005-9	JOSE WILAME BARRETO ALENCAR	2125	1C	3.000,00	Sim	-
CE	013.827/2004-8	JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA	1805	2C	10.000,00	Não	-
CE	019.453/2002-7	LUIS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	1380	2C	89.826,26	Sim	-
CE	020.275/2003-4	MARCELO PELAGIO DA COSTA BOMFIM	1524	P	15.000,00	Não	-
CE	000.329/2005-6	MARCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS	2059	1C	388.957,93	Sim	-
CE	007.040/2005-9	NELSON BENEVIDES TEIXEIRA	2125	1C	73.259,64	Sim	-
CE	014.474/2004-0	ORLANDO LOURENÇO DE SOUZA	1661	2C	423.410,88	Sim	-
CE	020.275/2003-4	OSMUNDO EVANGELISTA REBOUÇAS	1524	P	20.000,00	Não	-
CE	020.275/2003-4	RAIMUNDO NONATO CARNEIRO SOBRINHO	1524	P	20.000,00	Não	-
CE	011.756/2004-5	RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA	1732	2C	462.624,56	Sim	-
CE	020.879/2003-6	WALTER DO CARMO FILHO	1474	2C	5.008,50	Não	-
DF	001.106/2004-7	ABELARDO BAYMA AZEVEDO	1289	P	5.008,50	Não	-

UF	Processo	Responsável	Acórdão	Colegiado*	Valor	Autos enc. ao MPU	Observações
DF	016.914/2003-0	ALBERTINO ALEXANDRE MACIEL FILHO	1378	P	5.000,00	Não	-
DF	012.813/2004-8	ALBERTO TAVARES DE OLIVEIRA	1486	P	1.500,00	Não	-
DF	015.188/2003-6	ATILIO MACHADO PEPPE	1489	2C	3.005,10	Sim	-
DF	009.800/2002-1	BARBARA ANGELICA GUIMARAES	1504	1C	5.021,02	Não	-
DF	012.986/2003-1	BRILMAR ZIMMERMAN DESENGRINI	1312	P	10.017,00	Sim	Solidário
DF	009.800/2002-1	CARLOS ALVES MOURA	1504	1C	3.012,61	Não	-
DF	012.986/2003-1	CARLOS RICARDO DA SILVA BORGES	1312	P	5.008,50	Sim	-
DF	016.914/2003-0	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE BARROS	1378	P	5.000,00	Não	-
DF	016.914/2003-0	EDMUNDO ANTONIO TAVEIRA PEREIRA	1378	P	5.000,00	Não	-
DF	012.986/2003-1	ÉDRO ELOI SOARES	1312	P	0,00	Sim	Solidário
DF	015.019/2002-5	EMPRESA RISKMATHS CONSULTORIA E PART. LTDA.	1166	2C	4.016,82	Sim	Solidário
DF	012.986/2003-1	ENEIDA COELHO MONTEIRO	1312	P	0,00	Sim	Solidário
DF	012.209/2000-0	EVANDO MIRRA DE PAULA E SILVA	1470	1C	20.084,09	Não	-
DF	012.986/2003-1	GENESIO BERNADINO DE SOUZA	1312	P	4.840.668,92	Sim	-
DF	015.019/2002-5	GERALDO GAMA ANDRADE	1166	2C	4.016,82	Sim	-
DF	012.986/2003-1	GILSON ZERWES DE MOURA	1312	P	0,00	Sim	Solidário
DF	015.204/2002-3	INARA BEZERRA DE SOUZA	2053	1C	0,00	Não	Solidário
DF	015.019/2002-5	JOÃO ALDEMIRO DORNELLES	1166	2C	4.016,82	Sim	Solidário
DF	003.116/2001-8	JOAO CARLOS FEITOSA	1112	P	5.008,50	Não	-
DF	015.019/2002-5	JOAO CARLOS MONTEIRO	1166	2C	4.016,82	Sim	-
DF	012.813/2004-8	JOÃO INÁCIO DA SILVA	1486	P	1.500,00	Não	-
DF	015.019/2002-5	JOAO LEONIDAS FROTA DE CASTRO	1166	2C	4.016,82	Sim	-
DF	012.986/2003-1	KLEBER DE OLIVEIRA BARROS	1312	P	15.025,50	Sim	Solidário
DF	015.188/2003-6	LEILA LEONARDOS	1489	2C	3.005,10	Sim	-
DF	015.019/2002-5	LEONARDO LOURENÇO MIDOSI MAY	1166	2C	4.016,82	Sim	-
DF	015.019/2002-5	LEOPOLDO SILVEIRA FURTADO	1166	2C	4.016,82	Sim	-
DF	016.224/2001-2	MARCELO CRUZ	1150	P	10.017,00	Sim	-
DF	003.116/2001-8	MARCO AURELIO RODRIGUES MALCHER LOPES	1112	P	5.008,50	Não	-
DF	015.188/2003-6	MARIA DAS GRACAS CABRAL RIBEIRO	1489	2C	3.005,10	Sim	-
DF	015.204/2002-3	MARIA DE FATIMA BEZERRA SOUZA	2053	1C	4.512,35	Não	-
DF	015.019/2002-5	MARIA FERREIRA DE BARROS	1166	2C	4.016,82	Sim	-
DF	003.116/2001-8	MARISE FERREIRA TARTUCE	1112	P	5.008,50	Não	-
DF	012.813/2004-8	MAURÉLIO FERREIRA	1486	P	1.500,00	Não	-
DF	012.986/2003-1	MAURICIO HASENCLEVER BORGES	1312	P	10.017,00	Sim	-
DF	000.947/2004-9	NATANAEL CAETANO FERNANDES	1006	P	20.084,09	Não	-
DF	015.188/2003-6	NIVALDO LUCAS DA SILVA	1489	2C	212.291,44	Sim	-
DF	012.986/2003-1	PEDRO ELOI SOARES	1312	P	15.025,50	Sim	-
DF	015.019/2002-5	RAPHAEL REZENDE NETO	1166	2C	4.016,82	Sim	Solidário
DF	015.019/2002-5	RENATO JAIME HAUBERT	1166	2C	131.842,73	Sim	-
DF	012.986/2003-1	RÔMULO FONTENELLE MORBACH	1312	P	10.017,00	Sim	-
DF	009.800/2002-1	SANDRA CIPRIANO CHAVES	1504	1C	5.021,02	Não	-
DF	015.204/2002-3	UBIRATAN FERREIRA DE SOUZA	2053	1C	0,00	Não	Solidário
DF	015.204/2002-3	VALERIA FERREIRA DE SOUZA	2053	1C	0,00	Não	Solidário
DF	012.986/2003-1	VICENTE CLESTINO PAES DE CASTRO	1312	P	0,00	Sim	Solidário
DF	001.106/2004-7	WALTER SOBOLL	1289	P	5.008,50	Não	-
DF	003.116/2001-8	WIGBERTO FERREIRA TARTUCE	1112	P	5.008,50	Não	-
DF	001.722/2003-5	WILSON LANG	1386	P	10.000,00	Não	-
ES	009.469/2003-1	ARLINDO JOSÉ MERÇON	1079	P	3.005,10	Não	-
ES	017.448/2000-1	DEJAIR CAMATA	1989	1C	40.117,24	Sim	-
ES	003.622/2004-7	DEJAIR CAMATA	2130	1C	301.887,62	Sim	-
ES	003.619/2004-1	DEJAIR CAMATA	2129	1C	263.877,30	Sim	-
ES	012.076/2003-6	ELCI PEREIRA	2067	1C	32.074,47	Sim	-
ES	003.591/2005-7	FABIO GOMES	1736	2C	31.216,97	Não	-
ES	009.469/2003-1	JADIR JOSÉ PELA	1079	P	5.008,50	Não	-
ES	009.469/2003-1	LUCIO FLAVIO ARRIVABENE	1079	P	3.005,10	Não	-
ES	009.469/2003-1	MARIA ELIZABETH DE QUEIROZ MORAES	1079	P	3.005,10	Não	-
ES	300.171/1998-6	MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES	1120	P	422.152,81	Não	-
ES	009.469/2003-1	NILÁRIO STEIN	1079	P	3.005,10	Não	-
ES	021.636/2003-2	NILDA BARROS GUIMARÃES	1207	P	4.006,80	Não	-
GO	000.865/2005-0	ANTONIO GONÇALVES FERREIRA	1750	2C	154.768,64	Sim	-
GO	013.525/2004-7	APARECIDO DOS REIS TORRES	1995	1C	3.005,10	Não	-
GO	013.525/2004-7	CAIRO FERREIRA BATISTA	1995	1C	8.013,60	Não	-
GO	014.158/2002-4	CONCIVIL - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	1982	1C	3.005,10	Sim	Solidário
GO	013.525/2004-7	EURÍPEDES RODRIGUES MAGNO	1995	1C	3.005,10	Não	-
GO	013.525/2004-7	GILSON ROSSI LELIS	1995	1C	3.005,10	Não	-
GO	000.518/2001-0	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/GO	1818	1C	128.588,32	Sim	-

UF	Processo	Responsável	Acórdão	Colegiado*	Valor	Autos enc. ao MPU	Observações
GO	003.889/2004-7	IVO JOSÉ DA SILVA	2177	1C	215.791,62	Sim	-
GO	013.525/2004-7	JOÃO BATISTA MARQUES JUNIOR	1995	1C	3.005,10	Não	-
GO	012.224/2003-0	JOÃO ROBÉRIO MARQUES	2176	1C	16.911,04	Sim	-
GO	013.525/2004-7	JOSÉ AUGUSTO TOLEDO FILHO	1995	1C	3.005,10	Não	-
GO	013.525/2004-7	JOSÉ DIVINO SOARES	1995	1C	3.005,10	Não	-
GO	016.326/2003-9	JOSÉ ZITO GONÇALVES DE SIQUEIRA	1067	P	5.008,50	Não	-
GO	014.158/2002-4	JOVANO VIEIRA MANSO	1982	1C	32.258,97	Sim	-
GO	020.162/2004-9	LOURIVAL DE ASSIS LOBO	2131	1C	51.060,84	Sim	-
GO	013.525/2004-7	LUIZ GONZAGA CARNEIRO DE MOURA	1995	1C	8.013,60	Não	-
GO	013.525/2004-7	LUIZ HERMETO DO CARVALHO	1995	1C	3.005,10	Não	-
GO	015.006/2002-7	MUNICIPIO DE ITAPURANGA/GO	2055	1C	31.242,43	Não	-
GO	021.767/2003-4	PAULO ROBERTO GARCIA COELHO	1410	1C	10.042,04	Sim	-
GO	013.525/2004-7	TÂNIA SILVESTRE RODRIGUES	1995	1C	3.005,10	Não	-
GO	021.767/2003-4	WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA	1410	1C	5.021,02	Sim	-
MA	001.369/1999-7	ALMIR LOPES MOREIRA FILHO	2266	1C	50.642,45	Não	-
MA	001.360/1999-0	ALMIR LOPES MOREIRA FILHO	2175	1C	116.096,14	Sim	-
MA	021.061/2003-2	ANSELMO COELHO DE MATOS	1491	2C	81.054,27	Sim	-
MA	015.718/2001-8	C. F. CERQUEIRA	2066	1C	8.000,00	Não	Solidário
MA	015.718/2001-8	CLDOMIR COSTA	2066	1C	693.126,75	Não	-
MA	015.718/2001-8	CONSTRUTORA MARIMAR LTDA.	2066	1C	8.000,00	Não	Solidário
MA	015.718/2001-8	CONSTRUTORA VAZ LTDA.	2066	1C	8.000,00	Não	Solidário
MA	015.718/2001-8	CORRETA DISTRIBUIDORA LTDA.	2066	1C	8.000,00	Não	Solidário
MA	015.718/2001-8	D. C. CUNHA MALHAO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	2066	1C	8.000,00	Não	Solidário
MA	005.276/2003-7	DANILO JORGE TRINTA ABREU	1667	2C	36.696,77	Não	-
MA	015.718/2001-8	E & R INFORMATICA	2066	1C	8.000,00	Não	Solidário
MA	015.718/2001-8	E. RIBEIRO BRANDAO	2066	1C	8.000,00	Não	Solidário
MA	015.718/2001-8	ELIZANGELA OLIVEIRA DE SOUZA LACERDA	2066	1C	8.000,00	Não	Solidário
MA	003.227/2002-5	EZÍQUIO BARROS FILHO	1990	1C	0,00	Não	Solidário
MA	000.625/2004-5	FRANCISCO DE SOUZA ALMEIDA	1383	2C	98.363,80	Sim	-
MA	015.718/2001-8	IVAN SANTOS MAGALHAES	2066	1C	180.542,74	Não	-
MA	001.113/2004-1	JOSE CLERISTON LOPES BANDEIRA	1320	2C	659.302,61	Não	-
MA	002.382/2004-4	JOSE GOMES COELHO	1322	2C	31.093,17	Não	-
MA	000.625/2004-5	JOSE GOMES DE SOUZA	1383	2C	195.510,48	Sim	-
MA	015.718/2001-8	JURACI DE AREA LEO	2066	1C	5.000,00	Não	-
MA	015.718/2001-8	L. M. DOS SANTOS BARROS	2066	1C	8.000,00	Não	Solidário
MA	011.555/2000-4	LUIZ OSMANI PIMENTEL DE MACEDO	1177	2C	567.072,08	Sim	-
MA	000.585/2000-5	MANOEL DA SILVA COSTA	1713	1C	433.935,33	Não	-
MA	011.708/2001-3	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	1505	1C	404.940,61	Sim	-
MA	001.369/1999-7	MARINEL DUTRA DE MATOS	2266	1C	0,00	Não	Solidário
MA	002.381/2004-7	MURILO JANSEN PEREIRA	1321	2C	345.304,10	Sim	-
MA	003.974/2004-0	OTHON DE CARVALHO BASTOS	1174	P	10.017,00	Não	-
MA	015.718/2001-8	R. J. DOS REIS SILVA COMERCIO	2066	1C	8.000,00	Não	Solidário
MA	015.718/2001-8	R.S. CONSTRUÇÕES - RONILSON G S CONSTRUÇÕES	2066	1C	8.000,00	Não	Solidário
MA	015.953/2003-4	RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA	1490	2C	360.833,67	Sim	-
MA	003.227/2002-5	RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	1990	1C	94.742,69	Não	-
MA	004.018/2004-6	RAIMUNILDE DA SILVA REIS	1324	2C	213.107,96	Sim	-
MA	011.690/2002-5	TARCISIO DE JESUS FONSECA	1622	1C	3.005,10	Sim	-
MA	001.360/1999-0	WASHINGTON LEITE TORRES	2175	1C	0,00	Sim	Solidário
MG	019.998/2003-4	ADEMIR RAGAZZI	1704	1C	188.037,14	Sim	-
MG	003.657/2005-0	ANTONIO LOURENÇO DO CARMO	1711	1C	74.609,52	Sim	-
MG	000.944/2005-5	ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA	1502	1C	32.457,94	Sim	-
MG	003.118/2004-7	CONSTRUTORA CHAVES & RANGEL LTDA.	1907	1C	20.034,00	Sim	Solidário
MG	003.098/2004-2	CONSTRUTORA CHAVES & RANGEL LTDA.	1706	1C	20.034,00	Sim	Solidário
MG	003.122/2004-0	CONSTRUTORA PONTO ALTO LTDA.	2057	1C	20.000,00	Sim	Solidário
MG	375.208/1996-8	ECAME	1697	1C	10.017,00	Sim	Solidário
MG	003.122/2004-0	EDSON AMANCIO DE SÁ	2057	1C	270.316,59	Sim	-
MG	009.783/2004-5	EDUARDO XAVIER NETO	2122	1C	1.067.203,95	Sim	-
MG	000.437/2005-3	ELMO LINCOLN CALHAU DIAS	2123	1C	58.739,76	Sim	-
MG	020.015/2003-5	EMPRESA CONSTRUFUZ LTDA.	2121	1C	10.000,00	Sim	Solidário
MG	018.705/2004-8	FÁBIO BATISTA	2263	1C	88.161,50	Não	-
MG	003.118/2004-7	GERALDO FERREIRA CHAVES	1907	1C	147.222,75	Sim	-
MG	000.474/2005-7	JOAO GONÇALVES DE SOUZA	2060	1C	68.310,01	Sim	-
MG	015.935/2001-0	JOÃO MEDONÇA BASTOS	1178	2C	5.021,02	Não	-
MG	001.045/2004-0	JORGE ANGELO DIAS	1906	1C	45.742,01	Sim	-
MG	003.118/2004-7	JOSE BARNABÉ DE SOUZA	1907	1C	20.034,00	Sim	Solidário
MG	019.245/2004-0	JOSE RAIMUNDO RODRIGUES	1920	1C	46.762,31	Não	-

UF	Processo	Responsável	Acórdão	Colegiado*	Valor	Autos enc. ao MPU	Observações
MG	010.693/2003-0	JOSE RENATO PRATA CARVALHO	1819	1C	754.802,67	Sim	-
MG	003.335/2005-7	JULIO ISAIAS RESENDE COSTA	1821	1C	571.846,21	Sim	-
MG	018.759/2004-9	LUIS CARLOS GALAN	1919	1C	530.599,98	Não	-
MG	002.265/2004-8	MARCÍLIO JOSÉ DOS REIS	1983	1C	61.914,32	Sim	-
MG	002.718/2005-3	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA AVLVES	2061	1C	40.139,73	Sim	-
MG	020.015/2003-5	MARIA DE LOURDES FERNANDES OLIVEIRA	2121	1C	181.070,49	Sim	-
MG	003.098/2004-2	MAURICIO NERES GUSMAO	1706	1C	0,00	Sim	Solidário
MG	003.098/2004-2	MAURICIO NERES GUSMAO	1706	1C	20.034,00	Sim	-
MG	003.098/2004-2	OLIMPIO GOMES SOARES	1706	1C	20.034,00	Sim	Solidário
MG	003.333/2005-2	RAIMUNDO BERNADINO DA CUNHA	2062	1C	29.256,68	Não	-
MG	018.212/2004-5	REJANE MARIA CASSIA DE CASTRO	1709	1C	258.354,54	Sim	-
MG	003.098/2004-2	ROGERIO JARDIM GOMES	1706	1C	20.034,00	Sim	Solidário
MG	005.079/2005-4	RONALDO DUTRA BORGES	2063	1C	41.204,32	Sim	-
MG	016.873/2004-4	SALVIO CHAVES DE SÁ	2058	1C	136.048,35	Sim	-
MG	375.208/1996-8	SERAPHIM SANNA FILHO	1697	1C	114.737,11	Sim	-
MG	003.098/2004-2	TROPICAL CONSTRUÇÕES LTDA	1706	1C	20.034,00	Sim	-
MG	003.098/2004-2	VALMIR SILVA COSTA	1706	1C	234.683,22	Sim	-
MS	003.705/2004-1	GILDO RODRIGUES TENORIO	1483	1C	87.803,44	Sim	-
MS	011.826/2004-1	OTAVIO GEMENES ALVARES TORRES	1714	1C	94.786,07	Não	-
MS	003.723/2002-3	RENATO TONELLI	1484	2C	141.855,59	Não	-
MS	004.262/2004-5	VANIR TEODORO DE FREITAS	1672	2C	68.703,60	Sim	-
MT	006.883/2004-7	CEZAR DE ALMEIDA	1564	1C	256.288,85	Sim	-
MT	012.607/2002-3	NATAL DA SILVA REGO	1563	1C	426.096,98	Não	-
MT	017.309/2000-8	OLINDA COSTA SAGGIN	1128	2C	1.354.533,86	Sim	-
MT	425.165/1994-9	OSVALDO ROBERTO SOBRINHO	1056	P	441.864,99	Sim	-
MT	017.309/2000-8	SAO FRANCISCO CONSTRUCOES LTDA.	1128	2C	0,00	Sim	Solidário
PA	003.515/2004-7	ADEMIR GALVÃO ANDRADE	1059	P	10.017,00	Não	-
PA	006.987/2003-3	ANA AMÉLIA FAUSTO DA SILVA	2258	1C	13.755,48	Não	-
PA	008.943/2004-6	ANTONIO PEREIRA LOBO JUNIOR	1557	2C	167.082,21	Sim	-
PA	020.652/2004-0	ELZEMAR DA SILVA PAES	1735	2C	1.096.751,20	Sim	-
PA	009.130/2001-4	FRANCISCO DAS CHAGAS LIRA	1240	2C	2.003,40	Não	-
PA	009.130/2001-4	JOAO TERTULIANO GUEDES CARDOSO	1240	2C	2.003,40	Não	-
PA	011.825/2003-6	JOSE DE NAZARE CHIAPPETTA	1663	2C	51.309,84	Sim	-
PA	000.194/2005-3	JOSE JURACI LINHARES DE LIMA	1501	1C	46.080,52	Não	-
PA	005.175/2004-2	JOSE MOREIRA DE MENEZES	1917	1C	50.795,36	Não	-
PA	011.001/2004-9	JOSÉ NETO FILHO	1994	1C	44.878,17	Sim	-
PA	001.570/2000-7	JOSE SILVA DE SOUSA	1698	1C	5.328,04	Não	-
PA	002.439/2005-7	MANOEL PEREIRA DA SILVA	2124	1C	49.808,46	Sim	-
PA	003.515/2004-7	MARCOS JOSÉ PEREIRA DAMASCENO	1059	P	3.005,10	Não	-
PA	019.341/2003-9	MUNICIPIO DE IGARAPÉ- AÇU/PA	1733	2C	0,00	Sim	Solidário
PA	000.194/2005-3	NELI YACHIYO ONUMA DE OLIVEIRA	1501	1C	13.147,53	Não	-
PA	003.515/2004-7	NELSON PONTES SIMAS	1059	P	7.011,90	Não	-
PA	000.340/2005-3	NOE XAVIER RODRIGUES PALHETA	1820	1C	104.999,11	Sim	-
PA	008.192/2004-7	OSMAR RIBEIRO DA SILVA	1234	2C	304.421,63	Sim	-
PA	009.130/2001-4	RAIMUNDA MARIA BARROSO DE ALMEIDA	1240	2C	5.008,50	Não	-
PA	019.448/2003-5	RAIMUNDO SILVEIRA LIMA	1556	2C	577.083,70	Sim	-
PA	003.196/2004-3	REINALDO ALVES DE OLIVEIRA	1734	2C	69.423,08	Sim	-
PA	003.194/2004-9	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	2269	1C	48.092,11	Sim	-
PA	019.341/2003-9	WALDEMIR MARQUES DAMASCENO	1733	2C	25.029,54	Sim	-
PA	019.341/2003-9	WALDIR MONTEIRO D' OLIVEIRA EMIN	1733	2C	25.587,72	Sim	-
PB	006.000/2002-4	ANTONIO CARLOS QUEIROZ TEIXAEIRA DE BARROS	1913	1C	30.088,78	Sim	-
PB	006.000/2002-4	ANTONIO JOSE CANDIDO DA CUNHA LIMA	1913	1C	0,00	Sim	Solidário
PB	011.929/2004-9	ANTONIO JOSE DUARTE	1237	2C	133.763,97	Sim	-
PB	000.790/2005-7	CONSTRUTORA SIGNUS LTDA	1829	1C	12.020,40	Sim	Solidário
PB	019.013/2004-6	FELIX ARAUJO FILHO	1373	2C	87.591,60	Sim	-
PB	000.763/2004-1	FRANCISCO MARCILIO FERNANDES LOPES	1132	2C	10.066,79	Sim	-
PB	020.229/2004-0	FRANCISCO QUEIROGA SOBRINHO	1169	2C	30.551,45	Sim	-
PB	010.928/2002-0	FRANCISCO WANDERLEY MATEUS GOMES	1825	1C	304.120,77	Sim	-
PB	017.979/2004-8	GIZEUDA ALVES DA SILVA CAMPOS	1168	2C	75.285,21	Sim	-
PB	015.660/2003-2	GRAFICA UNIAO LTDA	1167	2C	6.025,23	Sim	Solidário
PB	012.216/2004-7	JOSE ALVES DE SOUSA	1133	2C	41.707,21	Não	-
PB	004.948/2005-2	JOSE ALVES DE SOUSA	1830	1C	123.085,08	Sim	-
PB	006.559/2002-9	JOSÉ HUMBERTO DE FREITAS	1426	P	99.473,88	Sim	-
PB	015.624/2004-4	LUCIANO CARNEIRO DA CUNHA	1561	2C	75.709,46	Sim	-
PB	019.279/2004-9	LUCIANO CARNEIRO DA CUNHA	1374	2C	29.571,21	Sim	-
PB	007.310/2005-6	MANOEL DOMICIANO DANTAS	1831	1C	148.835,82	Sim	-

UF	Processo	Responsável	Acórdão	Colegiado*	Valor	Autos enc. ao MPU	Observações
PB	000.790/2005-7	MARIA IVONETE VIEIRA RODRIGUES	1829	1C	256.092,25	Sim	-
PB	014.024/2004-7	NILTON MARQUES BEZERRA	1134	2C	49.069,50	Não	-
PB	015.660/2003-2	ODILON FERREIRA LIMA NETO	1167	2C	113.401,79	Sim	-
PB	009.173/2004-6	TARCÍSIO MARCELO BARBOSA DE LIMA	1236	2C	68.707,96	Sim	-
PE	001.275/2004-0	ANTONIO CANDIDO BARBOSA	1385	2C	38.433,84	Não	-
PE	018.292/2002-0	ANTÔNIO DE PÁDUA MARANHÃO FERNANDES	1847	2C	329.720,83	Sim	-
PE	018.292/2002-0	GENIVALDO DE SOUZA CARVALHO	1847	2C	15.000,00	Sim	-
PE	015.156/2003-2	GERVÂNIO GOMES DE LIMA	1826	1C	30.863,73	Sim	-
PE	018.292/2002-0	JERLÂNDIA SOARES LEAL	1847	2C	15.000,00	Sim	-
PE	018.292/2002-0	JOSÉ BAIÁ DE MELO FILHO	1847	2C	15.000,00	Sim	-
PE	006.871/2002-0	JOSE INACIO DA SILVA	1315	2C	3.005,10	Sim	-
PE	006.796/2005-8	MARCOS ANTONIO GONÇALVES DE LIMA	1846	2C	121.621,06	Sim	-
PE	006.871/2002-0	MUNICIPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE	1315	2C	48.363,47	Sim	-
PE	019.424/2004-1	PEDRO GOMES DOS SANTOS	1749	2C	134.616,66	Não	-
PI	002.825/2005-3	ANTONIO GOMES DE SOUZA	1494	1C	157.614,49	Sim	-
PI	018.340/2004-5	AURICELIO RIBEIRO	1562	2C	115.158,46	Sim	-
PI	004.173/2005-1	CLAUDIO FONTENELE DE ARAUJO SOUZA	1614	1C	53.337,56	Sim	-
PI	010.702/1999-7	CONSTRUTORA NOTEC LTDA.	1798	2C	15.000,00	Sim	-
PI	012.340/1999-5	CONSTRUTORA RENÉ - RRL VERAS	1082	2C	3.012,61	Sim	Solidário
PI	004.178/2005-8	ELIETE ALVES FELIX FONSECA	1497	1C	388.706,39	Sim	-
PI	003.394/2005-8	ELIETE ALVES FELIX FONSECA	1495	1C	207.772,55	Sim	-
PI	000.713/2005-8	EURIMAR NUNES DE MIRANDA	1899	1C	67.605,87	Sim	-
PI	016.283/1999-6	FELIPE RIBEIRO DUALIBE	1552	2C	328.639,30	Sim	-
PI	002.840/2005-0	FLORENCIO MENDES DA SILVA	1901	1C	28.600,81	Sim	-
PI	006.511/2005-0	FRANCISCO ANTONIO MORAIS	2120	1C	278.201,50	Sim	-
PI	005.341/2005-3	FRANCISCO AURELIANO DE QUEIROZ CAMARA	1498	1C	100.694,05	Sim	-
PI	004.180/2005-6	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	1902	1C	120.899,17	Sim	-
PI	007.213/2005-2	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	1615	1C	115.601,59	Sim	-
PI	010.702/1999-7	FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA FILHO	1798	2C	123.526,42	Sim	-
PI	015.447/2003-0	FRANCISCO ODONI SOBREIRA SOARES	1084	2C	128.203,57	Sim	-
PI	000.205/2005-9	FRANCISCO PEREIRA FILHO	1613	1C	34.156,41	Sim	-
PI	019.721/2004-6	JANDIRA FREITAS LIRA EVARISTO CARDOSO	1375	2C	295.923,73	Sim	-
PI	016.959/2002-4	JOELMA CRISTINA AMORIM	1895	1C	165.203,19	Sim	-
PI	007.195/2005-2	JORGE LUIZ TELES DE OLIVEIRA	1981	1C	54.797,78	Sim	-
PI	002.069/2005-4	JOSE ALVES DOS REIS	1492	1C	74.829,53	Sim	-
PI	002.205/2005-8	JOSE IDILIO CAVALCANTE	1900	1C	47.251,79	Sim	-
PI	002.140/2005-1	JOSE IDILIO CAVALCANTE	1493	1C	181.379,39	Sim	-
PI	006.668/2005-8	JOSE RODRIGUES DE SANTANA	1903	1C	34.949,17	Sim	-
PI	002.144/2005-0	JOSE RODRIGUES DE SANTANA	2054	1C	26.608,72	Sim	-
PI	002.109/2004-3	LUIZ GONZAGA DE SOUZA BORGES	1327	2C	30.293,38	Não	-
PI	016.959/2002-4	MARIA CONCEBIDA COELHO COSTA	1895	1C	15.025,50	Sim	Solidário
PI	003.398/2005-7	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO NUNES E OLIVEIRA	1496	1C	33.213,81	Sim	-
PI	016.537/2000-9	MIGUEL LUIZ TELES	1553	2C	202.086,82	Sim	-
PI	000.315/2005-0	OSVALDO GRANJA FILHO	1491	1C	32.568,16	Não	-
PI	020.473/2004-9	RAIMUNDO JOSE DA ROCHA	1136	2C	245.652,75	Sim	-
PI	012.340/1999-5	RUBERVAL ISIDRO DE OLIVEIRA	1082	2C	48.461,35	Sim	-
PR	009.892/2004-0	AGENOR FERREIRA	1815	1C	0,00	Sim	Solidário
PR	009.630/2004-6	ALICE DIAS DOS SANTOS	1486	1C	0,00	Sim	Solidário
PR	012.688/2004-8	AMARILDO RIBEIRO NOVATO	1500	1C	0,00	Sim	Solidário
PR	010.422/2004-6	CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR	1922	1C	5.008,50	Não	-
PR	014.133/2002-5	CRISTIANO GIMENES GOULART	2128	1C	0,00	Sim	Solidário
PR	014.133/2002-5	FRANCISCO PEREIRA GOULART	2128	1C	118.883,82	Sim	-
PR	014.133/2002-5	INDIO BRASIL	2128	1C	0,00	Sim	Solidário
PR	009.892/2004-0	JOAO PAULO MASO	1815	1C	0,00	Sim	Solidário
PR	012.688/2004-8	JONAS XAVIER PINTO	1500	1C	60.439,97	Sim	-
PR	009.918/2005-6	JOSÉ DIRCEU NAZZARI	1802	2C	125.435,78	Sim	-
PR	014.133/2002-5	LEONILDA APARECIDA PIRAS GOULART	2128	1C	0,00	Sim	Solidário
PR	009.367/2002-3	LUIZ YOSHIHARU SATO	1567	1C	316.043,18	Sim	-
PR	009.892/2004-0	MARI LUIZE MEYER WEHMUTH	1815	1C	196.607,83	Sim	-
PR	009.630/2004-6	MARIO HENRIQUE BRANDÃO	1486	1C	95.450,39	Sim	-
PR	014.133/2002-5	SEBASTIAO GOULART DE OLIVEIRA NETO	2128	1C	0,00	Sim	Solidário
PR	009.367/2002-3	TERRATRACK TERRAPLANAGENS E MAQUINAS LTDA.	1567	1C	15.063,06	Sim	Solidário
PR	020.488/2003-3	VAGNER BATISTA DE SOUZA	1705	1C	71.994,81	Sim	-
RJ	017.217/2002-0	ALESSANDRA MORAES MAIA	966	P	2.008,41	Não	-
RJ	005.506/2002-0	ANA TEREZA DA SILVA PEREIRA CAMARGO	999	P	12.050,45	Sim	Solidário
RJ	009.568/2004-8	ANABAL BARBOSA DE SOUZA	1456	P	3.000,00	Não	-

UF	Processo	Responsável	Acórdão	Colegiado*	Valor	Autos enc. ao MPU	Observações
RJ	006.287/2004-3	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SKAL CLUBS DO BRASIL	1897	1C	0,00	Sim	Solidário
RJ	006.286/2004-6	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SKAL CLUBS DO BRASIL	1896	1C	0,00	Sim	Solidário
RJ	005.506/2002-0	DEJAIR CAVALCANTI GUERRA	999	P	72.038,79	Sim	-
RJ	005.506/2002-0	DENNER DOS SANTOS VIANNA	999	P	3.012,61	Sim	-
RJ	005.506/2002-0	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPINAS LTDA.	999	P	0,00	Sim	Solidário
RJ	005.506/2002-0	DJAIR CAVALCANE GUERRA	999	P	7.029,43	Sim	-
RJ	005.506/2002-0	EDSON EZEQUIEL DE MATOS	999	P	169.715,96	Sim	-
RJ	005.506/2002-0	EMPRESA MERKAL ALIMENTOS LTDA.	999	P	0,00	Sim	Solidário
RJ	008.085/2004-7	GLORIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1399	1C	389.020,86	Não	-
RJ	005.506/2002-0	HENRY CHARLES ARMOND CALVERT	999	P	183.709,90	Sim	-
RJ	575.662/1995-6	HERCULES BASSALO ANTUNES	1488	1C	0,00	Sim	Solidário
RJ	008.638/1999-3	IVAN RAMOS CASTRO	1396	1C	65.148,60	Sim	-
RJ	575.662/1995-6	JOAO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO	1488	1C	568.149,48	Sim	-
RJ	575.235/1996-9	JORGE LUIZ BORGES	1370	2C	346.165,24	Sim	-
RJ	017.217/2002-0	JORGE MANOEL NUNES PEREIRA	966	P	2.008,41	Não	-
RJ	005.506/2002-0	JORGE THADEU JORGE PEREIRA	999	P	10.042,04	Sim	Solidário
RJ	012.040/2003-3	JOSE CHACON DE ASSIS	1477	2C	10.017,00	Não	-
RJ	005.506/2002-0	LINCOLN DIAS DE OLIVEIRA	999	P	3.012,61	Sim	-
RJ	005.506/2002-0	LUIZ ANTONIO MARTINS	999	P	8.033,63	Sim	-
RJ	006.475/2003-5	LUIZ CLÁUDIO VIEIRA FERNANDES	2173	1C	111.260,59	Não	-
RJ	019.041/2004-0	LUIZ EDUARDO DE MACEDO CARDOSO	2264	1C	212.417,64	Não	-
RJ	005.506/2002-0	LUIZ FRANKLIN VALLADARES SALGADO FILHO	999	P	8.033,63	Sim	Solidário
RJ	005.506/2002-0	LUIZ SERGIO PINTO	999	P	8.033,63	Sim	Solidário
RJ	010.271/2004-0	MARCELO MOREIRA SANTANA	2174	1C	36.296,42	Sim	-
RJ	006.287/2004-3	MARIO AGOSTINHO IMBROISI	1897	1C	585.751,56	Sim	-
RJ	006.286/2004-6	MARIO AGOSTINHO IMBROISI	1896	1C	392.269,23	Sim	-
RJ	005.506/2002-0	MARIO NOVIS DE OLIVEIRA	999	P	3.012,61	Sim	-
RJ	005.506/2002-0	MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO/RJ	999	P	938.394,62	Sim	-
RJ	019.168/2004-0	PAULO DE TARSO CASTRO BRANDAO	2118	1C	255.911,36	Não	-
RJ	005.506/2002-0	PEDRO PAULO PULITINI FARAH	999	P	5.021,02	Sim	-
RJ	014.973/1994-4	POWER CONSTRUÇÕES LTDA	1119	P	10.017,00	Não	Solidário
RJ	013.170/2004-0	RUBENS NASCIMENTO MELO	1611	1C	69.632,58	Não	-
RJ	013.455/2003-2	SANDRA REGINA DOS SANTOS RAMOS	2259	1C	29.552,91	Sim	-
RJ	575.662/1995-6	SIDNEY PAULO BARBOSA NEVES	1488	1C	0,00	Sim	Solidário
RJ	017.217/2002-0	SIMONE MARTINS QUARESMA	966	P	4.016,82	Não	-
RJ	017.217/2002-0	SYLVIO LOPES TEIXEIRA	966	P	3.012,61	Não	-
RJ	005.506/2002-0	TUFI SOARES MERES	999	P	3.012,61	Sim	-
RJ	014.973/1994-4	VORNEI MENDES	1119	P	105.259,04	Não	-
RJ	019.048/2004-1	WENCESLAU PERES GOUVEIA JUNIOR	2265	1C	351.031,98	Sim	-
RN	013.535/2002-7	EMPRESA CAM - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.	1666	2C	2.000,00	Sim	Solidário
RN	600.223/1997-3	FLÁVIO MARTINS DOS SANTOS	1369	2C	282.523,22	Sim	-
RN	016.475/2003-9	FRANCISCO CORCINO DE MIRANDA	1612	1C	0,00	Sim	Solidário
RN	013.535/2002-7	JOSE BAUDUINO BISPO	1666	2C	119.369,95	Sim	-
RN	004.839/2002-3	JOSE BERNADINO DA SILVA	1241	2C	151.510,56	Não	-
RN	006.054/2005-0	JOSÉ GENILSON OLIVEIRA DE SOUZA	2270	1C	62.641,71	Sim	-
RN	016.482/2003-3	JOSÉ XAVIER DE ANDRADE	1980	1C	2.003,40	Sim	Solidário
RN	600.223/1997-3	MASTER INCORPORAÇÕES LTDA.	1369	2C	15.025,50	Sim	Solidário
RN	600.223/1997-3	RAIMUNDO MARCIANO DE FREITAS	1369	2C	184.317,93	Sim	-
RN	016.482/2003-3	RÔMULO DE MACEDO VIEIRA	1980	1C	93.973,14	Sim	-
RN	016.475/2003-9	RÔMULO DE MACEDO VIEIRA	1612	1C	51.494,76	Sim	-
RN	011.785/2002-0	SEBASTIÃO HESÍQUIO PESSOA FERNANDES	1242	2C	25.423,88	Sim	-
RN	013.004/2004-0	SILVIO ROMERO DE LUCENA	1489	1C	258.868,65	Sim	-
RN	013.015/2004-3	SILVIO ROMERO DE LUCENA	1490	1C	251.418,75	Sim	-
RN	006.964/2002-0	TARCISIO ARAUJO DE MEDEIROS	1744	2C	66.832,72	Sim	-
RN	005.345/2004-4	TARCISIO ARAUJO DE MEDEIROS	1817	1C	287.803,40	Sim	-
RO	008.436/2001-0	ALIPIO CADAMURA	1664	2C	3.000,00	Não	-
RO	930.240/1998-7	JOAO ROSA VIEIRA	1621	1C	0,00	Sim	Solidário
RO	930.240/1998-7	LORIVALDO RENATO RUTTMANN	1621	1C	1.203.941,70	Sim	-
RR	015.683/2004-5	ALTAMIR RIBEIRO LAGO	968	P	3.012,61	Não	-
RR	003.289/2004-4	CARLOS EDUARDO LEVISCHI	1058	P	50.085,00	Sim	Solidário
RR	004.778/2004-2	CARLOS EDUARDO LEVISCHI	2178	1C	1.099.308,36	Sim	-
RR	019.812/2003-4	CONSTRUTORA GUANABARA	1057	P	8.013,60	Sim	Solidário
RR	008.797/2000-3	ESTACONENGENHARIA LTDA.	1508	P	10.000,00	Sim	Solidário
RR	003.289/2004-4	NEUDO RIBEIRO CAMPOS	1058	P	4.967.018,04	Sim	-
RR	019.812/2003-4	NOGUEIRA E SILVA LTDA	1057	P	8.013,60	Sim	Solidário
RR	008.797/2000-3	RAUL RIBEIRO PINTO	1508	P	10.000,00	Sim	Solidário

UF	Processo	Responsável	Acórdão	Colegiado*	Valor	Autos enc. ao MPU	Observações
RR	008.797/2000-3	SÁ ENGENHARIA LTDA.	1508	P	10.000,00	Sim	Solidário
RR	019.812/2003-4	SEBASTIAO PORTELLA	1057	P	1.142.259,64	Sim	-
RR	019.812/2003-4	SOTECON - SOCIEDADE TÊC ENG CONSULTORIA LTDA.	1057	P	12.020,40	Sim	Solidário
RR	008.797/2000-3	WALTER DE OLIVEIRA MELLO	1508	P	249.029,15	Sim	-
RS	013.764/2004-6	ISIDRO HOTZEL	1481	2C	378.150,54	Não	-
RS	018.548/2004-4	JULIO EMIRO SANCHEZ ORDOÑEZ	1558	2C	949.407,56	Não	-
RS	000.815/2005-8	NELIO VICARI	1710	1C	156.777,14	Sim	-
RS	010.356/2004-9	PAULO ROBERTO DE CAMPOS GUARESCHI	1487	1C	62.780,21	Não	-
RS	006.665/2003-0	PEDRO DE SOUZA BISCH NETO	1172	P	8.013,60	Não	-
RS	002.156/2004-3	RENATO BAPTISTA DOS SANTOS	1314	2C	33.034,88	Sim	-
RS	015.342/2003-8	SANDRA VALLE SALGADO	1555	2C	310.095,14	Não	-
SC	001.434/2005-6	ARMANDO COSTA	1751	2C	29.085,90	Não	-
SC	003.318/2004-8	BARTOLOMEU DE ATAIDE TEIXEIRA	1387	2C	448.568,67	Sim	-
SC	000.052/2004-0	BENEDITO MACEDO GONÇALVES	1244	2C	5.008,50	Não	-
SC	002.941/2004-4	EDINEU OLIVEIRA DOS SANTOS	1670	2C	56.066,37	Não	-
SC	013.754/2004-0	ELEODORA ANDREATTA	1845	2C	289.113,34	Não	-
SC	002.944/2004-6	GILBERTO LOPES DOS SANTOS FILHO	1386	2C	55.033,89	Não	-
SC	001.184/2004-3	MOACYR BATISTA DE SOUZA LEITE JUNIOR	1384	2C	247.567,06	Não	-
SC	003.310/2004-0	MUNICIPIO DE SERRINHA/BA	1747	2C	0,00	Sim	Solidário
SC	003.237/2004-8	PAULINO ALEXANDRE SANTANA	1323	2C	42.909,24	Não	-
SC	003.310/2004-0	PAULINO ALEXANDRE SANTANA	1747	2C	316.239,66	Sim	-
SC	021.714/2003-0	PAULINO ALEXANDRE SANTANA	1669	2C	119.199,19	Sim	-
SC	003.549/2004-5	RONE CARLOS BRITO COSTA	1993	1C	28.688,68	Sim	-
SE	005.354/1999-4	ABEL PASSOS	937	P	0,00	Sim	Solidário
SE	018.967/2003-3	ANTÔNIO MELQUIADES DE PINHÃO	2260	1C	431.393,94	Não	-
SE	005.354/1999-4	ANTONIO RODRIGUES DA PAIXAO	937	P	209.650,02	Sim	-
SE	005.354/1999-4	COMAF COM. REPR. E REFEIÇÕES LTDA	937	P	0,00	Sim	Solidário
SE	005.354/1999-4	DEBORA CRISTINA PORTELLA PINCHEMEL	937	P	3.012,61	Sim	Solidário
SE	005.354/1999-4	DISPENSA DIST. COM., SERV. E REP. LTDA.	937	P	0,00	Sim	Solidário
SE	019.655/2004-9	EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA	2052	1C	62.640,93	Sim	-
SE	018.967/2003-3	EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA	2260	1C	10.000,00	Não	-
SE	005.354/1999-4	GERUZA BARROSO FRANÇA	937	P	5.021,02	Sim	Solidário
SE	005.354/1999-4	JOSE ADALBERTO DE OLIVEIRA	937	P	5.021,02	Sim	Solidário
SE	007.646/1999-2	JOSE ALVES DE FARIAS FILHO	1660	2C	0,00	Sim	Solidário
SE	007.646/1999-2	JOSE ANTONIO PERRUCHO FARIAS	1660	2C	6.658,99	Sim	-
SE	007.646/1999-2	JOSE BONFIM OLIVEIRA SANTOS	1660	2C	0,00	Sim	Solidário
SE	005.354/1999-4	JOSE GOMES NETO	937	P	10.042,04	Sim	Solidário
SE	675.024/1998-6	JOSE RAYMUNDO RIBEIRO	1308	P	286.108,67	Não	-
SE	675.024/1998-6	JOSE RAYMUNDO RIBEIRO	1238	P	20.034,00	Não	-
SE	003.613/2004-8	JOSE WIMAS SANTOS	1398	1C	656.009,99	Não	-
SE	012.788/2003-5	MANOEL SOARES DE SOUSA	1397	1C	130.013,94	Sim	-
SE	005.354/1999-4	MARF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	937	P	0,00	Sim	Solidário
SE	005.354/1999-4	MARIA RIZONETE SILVA	937	P	5.021,02	Sim	Solidário
SE	005.354/1999-4	MARY DARCIS DONALD DE CERQUEIRA	937	P	0,00	Sim	Solidário
SE	005.354/1999-4	ROSA CLARA SANTOS MENEZES	937	P	3.012,61	Sim	Solidário
SE	005.354/1999-4	ROSÉ MARIA DIAS DOS SANTOS	937	P	3.012,61	Sim	Solidário
SE	004.935/2003-8	SEBASTIÃO VITOR DOS SANTOS	2257	1C	125.551,38	Sim	-
SE	675.024/1998-6	TERESIO MANUEL CHIRIFE MOREL	1238	P	20.034,00	Não	Solidário
SP	008.717/2004-5	ALDEMAR MATEUS VALARIO	1485	1C	128.917,09	Sim	-
SP	014.558/2003-4	ALEXANDRE FERREIRA TENCA	2068	1C	465.017,17	Não	-
SP	019.330/2004-3	ALISIO VIEIRA	1921	1C	59.403,65	Sim	-
SP	004.298/2000-5	ANTONIO CARLOS MEDONÇA	2065	1C	1.397.073,21	Sim	-
SP	010.275/2001-4	ANTÔNIO JOSÉ TORQUATO	1168	P	5.008,50	Não	-
SP	018.429/2004-3	ARMANDO RICARDO GUEDES	1898	1C	1.819.071,38	Não	-
SP	004.298/2000-5	BENEDITO BONFIM PEREIRA	2065	1C	5.000,00	Sim	-
SP	014.500/2004-2	CARLOS ROBERTO RANDI	1918	1C	96.654,27	Sim	-
SP	010.499/2004-1	CELIA REGINA CARBONE	1827	1C	69.847,53	Sim	-
SP	015.705/2003-6	CELSO LUIZ DE FREITAS	1339	1C	154.145,47	Sim	-
SP	018.417/2004-2	CRISTINA DE ABREU SUZUKI	1828	1C	239.820,07	Sim	-
SP	700.486/1995-0	EDSON MARCOS DE CAMARGO NEVES	1479	2C	10.017,00	Sim	Solidário
SP	700.486/1995-0	EDSON MARCOS DE CAMARGO NEVES - ME	1479	2C	10.017,00	Sim	-
SP	002.795/2002-8	ESPÓLIO DE ERNESTO TARDELI	2256	1C	143.645,49	Não	-
SP	009.067/2003-5	FRANCISCO JOAO PEREIRA DA SILVA	1083	2C	159.769,57	Sim	-
SP	700.213/1996-1	FRANCISCO ZAGARI NETO	1103	P	5.008,50	Não	-
SP	010.275/2001-4	HUMBERTO CARLOS PARRO	1168	P	4.006,80	Não	-
SP	002.742/2003-2	IVO ANTONIO DE PAULA	1916	1C	261.033,64	Sim	-

UF	Processo	Responsável	Acórdão	Colegiado*	Valor	Autos enc. ao MPU	Observações
SP	016.264/2003-4	JÂNIO PINHEIRO DA SILVA	2268	1C	33.177,33	Sim	-
SP	010.275/2001-4	JOSÉ GASPAR FERRAZ DE CAMPOS	1168	P	4.006,80	Não	-
SP	000.441/2003-0	JOSE MARCIAL SOARES MAGALHÃES	1915	1C	130.243,04	Sim	-
SP	015.448/2003-7	LUIZ HENRIQUE VILLA	2069	1C	118.530,72	Sim	-
SP	016.264/2003-4	MARIA APARECIDA FRANCO BOTTINI	2268	1C	0,00	Sim	Solidário
SP	700.213/1996-1	ROBERTO CAPUANO	1103	P	5.008,50	Não	-
SP	015.704/2003-9	ROGÉRIO TADEU RAMOS	1992	1C	447.773,02	Sim	-
SP	012.780/2001-0	ROSANE TOMI MONROY USHIROBIRA	1617	1C	447.432,62	Não	-
SP	010.275/2001-4	SÉRGIO LUIZ PEREIRA	1168	P	1.001,70	Não	-
SP	700.486/1995-0	SILVIA APARECIDA RODRIGUES	1479	2C	3.184.434,33	Sim	-
SP	700.486/1995-0	TRIE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	1479	2C	10.017,00	Sim	Solidário
SP	019.208/2004-7	WILLIAN JOSÉ CORREA	1570	1C	28.489,38	Sim	-
SP	016.264/2003-4	ZERO HUM A Z PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.	2268	1C	0,00	Sim	Solidário
TO	005.290/2003-6	FRANCISCO LOPES SARAIVA	2274	1C	63.768,16	Sim	-
TO	006.701/2003-8	GUASPAR LUIZ DE OLIVEIRA	1506	1C	36.909,53	Sim	-
TO	017.746/2000-3	HOSPITAL SANTA ANTONIA LTDA.	2267	1C	74.428,27	Sim	-
TO	000.692/2005-6	JOSE CARNEIRO DA SILVA	1671	2C	46.011,23	Não	-
TO	004.373/2002-8	JOSE GUILHERME FRASAO PEREIRA	1485	2C	326.389,74	Sim	-
TO	004.249/2002-7	NADIM EL HAGE	1379	2C	3.005,10	Não	-
TO	014.538/2003-1	VANDETE DOS ANJOS CARNEIRO DA SILVA	1338	1C	25.868,62	Sim	-

*Colegiado: P – Plenário; 1C – Primeira Câmara; 2C – Segunda Câmara.

Total de débitos/multas: R\$ 86.159.800,57.

Total de responsáveis condenados em débito ou multados: 518.

Total de processos cujas cópias foram encaminhadas ao MPU: 220.

Total de responsáveis cujas cópias dos autos foram encaminhadas ao MPU: 344.

Anexo VII

Medidas Cautelares Adotadas no Trimestre

Órgão	UF	Medida Adotada
Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Acre – Deracre	AC	Determinação de suspensão dos pagamentos relativos às obras executadas pela Tercam - Engenharia e Empreendimentos Ltda. na BR-317/AC, retendo, em seu domínio, os recursos federais repassados - R\$ 6,5 milhões (Ata nº 30/Plenário, de 10.8.2005, Acórdão nº 1.115/2005, TC nº 004.464/2003-2, relator: ministro Benjamin Zymler).
Companhia Energética do Amazonas - CEAM	AM	Determinação de suspensão da concorrência internacional nº 37/2005 (R\$ 37,5 milhões), para aquisição de 82 grupos geradores de energia elétrica (Ata nº 25/Plenário, de 6.7.2005, Acórdão nº 920/2005, TC nº 005.879/2005-8, relator: auditor Augusto Sherman Cavalcanti).
Ministério do Turismo e Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE	CE	Determinação para que não haja repasse financeiro ao contrato nº 4/2002 (R\$ 37,4 milhões), relacionado com a obra de Unidade de Vizinhança Centro - Centro de Apoio aos Romeiros (Ata nº 31/Plenário, de 17.8.2005, Acórdão nº 1.181/2005, TC nº 008.312/2005-5, relator: ministro Guilherme Palmeira).
Caixa Econômica Federal - CEF	DF	Determinação de suspensão da concorrência nº 1/2004, cujo objeto é a aquisição de solução para a captura, tratamento e processamento de documentos por meio de imagem, com a prestação dos serviços de manutenção, treinamento e suporte técnico e operacional (Ata nº 35/Plenário, de 14.9.2005, TC nº 015.527/2005-9, relator: ministro Ubiratan Aguiar).
Centro de Pesquisa de Energia Elétrica – Cepel	DF	Determinação de sustação do edital nº 1/2005 relativo ao concurso público para provimento de cargos (Ata nº 31/Plenário, de 17.8.2005, relator: auditor Lincoln Magalhães da Rocha). Revogação: autorizado o prosseguimento do concurso, mas não as contratações correspondentes até a deliberação do mérito (Ata nº 34/Plenário, de 6.9.2005, Acórdão nº 1.360/2005, TC nº 014.845/2005-9, relator: auditor Lincoln Magalhães da Rocha).
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq	DF	Determinação de suspensão dos atos da concorrência nº 1/2005 (R\$ 1,1 milhão), para contratação de empresa de prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de cargas aéreas de bens importados (Ata nº 31/Plenário, de 17.8.2005, TC nº 013.221/2005-0, relator: auditor Lincoln Magalhães da Rocha). Obs: licitação anulada pelo CNPq em 19.8.2005.
Coordenação de Recursos Logísticos do Ministério de Minas e Energia - CGRL/MME	DF	Determinação de suspensão do contrato nº 085/2004 (R\$ 15,1 milhões), para a prestação de serviços especializados de estudos e pesquisas nos segmentos de consumo, produção, transporte e distribuição de energia (Ata nº 29/Plenário, de 3.8.2005, Acórdão nº 1.064/2005, TC nº 008.386/2005-9, relator: auditor Lincoln Magalhães da Rocha). Revogação: autorização excepcional para o prosseguimento do contrato, ante os argumentos apresentados em agravo (Ata nº 31/Plenário, de 17.8.2005, Acórdão nº 1.170/2005, TC nº 008.386/2005-9, relator: auditor Lincoln Magalhães da Rocha).
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	DF	Determinação para que se abstenha de formalizar contrato com a empresa eCommerce Consultoria em Informática S/A., vencedora da concorrência nº 4/2004 (R\$ 6,7 milhões), cujo objeto é a contratação de solução integrada de automação do seguro postal (Ata nº 29/Plenário, de 3.8.2005, TC nº 013.022/2005-6, relator: ministro Ubiratan Aguiar).
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	DF	Determinação para que retenha valores nos próximos repasses a serem feitos à agência de publicidade SMP&B Comunicação Ltda. - R\$ 61 mil (Ata nº 32/Plenário, de 24.8.2005, TC nº 014.919/2005-4, relator: ministro Ubiratan Aguiar).
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	DF	Determinação de manutenção da suspensão da execução do contrato nº 13.159/2004 (R\$ 4,3 milhões), firmado com o consórcio BRPostal, para fornecimento de Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos (Ata nº 38/Plenário, de 28.9.2005, TC nº 016.572/2005-9, relator: ministro Ubiratan Aguiar).
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	DF	Determinação de suspensão da concorrência nº 7/2004 (R\$ 11,9 milhões), tendo por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para evolução e manutenção dos sistemas de automação do atendimento comercial (Ata nº 35/Plenário, de 14.9.2005, TC nº 015.554/2005-6, relator: ministro Ubiratan Aguiar).
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	DF	Determinação de suspensão do pregão eletrônico nº 17/2005 (R\$ 13,7 milhões), para contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos eletrônicos (Ata nº 28/Plenário, de 27.7.2005, TC nº 012.940/2005-9, relator: ministro Adilson Motta). Revogação: autorizada a continuação do pregão, antes os esclarecimentos prestados (Ata nº 38/Plenário, de 28.9.2005, TC nº 012.940/2005-9, relator: ministro Valmir Campelo).
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	DF	Determinação de suspensão do pregão eletrônico nº 27/2005 (R\$ 39,9 milhões), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de laboratórios de informática, para atendimento ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Ata nº 35/Plenário, de 14.9.2005, relator: ministro Valmir Campelo).

Órgão	UF	Medida Adotada
Ministério das Minas e Energia - MME	DF	Determinação de suspensão da concorrência nº 1/2005, para contratação de empresa especializada em fornecimento, implantação e assistência técnica de equipamentos Lan Switchings (Ata nº 25/Plenário, de 6.7.2005, relator: auditor Lincoln Magalhães da Rocha). Revogação: autorizada a continuidade da concorrência, ante as justificativas apresentadas (Ata nº 38/Plenário, de 28.9.2005, Acórdão nº 1.531/2005, TC nº 012.041/2005-7, relator: auditor Lincoln Magalhães da Rocha).
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	DF	Determinação de suspensão do pregão eletrônico nº 17/2005, para contratação de empresa especializada em solução de telecomunicações (Ata nº 28/Plenário, de 27.7.2005, TC nº 012.800/2005-8, relator: ministro Guilherme Palmeira).
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC	DF	Determinação de suspensão das concorrências nºs 2 e 3/2005, que tratam de contratação de empresas para prestação de serviços nas áreas de administração de banco de dados e modernização administrativa (Ata nº 38/Plenário, de 28.9.2005, TCs nºs 015.822/2005-9 e 016.124/2005-0, relator: auditor Augusto Sherman Cavalcanti).
Ministério do Meio Ambiente	DF	Determinação de suspensão do pregão eletrônico nº 9/2005, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa (Ata nº 38/Plenário, de 28.9.2005, relator: ministro Benjamin Zymler).
Ministério dos Transportes	DF	Suspensão do pagamento do benefício de pensão, tendo em vista sentença judicial denegando o benefício (Ata nº 25/Plenário, de 6.7.2005, relator: auditor Marcos Bemquerer Costa).
Petrobras Transporte S.A - Transpetro	DF	Determinação de suspensão do edital de pré-qualificação internacional nº 1/2004, que objetiva selecionar empresas para participarem de licitação para a construção de 42 navios petroleiros - R\$ 1,9 bilhão (Ata nº 34/Plenário, de 6.9.2005, TC nº 015.257/2005-1, relator: ministro Guilherme Palmeira). Revogação: autorizada a continuação do edital, sendo mantidas as demais determinações contidas no despacho (Ata nº 35/Plenário, de 14.9.2005, TC nº 015.257/2005-1, relator: ministro Guilherme Palmeira).
Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras	DF	Determinação para que retenha valores nos próximos repasses a serem feitos à empresa Setal Engenharia Construções e Perfurações S/A - R\$ 5,2 milhões (Ata nº 32/Plenário, de 24.8.2005, TC nº 017.894/2004-9, relator: ministro Ubiratan Aguiar).
Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras	DF	Determinação para que retenha valores nos próximos pagamentos referentes a contratos firmados com a NORTENG Engenharia Ltda. - R\$ 712 mil (Ata nº 34/Plenário, de 6.9.2005, TC nº 005.609/2005-2, relator: ministro Guilherme Palmeira).
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego - SPPE/MTE	DF	Comunicação que a suspensão de repasses de recursos às centrais sindicais de que trata o item 9.1.2 do Acórdão TCU nº 851/2003 refere-se exclusivamente aos recursos oriundos do Programa Planfor (Ata nº 35/Plenário, de 14.9.2005, TC nº 016.035/2005-8, relator: auditor Marcos Bemquerer Costa).
Ministério da Integração Nacional	MA	Determinação, em 28.9.2005, para que haja suspensão de repasses à conta da nota de empenho nº 2005NE000402 (R\$ 8 milhões), referente às obras de construção da Adutora do Italuís - MA (Ata nº 38/Plenário, de 28.9.2005, Acórdão nº 1.521/2005, TC nº 010.249/2005-7, relator: auditor Augusto Sherman Cavalcanti).
Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU	MG	Determinação, em 7.7.2005, de suspensão da concorrência nº 1-2005/METROBH (R\$ 1,9 milhão), cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços e elaboração de projetos executivos para o empreendimento "Estação de Integração e Centro Comercial de Vilarinho, do Trem Metropolitano de Belo Horizonte" (Ata nº 27/Plenário, de 20.7.2005, TC nº 004.350/2005-8, relator: ministro Adylson Motta). Revogação: autorizada a continuidade da concorrência, em face dos argumentos apresentados, desde que observadas determinações do Tribunal (Ata nº 34/Plenário, de 6.9.2005, TC nº 004.350/2005-8, relator: ministro Ubiratan Aguiar).
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte	MT	Determinação de suspensão do contrato nº 4500041745 (R\$ 7,6 milhões), referente ao fornecimento de 229 km de cabo pára-raios OPGW, núcleo de 24 fibras e acessórios, para LT 230 kV Rondonópolis - Barra do Peixe (Ata nº 29/Plenário, de 3.8.2005, Acórdão nº 1.062/2005, TC nº 006.075/2005-0, relator: auditor Lincoln Magalhães da Rocha).
Companhia Energética do Piauí - CEPISA	PI	Determinação para que retenha valores cobrados a maior pela Engeser Construções e Serviços Ltda., na execução dos serviços do contrato nº 074/2004 - R\$ 495 mil (Ata nº 35/Plenário, de 14.9.2005, Acórdão nº 1.457/2005, TC nº 013.035/2005-4, relator: auditor Lincoln Magalhães da Rocha).
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego - SPPE/MTE	PR	Determinação de suspensão de transferência de recursos, no âmbito do convênio nº 138/04-SPPE/MTE (R\$ 7 milhões), à Fundação Estadual de Cidadania - FEC, relativo às ações inseridas no Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego (Ata nº 37/Plenário, de 21.9.2005, relator: ministro Walton Alencar Rodrigues).
Conselho Federal de Enfermagem - Cofen	RJ	Determinação de suspensão do edital de concorrência nº 02/2005, cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento de cédulas, carteiras profissionais e selos de autenticidade (Ata nº 26/Plenário, de 13.7.2005, TC nº 011.584/2005-7, relator: auditor Marcos Bemquerer Costa).

Órgão	UF	Medida Adotada
Furnas Centrais Elétricas S.A.	RJ	Determinação de suspensão da realização do concurso público (edital nº 1/2005), que tem como objetivo o preenchimento de cadastro de reserva para cargos (Ata nº 28/Plenário, de 27.7.2005, TC nº 012.874/2005-7, relator: auditor Lincoln Magalhães da Rocha).
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional do Rio Grande do Sul - ECT/DR/RS	RS	Determinação para que não formalize contrato com a empresa Celso Hauptenthal & Cia Ltda., vencedora do convite nº 038/2005 (R\$ 58 mil), para execução de serviços de manutenção corretiva em máquinas de amarrar e encintar (Ata nº 35/Plenário, de 14.9.2005, TC nº 015.977/2005-2, relator: ministro Ubiratan Aguiar).
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	SC	Determinação para adote medidas em relação ao contrato nº 5/2001 (R\$ 6 milhões), firmado com a Construtora Espaço Aberto, para a construção do Centro Operacional e Administrativo de Florianópolis, cujas irregularidades poderiam resultar em prejuízo ao erário (Ata nº 37/Plenário, de 21.9.2005, TC nº 014.266/2005-6, relator: ministro Ubiratan Aguiar).
Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO	SE	Determinação para a não utilização de recursos federais para pagamentos referentes ao contrato nº 110/01–DESO (R\$ 19,2 milhões), referente às obras de implantação da 2ª Fase da 2ª Etapa do Sistema da Adutora do São Francisco em Sergipe (Ata nº 31/Plenário, de 17.8.2005, TC nº 013.878/2005-5, relator: ministro Ubiratan Aguiar).
Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão	SE	Determinação de suspensão do pagamento das parcelas de quintos ou décimos, incorporadas com base na Medida Provisória nº 2.225-45/2001 (Ata nº 26/Plenário, de 13.7.2005, TC nº 008.459/2004-9, relator: ministro Benjamin Zymler).
Município de São Cristóvão/SE	SE	Determinação de suspensão da tomada de preços nº 1/2005 (R\$ 1 milhão), cujo objeto são obras de pavimentação e drenagem (Ata nº 26/Plenário, de 13.7.2005, TC nº 012.123/2005-4, relator: Ministro Adylson Motta).
Gerência Regional de Logística do Banco do Brasil, Unidade de Campinas/SP	SP	Determinação de suspensão da tomada de preços nº 2005/1909/1149-SL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de sistemas de Circuito Fechado de TV – CFTV (Ata nº 35/Plenário, de 14.9.2005, relator: ministro Benjamin Zymler).
Ministério das Cidades	SP	Determinação de suspensão do repasse de recursos para aporte do contrato nº 0020701000 (R\$ 25 milhões), pela Empresa Municipal de Urbanização do Município de São Paulo, para obras do complexo viário Jacu-Pêssego (Ata nº 26/Plenário, de 13.7.2005, Acórdão nº 962/2005, TC nº 007.533/2005-1, relator: ministro Benjamin Zymler).
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/SP	SP	Determinação de suspensão da concorrência nº 1/2005, para contratação de empresa de prestação de serviço de telemarketing (Ata nº 29/Plenário, de 3.8.2005, relator: ministro Benjamin Zymler).

Total de medidas cautelares adotadas no trimestre: 37.